PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

LANÇADO NO SIGA **EMPENHADO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

004/2022

Processo Administrativo: 007/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.

Observação: A presente inexigibilidade de licitação reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, publicada no dia 01.04.2021 no Diário Oficial da União e no Decreto Municipal 001/2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de janeiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01/01/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N°. 007/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2022

ÓRGÃO/SETOR:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
OBJETIVO:	*Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.*

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz- Bahia, 06 de janeiro de 2022.

Ângela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

Este processo reger-se-á pela NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/21).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01012

Santaluz - BA, 05 de janeiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01/13

REFERÊNCIA: Documento de formalização de demanda

Senhor Prefeito,

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.

Precipuamente, importar destacar a motivação do presente ato administrativo para contratação de serviço técnico de assessoria na área contábil, haja vista a complexidade das demandas do respectivo setor, especialmente, no que tange à planejamento e orçamento; contábil gerencial; controle e transparência da gestão fiscal responsável e ainda, na defensoria nas eventuais questões arguidas pelo tribunal.

É ímpar que esta administração pública, seja bem orientada e assessorada por uma empresa de grande e conceituado porte dentro das perspectivas técnicas - contábeis que se conhece, haja vista a complexidade das demandas do setor e ainda, a inexistência de servidores suficientemente qualificados para liderar com a segurança e assertividade que se requer a área, bem como para que possa atender com proficiência os desafios da atual gestão administrativa.

Para tais contratações, exige-se, tanto pela legislação quanto pelo nobre Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e demais órgãos fiscalizadores, aos quais os municípios são jurisdicionados, requisitos cumulativos presentes na legislação federal, bem como a confiabilidade.

Indicamos e solicitamos a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a contratação da empresa **CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA**, com sede na Avenida na Avenida Luís Viana Filho, n 7532 – Edf. Helbor

Cosmopolitan, sala 1301, Alphaville I, Salvador - BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.713.698/0001-08, para execução do presente objeto, por tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área supracitada.

O valor mensal desta assessoria é de R$ 25.000,00 e este preço foi devidamente comprovado através de extratos de contratos com valores similares em municípios do mesmo porte da atual contratante.

Em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual com profissionais e de empresa com notória especialização, conforme estabelecido no artigo 74, III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, indicamos que a contratação ocorra por inexigibilidade de licitação.

Em anexo a esse documento seguem:

- Estimativa de despesa na forma estabelecida no artigo 23, da Lei federal 14.133/2021;
- Termo de referência formalizando a demanda, contendo todos os requisitos previstos no inciso XXIII e suas alíneas, do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021, bem como os requisitos constante no artigo 72 da mesma legislação;
- Documentação que comprova a notória especialização da empresa e da equipe técnica;
- Documentação comprovando que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação, nos termos do artigo 72, inciso V da Lei Federal 14.133/2021;

Atenciosamente,

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Junior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz - BA
Nesta.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/04

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.

2. JUSTIFICATIVA

Precipuamente, importar destacar a motivação do presente ato administrativo para contratação de serviço técnico de assessoria na área contábil, haja vista a complexidade das demandas do respectivo setor, especialmente, no que tange à planejamento e orçamento; contábil gerencial; controle e transparência da gestão fiscal responsável e ainda, na defensoria nas eventuais questões arguidas pelo tribunal.

É ímpar que esta administração pública, seja bem orientada e assessorada por uma empresa de grande e conceituado porte dentro das perspectivas técnicas - contábeis que se conhece, haja vista a complexidade das demandas do setor e ainda, a inexistência de servidores suficientemente qualificados para liderar com a segurança e assertividade que se requer a área, bem como para que possa atender com proficiência os desafios da atual gestão administrativa.

Considerando as necessidades contábeis advindas das demandas originárias das secretarias deste município, tais como: escriturações contábeis, fiscais, folha de pagamento, controle de impostos, rescisões, férias e consultoria trabalhista, etc.

Vale salientar que a assessoria contábil é de extrema importância, uma vez que é correlacionada a todas as necessidades da Administração Pública, pois todos seus atos devem ser revestidos de legalidade, e a sua interrupção atrasa todos os andamentos administrativos que podem afetar todas as demais áreas do órgão envolvido, como projetos de recebimento de verbas públicas para a educação e saúde, implementação de normatizações ou exigências de órgãos controladores, dentre outros.

A referida prestação de serviço deverá ser realizada perante o Setor de Contabilidade do CONTRATANTE de acordo com a necessidade, inclusive, com assessoramento, quando possível, via telefone ou e-mail, pelo período em que durar o presente contrato.

Por fim, como já dito, a contratação pretendida respalda-se em uma indubitável necessidade de orientação, capacitação e acompanhamento dos processos administrativos do Município, respeitando a legislação e os ditames constitucionais e administrativos, ocasionando o benefício direto da Máquina Administrativa e, conseqüentemente, do interesse público.

Ademais, a empresa juntou diversos atestados de capacidade técnica demonstrando ter exercido atividades similares com perfeição, inclusive com objetos idênticos.

Diante das justificativas apresentadas faz-se necessário a contratação de empresa por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos exigidos na alínea "c", inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/15

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificadamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea "c".

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal 001/2022.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica".*

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: "*Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.*"

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.6. A contratação via inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviço técnico especializado e de natureza predominantemente intelectual de empresa especializada com notório saber na área contábil, e a transparência das contas públicas são de pleno interesse público.

4: DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;
4.2. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. A empresa apresentou extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto.

5.3.Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01/16

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.
6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
6.4. Não será necessária a utilização de uniforme pela contratada, no entanto os funcionários deverão estar identificados no local de prestação de serviço;
6.5. Os Serviços deverão ser executados no município de Santaluz/BA, nas semanas em que o profissional estiver no município e sempre à distância quando não houver profissional in loco no município.

7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL (12 MESES)
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.	Mês	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					

O valor estimado da contratação é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos na assessoria e consultoria jurídica para órgão de controle interno visando o controle de juridicidade de procedimentos administrativos de contratações públicas, com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e de insumos de mão de obra, necessários à execução dos serviços nas dependências da Administração Municipal de Santaluz.
8.2. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação das atividades da administração pública, em suas atribuições finalísticas.
8.3. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos serão:
1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01/17

2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail licita.santaluz@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
11.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
11.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
11.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01018

11.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
UNIDADE: 0501
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSOS: 00

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 11.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSOS: 02

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSOS: 01

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A seleção do prestador de serviço foi baseada com base nos requisitos previstos neste termo de referência, atrelado a proposta vantajosa apresentada pela empresa **CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA,** inscrito no CNPJ sob o nº 20.713.698/0001-08, conforme documentos acostados aos autos do processo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01/19

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2022.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

15.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

15.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

15.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

15.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

15.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

15.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

15.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

15.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

15.1.15. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.1.16. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01/10

15.1.17. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

15.1.18. Substituir, no prazo de 02:00 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

15.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.1.19.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

15.1.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

15.2. Assegurar à CONTRATANTE:

15.2.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

15.2.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.3. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

15.4. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

16.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

16.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

16.2. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

16.2.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

16.2.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

16.2.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

16.2.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.3. fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

16.3.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

16.3.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

16.3.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

16.4. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

16.5. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

16.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

16.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

16.9. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Município de Santaluz - BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2022.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

19. DO REAJUSTE

19.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01/19

19.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES:

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

Santaluz – BA, em 05 de janeiro de 2022.

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/13

CR
CONTABILIDADE DE RESULTADOS

CR
CONTABILIDADE DE RESULTADOS
11 3360 3670

CR

Processos administrativos e contábeis com segurança e transparência para gestão pública.

A CR oferece uma solução de [illegible] personalizada para otimizar a gestão pública. Desde a implantação [illegible] até a execução orçamentária.
Contamos com uma equipe altamente especializada, formada por profissionais graduados, com experiência para oferecer sempre as melhores soluções, trazendo grande benefício para a administração com resultados positivos.

Serviços

Consultoria

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/14

Prezados Senhores,

A busca pela excelência na administração dos recursos públicos tem se tornando a cada dia condição indispensável para o sucesso do gestor público municipal.

Desta forma, a utilização de instrumentos de apoio à gestão que auxiliem no processo de tomada de decisão, transforma-se em condição *sine qua non* para o atingimento dos objetivos de governo.

Nesse sentido, e buscando contribuir de forma diferenciada no processo de gestão responsável dos recursos públicos, vimos através desta apresentar a V. Exª. Proposta de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Contábil.

Para tanto, dispomos de uma larga experiência técnica, onde somamos mais de 15 anos de atuação, e de um corpo técnico de especializado, contando com profissionais pós-graduados e graduados na área contábil, e ainda com uma estrutura operacional de suporte que nos permite atender permanentemente ao cliente durante e depois do período contratado.

Enfatizamos que considerando que é missão da empresa ser referência em Assessoria e Consultoria Contábil, adotamos uma postura de vanguarda, sempre buscando antecipar e acompanhar as mudanças de legislação e cenários acerca da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o que garante ao cliente a certeza de que ao seguir as orientações técnicas recebidas estará cumprindo as exigências legais inerentes à sua função de gestor público no que tange à questão contábil.

DO OBJETIVO PROPOSTO

Executar Serviços Técnicos Especializados de CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL, de forma diferenciada, conforme discriminação a seguir relacionada:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/15

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

- Assessoria na elaboração e/ou revisão da Proposta de Projeto de Lei do Plano Plurianual de Aplicação – PPA;
- Assessoria na elaboração da Proposta de Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO;
- Assessoria na elaboração da Proposta de Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Assessoria na elaboração do QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD, do Exercício e suas alterações;
- Assessoria na elaboração da Previsão da Receita para o Exercício seguinte;
- Assessoria na elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso;

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL GERENCIAL

- Prestar assessoramento técnico-contábil às questões da contabilidade pública;
- Assessorar na contabilização dos Atos e Fatos Administrativos do Exercício, a partir dos boletins financeiros, ou meios ópticos ou magnéticos, enviados ou disponibilizados pela CONTRATANTE, integrado ao movimento da Prefeitura;
- Assessorar na gestão da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
- Assessorar na verificação do cumprimento dos limites legais e constitucionais;
- Assessorar na elaboração das peças contábeis do BALANÇO ANUAL;

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL.

- Assessorar na elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Bimestral – RREO;
- Assessorar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SICONFI;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01/16

- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPS;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPE;
- Gerar e encaminhar os Livros Contábeis em formato digital com extensão em "pdf" por e-mail.

NO QUE TANGE À DEFENSORIA ACERCA DAS QUESTÕES TÉCNICAS CONTÁBEIS.

- Assessoria nas respostas às Notificações Anuais e Mensais expedidas pelo TCM e suas Inspetorias Regionais, naquilo que corresponder aos aspectos contábeis.

Em relação, aos relatórios emitidos serão em até 05 (cinco) exemplares. Vias adicionais terão acréscimos de custos.

Da Legislação Pertinente acerca da Contratação

A contratação dos serviços ora propostos serão regidos pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo;

Nesse interim, apresentamos, em anexo, informações acerca da Apresentação Técnica da Empresa (anexo I), justificativa de Preço (anexo II), Critérios Mínimos de Realização dos Serviços Técnicos (anexo III).

DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados ordinariamente na sede da CONTRATADA, através da análise dos documentos, contatos telefônicos ou do atendimento pessoal em horário comercial na sede da empresa. Serão programadas visitas mensais à sede da CONTRATANTE, buscando o atendimento das Leis e Normas que regem a execução dos serviços. Eventualmente a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, assessoria especifica presencial para tratar sobre procedimentos e assuntos ligados à área de Contabilidade Pública, com vistas à melhoria da gestão. A CONTRATADA poderá negar o convite se este estiver fora da área de sua

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01/17

competência, ou se o prazo entre o convite e a viagem não permitir uma programação de atendimento.

A critério da CONTRATADA, mediante notificação prévia, alguns serviços poderão ser executados na sede da mesma, para atender às razões específicas de caráter técnico ou de urgência, a exemplo do fechamento do mês de dezembro e preparação das peças e pastas de Balanço, e ainda por outros motivos identificados como relevantes para tal fato;

A CONTRATANTE deverá observar os critérios mínimos de realização dos serviços técnicos previstos pela CONTRATADA, estabelecidos no Anexo III desta proposta, sob pena de suspensão e/ou cancelamento de contrato, considerando que a não observação das orientações emitidas pela CONTRATADA, estará sob a Responsabilidade Legal da Entidade colocando-se em alcance das implicações legais inerentes a gestão dos recursos públicos.

DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO.

O valor total dos serviços será pactuado entre as partes e seu pagamento se dividirá em 12 parcelas, da seguinte forma:

Secretaria de Finanças de Santa Luz: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) divididos em 11 (onze) parcelas iguais de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e 1 (uma) parcela, a do mês de dezembro de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente ao movimento de dezembro e balanço anual das contas e defesa da notificação anual.

Fundo de Saúde de Santa Luz: 91.000,00 (noventa e um mil reais) divididos em 11 (onze) parcelas iguais de R$ 7.000,00 (sete mil reais) e 1 (uma) parcela, a do mês de dezembro de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), referente ao movimento de dezembro e balanço anual das contas e defesa da notificação anual.

Fundo de Educação de Santa Luz: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) divididos em 11 (onze) parcelas iguais de R$ 6.000,00 (seis mil reais), e 1 (uma) parcela, a do mês de dezembro de R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente ao movimento de dezembro e balanço anual das contas e defesa da notificação anual.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

Os serviços e relatórios adicionais não previstos nesta proposta de assessoria e consultoria terão seus valores negociados na ocorrência do evento;

Após 15 (quinze) dias do vencimento, incidirá permanência de 0,1% ao dia e multa de 2,00% sobre o valor total da parcela, na data de pagamento;

Os preços serão ajustados anualmente com base no INPC, ou noutro índice que venha a substitui-lo, podendo, entretanto, ser repactuado, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

Quando à visita solicitada pelo CONTRATANTE, se ocorrer em local distinto das sedes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, a CONTRATANTE arcará com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação e terá um custo adicional por hora técnica utilizada no valor de 212,76 (Duzentos e doze reais e setenta e seis centavos).

DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE até o máximo de 05 (cinco) anos, considerando a sua tipologia como contrato de execução continuada.

DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Considerando o comprometimento da CONTATADA acerca da realização de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria Contábil que primam pela qualidade técnica, o acompanhamento e a avaliação dos resultados obtidos (em virtude da contratação) serão apresentados da seguinte forma:

1. Realização de Diagnóstico Inicial acerca da situação da entidade em relação aos principais indicadores de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
2. Orientação Mensal acerca das ações a serem tomadas em virtude a execução orçamentária, financeira e patrimonial do período;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01119

3. Avaliação dos itens contábeis apontados nas notificações, buscando resolver todas as questões no âmbito da inspetoria;
4. Disponibilização do Relatório Anual acerca da evolução das contas no período, em relação ao diagnóstico inicial, apontando ainda medidas e ações necessárias ao bom cumprimento da gestão responsável.

Salientamos que os indicadores somente serão apurados e válidos se os gestores atenderem às orientações emitidas pela assessoria acerca da gestão do patrimônio público.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e materiais necessários à execução dos serviços, no prazo determinado pela CONTRATADA;

A CONTRATANTE implementará as sugestões e determinações da CONTRATADA, no prazo indicado pela mesma;

A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas para a Inexigibilidade.

Joanice Soares dos Reis

Sócia diretora - CRC BA 029581/O-2

Jefferson Serafim Ferreira

Sócio diretor - CRC BA 036944/O-0

COMISSÃO PERMANENTE VISTO 01210

DOCUMENTOS

CONSTITUTIVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.713.698/0001-08 MATRIZ		03/07/2014

NOME EMPRESARIAL
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
*****	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUIS VIANA FILHO	7532	SALA 1301 EDIF HELBOR COSMOPOLITAN

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.701-005	ALPHAVILLE I	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PROCURADORIA@SCFCONTABILIDADE.COM.BR	(71) 3245-5081

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/07/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01/12

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CR - CONTADORES ASSOCIADOS, SOCIEDADE SIMPLES PURA

REG. CIVIL PESSOAS E
1º OFÍCIO - SALVADOR - Bahia
REGISTRO/AVERBAÇÃO
396 80 - - 1 -
- - 10/12/2020

Claudia Carvalho da Silva Souza
Oficiala Interina
Salvador - Bahia

CNPJ: 20.713.698/0001-08

RODRIGO COSTA RUAS, brasileiro, natural de Salvador - BA, nascido em 10/06/1980, Solteiro, Contador, inscrito no CPF sob o nº. 808.885.265-04, Portador do RG 06.617.086-91, emitido pelo SSP-BA, Residente e domiciliado no Conjunto João Durval Carneiro, nº. 292 Aptº. 1.202, Pernambués, Salvador - BA, CEP: 41.100-290;e,

CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA, brasileiro, natural de Senhor do Bonfim - BA, nascido em 08/05/1975, Solteiro, Contador, inscrito no CPF sob o nº. 887.496.815-91, Portador da CNH nº.01390111150, emitida pelo DETRAN - BA, Residente e domiciliado na Rua das Margaridas, nº.97, Pituba, Salvador - BA, CEP: 41.810-100.

Únicos sócios da sociedade denominada, **CR - CONTADORES ASSOCIADOS, SOCIEDADE SIMPLES PURA**, estabelecida na Av, Tancredo Neves, nº. 1283, Edif. Omega. Sala 604, Caminho das árvores - Salvador - BA - CEP 41.820-020, registrado no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas microfilmado sob o nº. 39986, rolo 522 em 03/07/2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08, resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade que usa a denominação social de **CR - Contadores Associados, Sociedade Simples Pura,** passa, nesse ato, a utilizar a denominação social de **CR - Contabilidade de Resultados Sociedade Simples Pura e nome fantasia CR.**

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade nesse ato altera seu endereço para **Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Sala 1301, Edifício Helbor Cosmopolitan, Bairro ALphaville 1 - Salvador - Bahia cep: 41701-005**

CLÁUSULA TERCEIRA – ADMISSÃO DE SOCIO

JOANICE SOARES DOS REIS, brasileira, Solteira, nascida em 22.10.1980, natural de Lauro de Freitas, Contadora, CPF 812.683.945-72, Carteira de Identidade nº 0872397874,SSP/BA, residente e domiciliada Rua Professor Theoclito Batista, 617, Condomínio Quinta das Árvores, Bl: 10, Apto: 304, Caji, Cep: 42721810, Lauro de Freitas/Ba

JEFFERSON SERAFIM FERREIRA, brasileiro, Solteiro, nascido em 04.07.1983, natural de Campo Formoso/BA, Contador, CPF 015.195.045-86, Carteira de Identidade nº RG: 0834791471 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Pará, 454, Condomínio Portal da Pituba, Bloco B. Apto. 802 Bairro Pituba, Salvador - Bahia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/13

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CR - CONTADORES ASSOCIADOS, SOCIEDADE SIMPLES PURA

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
30086 1

CLÁUSULA QUARTA – RETIRADA DE SÓCIOS

Retira-se da sociedade o sócio(a) **RODRIGO COSTA RUAS**, detentor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 15.000 (quinze mil reais).

Retira-se da sociedade o sócio(a) **CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA**, detentor de45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio(a) **RODRIGO COSTA RUAS,** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R$15.000 (quinze mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **JEFFERSON SERAFIM FERREIRA** dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) **CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA,** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R$ 30.000 (trinta mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **JOANICE SOARES DOS REIS**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) **CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA,** transfere quotas de capital social, que perfaz o valor de R$ 15.000 (quinze mil reais),direta e irrestritamente ao sócio **JEFFERSON SERAFIM FERREIRA**, dando plena, geral e irrevogável quitação

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem subsidiariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADIMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá em conjunto a(o) Sócio(a) **JOANICE SOARES DOS REIS**, e o Sócio **JEFFERSON SERAFIM FERREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente. podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA OITAVA – DO DESEMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, Por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – EXCLUSÃO DA CLAUSULA OITAVA

Fica excluído a cláusula 8ª do contrato social.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
012/14

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CR - CONTADORES ASSOCIADOS, SOCIEDADE SIMPLES PURA

- - 1 0 / 1 2 / 2 0 2 0

À vista de medicações ora ajustadas, consolida-se o contrato social conforme art. 997 da Lei n. 10.406 de 10/01/202 com a seguinte redação:

REG. CIVIL PESSOAS JURIDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
39986--12

Claudia Carvalho de Oliveira Silva
Oficial Interina
Salvador - Bahia

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE CR - CONTABIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA

CNPJ: 20.713.698/0001-08

JOANICE SOARES DOS REIS, brasileira, Solteira, nascida em 22.10.1980, natural de Lauro de Freitas. Contadora, CPF 812.683.945-72, Carteira de Identidade nº 0872397874,SSP/BA, residente e domiciliada Rua Professor Theoclito Batista, 617, Condomínio Quinta das Árvores, Bl: 10, Apto: 304, Caji, Cep: 42721810, Lauro de Freitas/Ba e

JEFFERSON SERAFIM FERREIRA, brasileiro, Solteiro, nascido em 04.07.1983, natural de Campo Formoso/BA, Contador, CPF 015.195.045-86, Carteira de Identidade nº RG: 0834791471 SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Pará, 454, Condomínio Portal da Pituba, Bloco B, Apto. 802 Bairro Pituba, Salvador - Bahia

Únicos sócios da **CR - Contabilidade de Resultados Sociedade Simples Pura**, com sede na cidade dc Salvador, localizada na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Sala 1301, Edifício Helbor Cosmopolitan, Bairro ALphaville 1 - Salvador - Bahia cep: 41701-005, registrado no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas microfilmado sob o nº. 39986, rolo 522 em 03/07/2014, inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08, resolvem assim consolidar o contrato social, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade usa a denominação social **CR - Contabilidade de Resultados Sociedade Simples Pura e nome fantasia CR** , com sede na cidade de Salvador, localizada na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532, Sala 1301, Edifício Helbor Cosmopolitan, Bairro ALphaville 1 - Salvador - Bahia cep: 41701 005, podendo a sociedade, a critério dos sócios, abrir escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, desde que obedecidas às disposições legais e regulamentos vigentes;

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

O objetivo ocial a atividade de Prestação de Serviços de contabilidade

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelos serviços de contabilidade será do sócio(s): **JOANICE SOARES DOS REIS e/ou JEFFERSON SERAFIM FERREIRA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 03 de julho de 2014 e seu prazo é indeterminado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01215

REG. CIVIL PESSOAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BA
REGISTRO/AVERBAÇÃO
39º86--1

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL

O capital social da empresa é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALOR RS
JOANICE SOARES DOS REIS	30.000	50	30.000,00
JEFFERSON SERAFIM FERREIRA	30.000	50	30.000,00
TOTAL	60.000	100	60.000,00

Parágrafo Primeiro: As quotas da sociedade são indivisíveis, não podendo ser alienadas sem expresso consentimento da maioria dos sócios. Em caso de venda por parte de um dos sócios, o outro terá preferência na aquisição.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem subsidiariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art.997 da Lei nº10.406 de 11 de janeiro de 2002

Parágrafo Terceiro: De acordo com o inciso VIII do Art.997, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade técnica pelos serviços de contabilidade será do sócio(s): **JOANICE SOARES DOS REIS e/ou JEFFERSON SERAFIM FERREIRA**

CLÁUSULA QUINTA– DA ADIMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá em conjunto a(o) Sócio(a) **JOANICE SOARES DOS REIS**, e o Sócio **JEFFERSON SERAFIM FERREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio

Parágrafo único – Fica facultado aos sócios administradores, em conjunto, nomear procuradores para um periodo determinado que nunca poderá exceder a 12(doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar detalhadamente os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/16

CLÁUSULA SETIMA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
29986
10/12/2020

CLÁUSULA OITAVA - DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Os sócios receberão mensalmente a título de antecipação de lucros mediante apuração de resultados apresentados em Balancetes Contábeis.

CLÁUSULA NONA- DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de retirada ou falecimento de um dos sócios, que assinam o presente contrato, a sociedade não será dissolvida, continuando os negócios sociais com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou/dos s/ócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESEMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, Por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de acordo com o art.1011 parágrafo 1º da Lei nº.10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR - ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01217

E, por estarem de acordo, assinam as contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

--10/12/2020

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA
REGISTRO / AVERBAÇÃO
39986--1-

Claudia Carvalho [illegible] e Silva
Oficiala Interina

Salvador - Ba, 23 de julho de 2020.

RODRIGO COSTA RUAS

CRISTIANO DA SILVA ALMEIDA

JOANICE SOARES DOS REIS

JEFFERSON SERAFIM FERREIRA

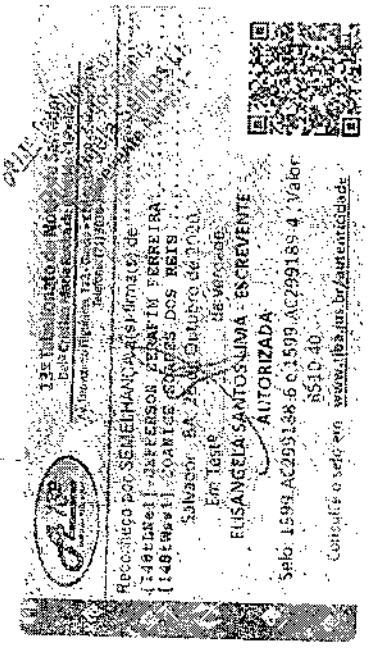

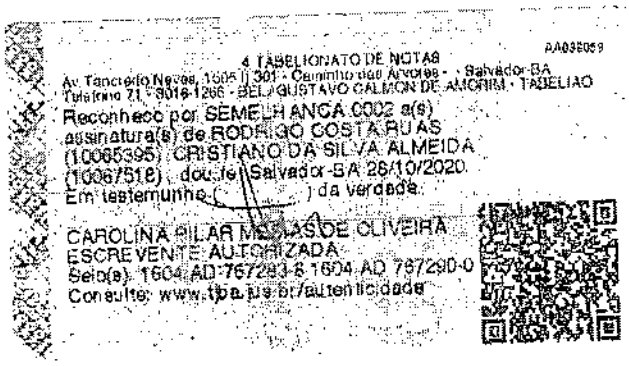

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/18

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA

NOME FANTASIA:

CGA: 499.253/001-69 **CNPJ:** 20.713.698/0001-08

ENDEREÇO: Avenida Luis Viana Filho, 7532, SALA 1301 EDIF HELBOR
COSMOPOLITAN - ALPHAVILLE I

NATUREZA JURÍDICA: 223-2 - Sociedade Simples Pura

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de contabilidade	6920-6/01	25/07/2014

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 2007289 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 25/07/2014 **DATA DE IMPRESSÃO:** 04/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : 4AEBA348B5018A20E0A3E498DF3ACFD7

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 0129

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
BA-036855/O-9

NOME
ADRIANO RIBEIRO DA SILVA

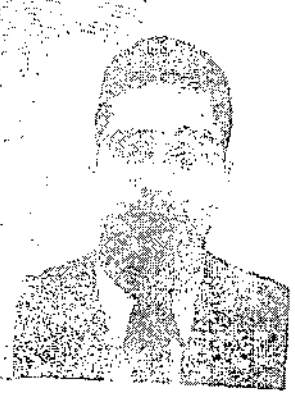

FILIAÇÃO
ORLANDO RIBEIRO DA SILVA
IDEUSA MASCARENHAS DA SILVA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
24/04/1979	BRASILEIRA	SAO PAULO - SP
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
07/05/2012	966.237.725-53	0934083746 SSP-BA

TÍTULO
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS — CENTRO UNIVERSITARIO JORGE AMADO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
28/04/2013

Wellington do Carmo Cruz
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01310

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
BA-035806/O-9

NOME
ANA CRISTINA CONCEIÇÃO RAMOS

FILIAÇÃO
HILDEBRANDO DOS PASSOS RAMOS
ODELINA CONCEIÇÃO RAMOS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
03/05/1985	BRASILEIRA	SALVADOR-BA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
30/04/2012	846.202.695-49	0986904387 SSP-BA

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
UNIME UNIÃO METROP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1 da Lei nº 6.206/75

DATA DE EXPEDIÇÃO
17/11/2014

Wasington do Carmo Cruz
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01311

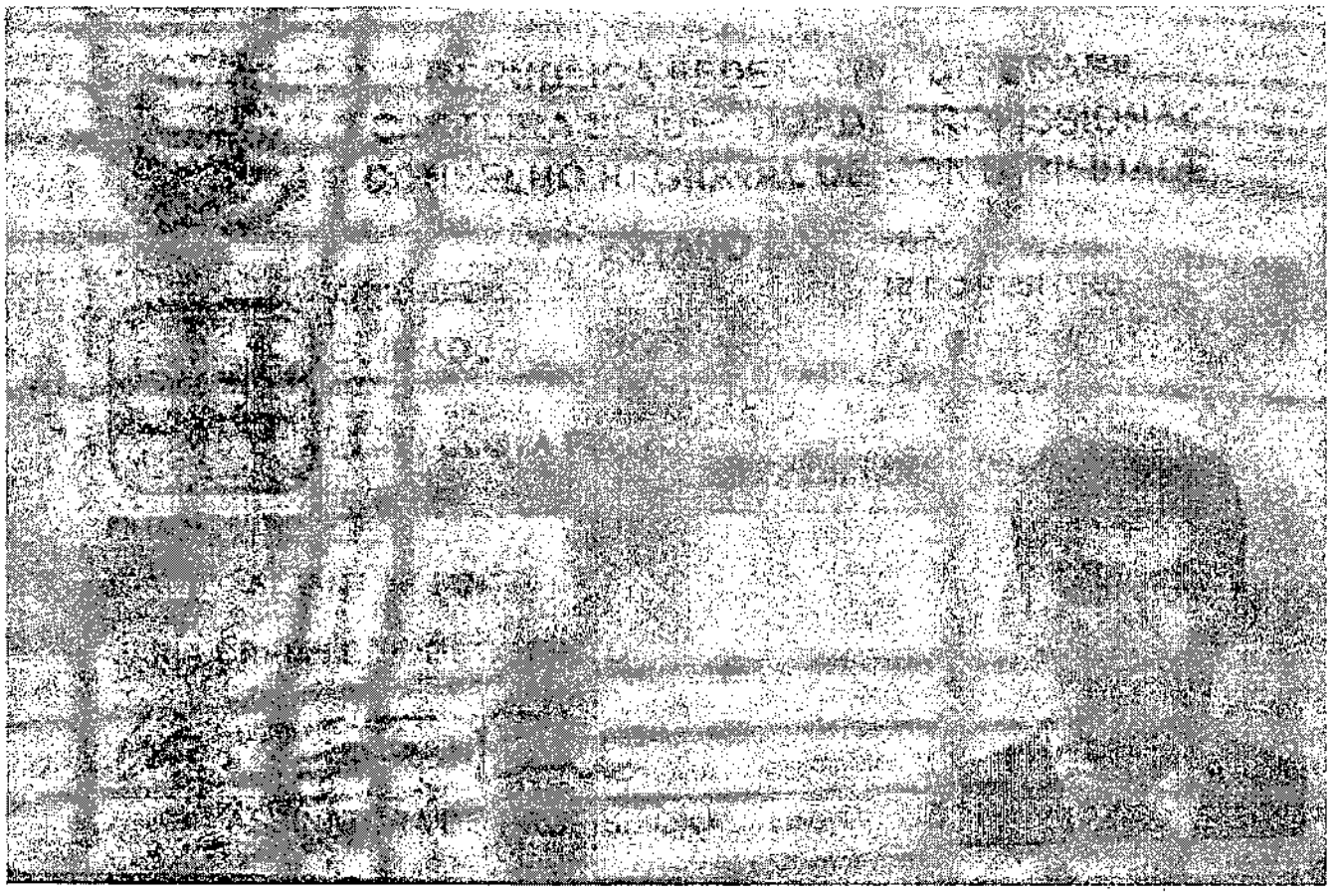

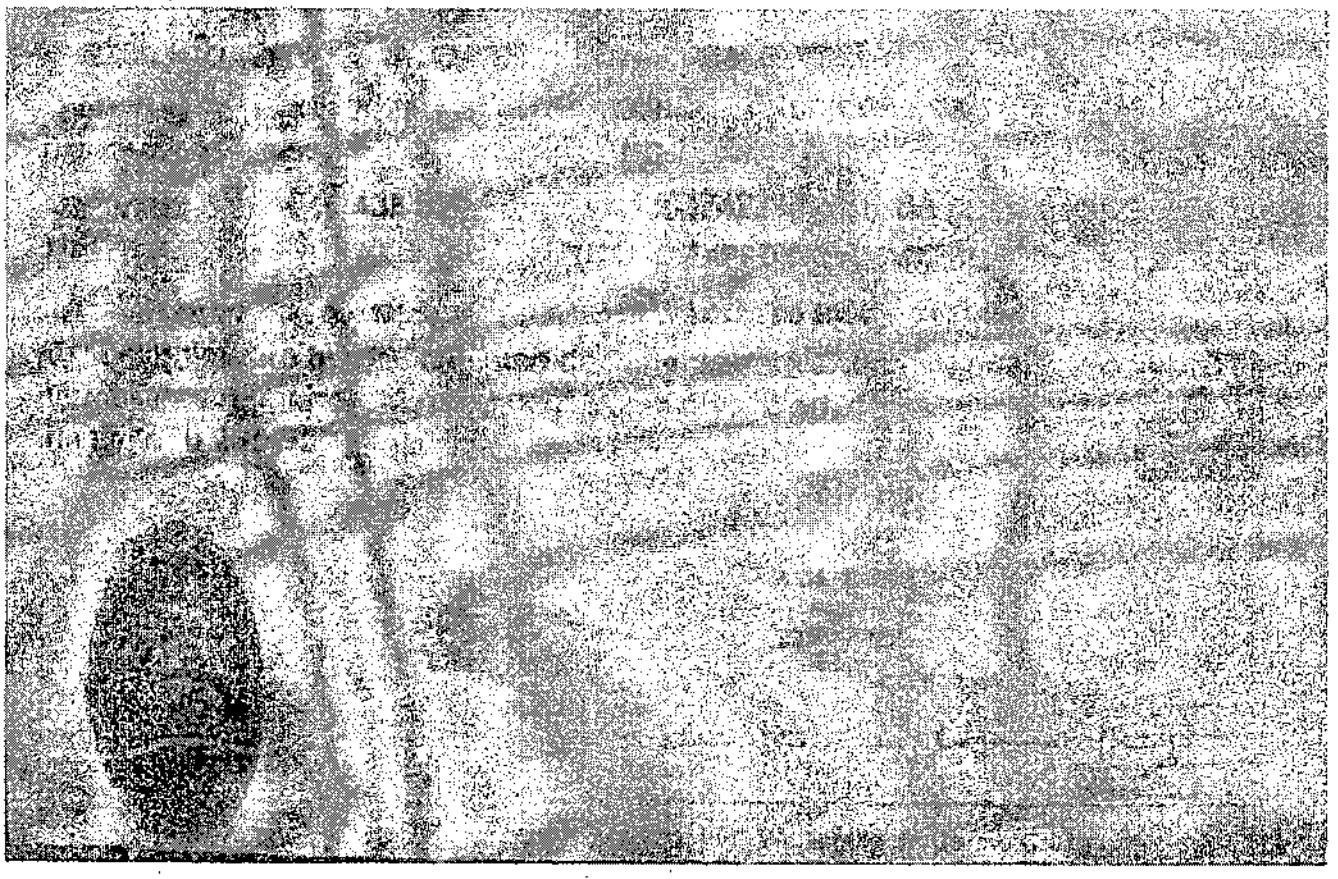

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01312

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
BA-036944/O-0

NOME
JEFFERSON SERAFIM FERREIRA

FILIAÇÃO
JAELCIO CARVALHO FERREIRA

IRENE RILZA SERAFIM FERREIRA

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
04/07/1983	BRASILEIRA	CAMPO FORMOSO - BA
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
04/08/2012	015.195.045-86	0834791471 SSP-BA
TÍTULO		TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS — UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
22/07/2013

Wellington do Carmo Cruz
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/13

NASCIMENTO | NACIONALIDADE | NATURALIDADE
[illegible] | BRASILEIRA | LAURO DE FREITAS-BA
DIPLOMAÇÃO | CPF | RG
[illegible] | 412.[illegible] | 0[illegible] 74 SSP-BA
TÍTULO | | TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS | | [illegible]

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 19 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO
[illegible]

Maria Constança Carneiro Galvão
PRESIDENTE CRC-BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
BA-[illegible]/O-0

NOME
JOANICE SOARES DOS REIS

FILIAÇÃO
JOÃO BATISTA DOS REIS
ROSANICE [illegible] FERNANDES

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

13º Tabelionato de Notas de Salvador
[illegible]

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Salvador, BA, [illegible] de Outubro de 2020.
ELISÂNGELA SANTOS LIMA, ESCREVENTE AUTORIZADA
Emolumentos R$ 5,40 Selo: 1535.AE296593-6
Consulte o selo em: www.tjba.jus.br/autenticidade

Elisângela Santos Lima
Escrevente Autorizada

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01319

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

Categoria
CONTADORA

Nº Registro
BA-029581/O-2

Nome
JOANICE SOARES DOS REIS

Nascimento
22/10/1980

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
LAURO DE FREITAS-BA

Assinatura do Profissional

Filiação
JOAO BATISTA DOS REIS
ROMANICE SOARES FERNANDES

CPF
812.683.945-72

Documento de Identificação
08723978 74 SSP-BA

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
20/01/2009

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **D9BD83**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/81268394572/codigo/D9BD83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01315

NOME
JOANICE SOARES DOS REIS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
072397074 SSP BA

CPF
812.683.945-72

DATA NASCIMENTO
22/10/1980

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA DOS REIS
ROMANICE SOARES FERNANDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05581758448

VALIDADE
31/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
30/08/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
07/06/2017

Lucio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR

26112311759
BA509133048

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14883843352

PROIBIDO PLASTIFICAR

14883843352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/3/6

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOANICE SOARES DOS REIS
REGISTRO..... : BA-029581/O-2
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 812.683.945-72

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCBA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 23/12/2021 as 12:59:41.
Válido até: 23/03/2022.
Código de Controle: 625433.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01317

REGULARIDADE

FISCAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
0131

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 499253/001-69

CNPJ: 20713698/0001-08

Contribuinte: CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA

Endereço: Avenida Luís Viana Filho, Nº 7532 , ALPHAVILLE I

Número da Certidão: 9.194.347

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3°, da Lei 7.186/06.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01319

Emissão autorizada à: 10:41:38 horas do dia 30/09/2021

Válida até dia 29/03/2022

Código de controle da certidão: **D094CBDF06809DFB934EC9065C4D4E91**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle da certidão acima

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 29/11/2021 09:31

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20214917809**

RAZÃO SOCIAL	
CR - CONTADORES ASSOSSIADOS, SOCIEDADE SIMPLES PURA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 20.713.698/0001-08

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/11/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01410

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ: 20.713.698/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:38:56 do dia 29/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2022.
Código de controle da certidão: **BB51.B7C8.C6E3.4353**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01411

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.713.698/0001-08
Razão Social: CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço: AV LUIS VIANA FILHO 7532 SL 1301 ED H COSMOP / ALPHAVILLE I / SALVADOR / BA / 41701-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2021 a 17/01/2022

Certificação Número: 2021121902230489410822

Informação obtida em 28/12/2021 16:08:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 0148

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.713.698/0001-08
Certidão nº: 55147193/2021
Expedição: 29/11/2021, às 08:47:42
Validade: 27/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.713.698/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
014
3

28/12/2021 *005378812*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL

CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1° GRAU

CERTIDÃO Nº: 005378812 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 28/12/2021, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, portador do CNPJ: 20.713.698/0001-08, estabelecida na Av. Luiz Viana Filho nº 7532, Cond. Helbor Cosmopolitan, Sl. 1302, Alphaville I, CEP: 41701-005, Salvador - BA. **

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 28 de dezembro de 2021.

PEDIDO Nº: *005378812*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 0144

CAPACIDADE

TÉCNICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/4/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES - BA
Rua Otávio Mangabeira, 46 – Antônio Gonçalves – BA – CEP: 44780-000
CNPJ: 13.908.728/0001-68

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos, para fins de comprovação de Capacidade Técnica Profissional e experiência anterior, para efeito do disposto no art. 30, II e § 1º, inciso I da Lei nº 8666/93, que a empresa CR - Contabilidade de Resultados Sociedade Simples Pura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08 com sede, Av. Luís Viana Filho, nº 7532, sala 1301, Edf. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Bairro Alphaville 1, Salvador - BA CEP: 41.701-005, esteve contratada no período de 2017 a 2020, pelo Município de ANTÔNIO GONÇALVES, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

Executar Serviços Técnicos Especializados de CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL, de forma diferenciada, conforme discriminação a seguir relacionada:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/4/16

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL GERENCIAL

- Prestar assessoramento técnico-contábil às questões da contabilidade pública, sejam elas:

  - Análise das despesas orçamentárias com a verificação das fases de empenho, liquidação e pagamento;

  - Análise das receitas orçamentárias com a verificação dos lançamentos;

  - Análise das despesas extraorçamentárias, com a verificação dos lançamentos;

  - Análise das receitas extraorçamentárias com a verificação dos lançamentos; e

  - Análise das conciliações bancárias e demonstrativos financeiros.

- Assessorar na contabilização dos Atos e Fatos Administrativos do Exercício, a partir dos boletins financeiros, ou meios ópticos ou magnéticos, enviados ou disponibilizados pela CONTRATANTE, integrado ao movimento da Prefeitura;
- Assessorar na elaboração, revisão e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos, com ênfase na verificação de créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferências dos recursos;
- Assessorar na verificação do cumprimento dos limites legais e constitucionais;
- Assessorar na elaboração das peças contábeis do BALANÇO ANUAL;

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

- Assessorar na elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Bimestral – RREO;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
0141

- Assessorar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SICONFI;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPS;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPE;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SADIPEM;
- Gerar e encaminhar os Livros Contábeis em formato digital com extensão em "pdf".

NO QUE TANGE À DEFENSORIA ACERCA DAS QUESTÕES TÉCNICAS CONTÁBEIS

- Assessoria nas respostas às Notificações Anuais e Mensais expedidas pelo TCM e suas Inspetorias Regionais, naquilo que corresponder aos aspectos contábeis.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que os Senhores Cristiano Silva Almeida e Rodrigo Costa Ruas coordenaram a equipe de trabalho do escritório, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro de 2020.

Roberto Carlos Dantas Lima
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
014

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Baixa Grande pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.794.912/0001-24, com sede na Avenida Dois de Julho, 737 – Baixa Grande – BA – CEP: 44.620-000, atesta para os fins a que servir o presente que a empresa CR - Contabilidade de Resultados Sociedade Simples Pura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08 com sede, Av. Luis Viana Filho, nº 7532, sala 1301, Edf. Helbor Cosmopolitan, Bairro Alphaville 1, Salvador - BA CEP: 41.701-005, prestou de forma aprazada e eficiente, entre os anos de 2017 a 2020, os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, não tendo ocorrido qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade do quadro técnico da empresa.

Baixa Grande-BA, em 10 de novembro de 2020

Heraldo Alves Miranda

Prefeito Municipal

Avenida Dois de Julho, 737 – Baixa Grande – BA – CEP: 44.620-000

Telefone: (74) 3258-1165 / 1125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
0149

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Acajutiba pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.696.521/0001-77, com sede na Praça Dr Aquinoel Borges, 54 – Acajutiba – BA – CEP: 48.360-000, atesta para os fins a que servir o presente que a empresa CR - Contabilidade de Resultados Sociedade Simples Pura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08 com sede, Av. Luís Viana Filho, nº 7532, sala 1301, Edf. Helbor Cosmopolitan, Bairro Alphaville 1, Salvador - BA CEP: 41.701-005, prestou de forma aprazada e eficiente, entre os anos de 2017 a 2020, os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, não tendo ocorrido qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade do quadro técnico da empresa.

Acajutiba-BA, em 10 de novembro de 2020

Alexsandro Menezes de Freitas

Prefeito Municipal

Praça Dr Aquinoel Borges, 54 – Acajutiba – BA – CEP: 48.360-000

Telefone: (75) 3434-2021 / 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01510

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA
Avenida 2 de Julho, 70 – Barra – BA – CEP: 47.100-000
CNPJ: 13.880.703/0001-01

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos, para fins de comprovação de Capacidade Técnica Profissional e experiência anterior, para efeito do disposto no art. 30, II e § 1º, inciso I da Lei nº 8666/93, que a empresa CR - Contabilidade de Resultados Sociedade Simples Pura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08 com sede, Av. Luís Viana Filho, nº 7532, sala 1301, Edf. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Bairro Alphaville 1, Salvador - BA CEP: 41.701-005, esteve contratada no período de 2017 a 2020, pelo Município de BARRA, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de CONSULTORIA DE ASSESSORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
0151

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA - BA
Avenida 2 de Julho, 70 – Barra – BA – CEP: 47.100-000
CNPJ: 13.880.703/0001-01

Executar Serviços Técnicos Especializados de CONSULTORIA DE ASSESSORIA AO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, de forma diferenciada, conforme discriminação a seguir relacionada:

Assessoramento, acompanhamento e orientação das ações realizadas pelo sistema de controle interno, voltados para o desenvolvimento das atividades de Gestão Publica Municipal em conjunto com o Controle Interno do município, conforme discriminação a seguir relacionada:

- Orientação para Implementação do sistema de controle interno, de acordo com os mandamentos constitucionais e demais normas legais correlatas;
- Acompanhamento das obrigações vincendas da Administração;
- Assessoramento e acompanhamento na resposta da Cientificação anual e Notificações mensais;
- Assessoria na Revisão mensal e anual das prestações de contas a serem remetidas aos órgãos de fiscalização externa, sob o enfoque do controle interno, com orientação à produção dos relatórios de controle respectivos;
- Acompanhamento e orientação à execução de subvenções sociais, com assessoramento ao sistema de controle interno quando da análise das respectivas prestações de contas e para o envio ao Tribunal de Contas dos Municípios na forma disposta em Resolução;
- Acompanhamento e orientação à execução de adiantamentos para despesas miúdas e de pronto pagamento (suprimento de fundos), com assessoramento ao sistema de controle interno quando da análise das respectivas prestações de contas e para o envio ao Tribunal de Contas dos Municípios na forma disposta em Resolução;
- Assessoramento para análise dos Relatórios de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, cuja manifestação do responsável pela unidade de controle interno é indispensável;
- Assessoramento ao sistema de controle interno para o adequado acompanhamento das diversas rotinas de verificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01512

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que os Senhores Jefferson Serafim Ferreira e Joanice Soares dos Reis coordenaram a equipe de trabalho do escritório, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro de 2020.

Deonísio Ferreira de Assis
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01513

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACAN - BA
Avenida dos Pioneiros, s/n – Camacan – BA – CEP: 45.880-000
CNPJ: 13.682.398/0001-35

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos, para fins de comprovação de Capacidade Técnica Profissional e experiência anterior, para efeito do disposto no art. 30, II e § 1º, inciso I da Lei nº 8666/93, que a empresa CR - Contabilidade de Resultados Sociedade Simples Pura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08 com sede, Av. Luis Viana Filho, nº 7532, sala 1301, Edf. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Bairro Alphaville 1, Salvador - BA CEP: 41.701-005, esteve contratada no período de 2017 a 2020, pelo Município de CAMACAN, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar à solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

Executar Serviços Técnicos Especializados de CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL de forma diferenciada, conforme discriminação a seguir relacionada:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01514

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL GERENCIAL

- Prestar assessoramento técnico-contábil às questões da contabilidade pública, sejam elas:

  - Análise das despesas orçamentárias com a verificação das fases de empenho, liquidação e pagamento;

  - Análise das receitas orçamentárias com a verificação dos lançamentos;

  - Análise das despesas extraorçamentárias, com a verificação dos lançamentos;

  - Análise das receitas extraorçamentárias com a verificação dos lançamentos; e

  - Análise das conciliações bancárias e demonstrativos financeiros.

- Assessorar na contabilização dos Atos e Fatos Administrativos do Exercício, a partir dos boletins financeiros, ou meios ópticos ou magnéticos, enviados ou disponibilizados pela CONTRATANTE, integrado ao movimento da Prefeitura;
- Assessorar na elaboração, revisão e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos, com ênfase na verificação de créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferências dos recursos;
- Assessorar na verificação do cumprimento dos limites legais e constitucionais;
- Assessorar na elaboração das peças contábeis do BALANÇO ANUAL;

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

- Assessorar na elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Bimestral – RREO;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01515

- Assessorar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SICONFI;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPS;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPE;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SADIPEM;
- Gerar e encaminhar os Livros Contábeis em formato digital com extensão em "pdf".

NO QUE TANGE À DEFENSORIA ACERCA DAS QUESTÕES TÉCNICAS CONTÁBEIS

- Assessoria nas respostas às Notificações Anuais e Mensais expedidas pelo ICM e suas Inspetorias Regionais, naquilo que corresponder aos aspectos contábeis.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que a Senhora Joanice Soares dos Reis coordenou a equipe de trabalho do escritório, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro de 2020.

Ozie Rodrigues da Cruz Bastos
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
015/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM MACEDO COSTA - BA
Praça Cônego José Lourenço, s/n – Dom Macedo Costa – BA – CEP: 44.560-000
CNPJ: 13.827.019/0001-58

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos, para fins de comprovação de Capacidade Técnica Profissional e experiência anterior, para efeito do disposto no art. 30, II e § 1º, inciso I da Lei nº 8666/93, que a empresa CR - Contabilidade de Resultados Sociedade Simples Pura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08 com sede, Av. Luís Viana Filho, nº 7532, sala 1301, Edf. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Bairro Alphaville 1, Salvador - BA CEP: 41.701-005, esteve contratada no período de 2018 a 2020, pelo Município de DOM MACEDO COSTA, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

Executar Serviços Técnicos Especializados de CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL, de forma diferenciada, conforme discriminação a seguir relacionada:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/17

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL GERENCIAL

- Prestar assessoramento técnico-contábil às questões da contabilidade pública, sejam elas:

  - Análise das despesas orçamentárias com a verificação das fases de empenho, liquidação e pagamento;

  - Análise das receitas orçamentárias com a verificação dos lançamentos;

  - Análise das despesas extraorçamentárias, com a verificação dos lançamentos;

  - Análise das receitas extraorçamentárias com a verificação dos lançamentos; e

  - Análise das conciliações bancárias e demonstrativos financeiros.

- Assessorar na contabilização dos Atos e Fatos Administrativos do Exercício, a partir dos boletins financeiros, ou meios ópticos ou magnéticos, enviados ou disponibilizados pela CONTRATANTE, integrado ao movimento da Prefeitura;
- Assessorar na elaboração, revisão e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos, com ênfase na verificação de créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferências dos recursos;
- Assessorar na verificação do cumprimento dos limites legais e constitucionais;
- Assessorar na elaboração das peças contábeis do BALANÇO ANUAL;

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

- Assessorar na elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Bimestral – RREO;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01/18

- Assessorar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SICONFI;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPS;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPE;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SADIPEM;
- Gerar e encaminhar os Livros Contábeis em formato digital com extensão em "pdf".

NO QUE TANGE À DEFENSORIA ACERCA DAS QUESTÕES TÉCNICAS CONTÁBEIS

- Assessoria nas respostas às Notificações Anuais e Mensais expedidas pelo TCM e suas Inspetorias Regionais, naquilo que corresponder aos aspectos contábeis.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que a Senhora Joanice Soares dos Reis coordenou a equipe de trabalho do escritório, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro de 2020.

Egnaldo Piton Moura

PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Jacobina – BA – CEP: 44.700-000
CNPJ: 14.197.586/0001-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos, para fins de comprovação de Capacidade Técnica Profissional e experiência anterior, para efeito do disposto no art. 30, II e § 1º, inciso I da Lei nº 8666/93, que a empresa CR - Contabilidade de Resultados Sociedade Simples Pura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08 com sede, Av. Luís Viana Filho, nº 7532, sala 1301, Edf. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Bairro Alphaville 1, Salvador - BA CEP: 41.701-005, esteve contratada no período de 2017 a 2020, pelo Município de JACOBINA, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

Executar Serviços Técnicos Especializados de CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL, de forma diferenciada, conforme discriminação a seguir relacionada:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
016

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL GERENCIAL

- Prestar assessoramento técnico-contábil às questões da contabilidade pública, sejam elas:

  - Análise das despesas orçamentárias com a verificação das fases de empenho, liquidação e pagamento;

  - Análise das receitas orçamentárias com a verificação dos lançamentos;

  - Análise das despesas extraorçamentárias, com a verificação dos lançamentos;

  - Análise das receitas extraorçamentárias com a verificação dos lançamentos; e

  - Análise das conciliações bancárias e demonstrativos financeiros.

- Assessorar na contabilização dos Atos e Fatos Administrativos do Exercício, a partir dos boletins financeiros, ou meios ópticos ou magnéticos, enviados ou disponibilizados pela CONTRATANTE, integrado ao movimento da Prefeitura;
- Assessorar na elaboração, revisão e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos, com ênfase na verificação de créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferências dos recursos;
- Assessorar na verificação do cumprimento dos limites legais e constitucionais;
- Assessorar na elaboração das peças contábeis do BALANÇO ANUAL;

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/11

- Assessorar na elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Bimestral – RREO;
- Assessorar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SICONFI;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPS;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPE;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SADIPEM;
- Gerar e encaminhar os Livros Contábeis em formato digital com extensão em "pdf".

NO QUE TANGE À DEFENSORIA ACERCA DAS QUESTÕES TÉCNICAS CONTÁBEIS

- Assessoria nas respostas às Notificações Anuais e Mensais expedidas pelo TCM e suas Inspetorias Regionais, naquilo que corresponder aos aspectos contábeis.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que os Senhores Jefferson Serafim Ferreira e Joanice Soares dos Reis coordenaram a equipe de trabalho do escritório, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro

PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
0162

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANGABA - BA
Avenida Jonas Carvalho, s/n – Mirangaba – BA – CEP: 44.745-000

CNPJ: 13.913.371/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos, para fins de comprovação de Capacidade Técnica Profissional e experiência anterior, para efeito do disposto no art. 30, II e § 1º, inciso I da Lei n° 8666/93, que a empresa CR - Contabilidade de Resultados Sociedade Simples Pura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08 com sede, Av. Luís Viana Filho, nº 7532, sala 1301, Edf. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Bairro Alphaville 1, Salvador - BA CEP: 41.701-005, esteve contratada no período de 2017 a 2020, pelo Município de MIRANGABA, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de cónsultoria e assessoria contábil, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.
O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

Executar Serviços Técnicos Especializados de CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL, de forma diferenciada, conforme discriminação a seguir relacionada:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
06/13

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL GERENCIAL

- Prestar assessoramento técnico-contábil às questões da contabilidade pública, sejam elas:

  - Análise das despesas orçamentárias com a verificação das fases de empenho, liquidação e pagamento;

  - Análise das receitas orçamentárias com a verificação dos lançamentos;

  - Análise das despesas extraorçamentárias, com a verificação dos lançamentos;

  - Análise das receitas extraorçamentárias com a verificação dos lançamentos; e

  - Análise das conciliações bancárias e demonstrativos financeiros.

- Assessorar na contabilização dos Atos e Fatos Administrativos do Exercício, a partir dos boletins financeiros, ou meios ópticos ou magnéticos, enviados ou disponibilizados pela CONTRATANTE, integrado ao movimento da Prefeitura;
- Assessorar na elaboração, revisão e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos, com ênfase na verificação de créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferências dos recursos;
- Assessorar na verificação do cumprimento dos limites legais e constitucionais;
- Assessorar na elaboração das peças contábeis do BALANÇO ANUAL;

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

- Assessorar na elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Bimestral – RREO;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 0164

- Assessorar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SICONFI;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPS;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPE;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SADIPEM;
- Gerar e encaminhar os Livros Contábeis em formato digital com extensão em "pdf".

NO QUE TANGE À DEFENSORIA ACERCA DAS QUESTÕES TÉCNICAS CONTÁBEIS

- Assessoria nas respostas às Notificações Anuais e Mensais expedidas pelo TCM e suas Inspetorias Regionais, naquilo que corresponder aos aspectos contábeis.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que os Senhores Cristiano Silva Almeida e Rodrigo Costa Ruas coordenaram a equipe de trabalho do escritório, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro de 2020.

Adilson Almeida do Nascimento
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBAÇÚ - BA
Praça Pedro Luiz, 140 – Pindobaçu – BA – CEP: 44.770-000
CNPJ: 13.908.710/0001-66

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos, para fins de comprovação de Capacidade Técnica Profissional e experiência anterior, para efeito do disposto no art. 30, II e § 1º, inciso I da Lei nº 8666/93, que a empresa CR - Contabilidade de Resultados Sociedade Simples Pura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08 com sede, Av. Luís Viana Filho, nº 7532, sala 1301, Edf. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Bairro Alphaville 1, Salvador - BA CEP: 41.701-005, esteve contratada no período de 2018 a 2020, pelo Município de PINDOBAÇÚ, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.

O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

Executar Serviços Técnicos Especializados de CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL, de forma diferenciada, conforme discriminação a seguir relacionada:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/16

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL GERENCIAL

- Prestar assessoramento técnico-contábil às questões da contabilidade pública, sejam elas:

  - Análise das despesas orçamentárias com a verificação das fases de empenho, liquidação e pagamento;

  - Análise das receitas orçamentárias com a verificação dos lançamentos;

  - Análise das despesas extraorçamentárias, com a verificação dos lançamentos;

  - Análise das receitas extraorçamentárias com a verificação dos lançamentos; e

  - Análise das conciliações bancárias e demonstrativos financeiros.

- Assessorar na contabilização dos Atos e Fatos Administrativos do Exercício, a partir dos boletins financeiros, ou meios ópticos ou magnéticos, enviados ou disponibilizados pela CONTRATANTE, integrado ao movimento da Prefeitura;
- Assessorar na elaboração, revisão e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos, com ênfase na verificação de créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferências dos recursos;
- Assessorar na verificação do cumprimento dos limites legais e constitucionais;
- Assessorar na elaboração das peças contábeis do BALANÇO ANUAL;

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/17

- Assessorar na elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Bimestral – RREO;
- Assessorar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SICONFI;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPS;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPE;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SADIPEM;
- Gerar e encaminhar os Livros Contábeis em formato digital com extensão em "pdf".

NO QUE TANGE À DEFENSORIA ACERCA DAS QUESTÕES TÉCNICAS CONTÁBEIS

- Assessoria nas respostas às Notificações Anuais e Mensais expedidas pelo TCM e suas Inspetorias Regionais, naquilo que corresponder aos aspectos contábeis.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que os Senhores Jefferson Serafim Ferreira e Joanice Soares dos Reis coordenaram a equipe de trabalho do escritório, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro de 2020.

Hélio Palmeira de Carvalho
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
016/18

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo dos Campos pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.060.602/0001-49, com sede na Avenida Anibal Pedreira, 1 – São Gonçalo dos Campos – BA – CEP: 44.330-000, atesta para os fins a que servir o presente que a empresa CR - Contabilidade de Resultados Sociedade Simples Pura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08 com sede, Av. Luis Viana Filho, nº 7532, sala 1301, Edf. Helbor Cosmopolitan, Bairro Alphaville 1 Salvador - BA CEP: 41.701-005, prestou de forma aprazada e eficiente, entre o ano de 2020, os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, não tendo ocorrido qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade do quadro técnico da empresa.

São Gonçalo dos Campos - BA, em 10 de novembro de 2020

José Carlos da Silva Araújo

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURANAS – BA
Avenida Severino Ribeiro Granja, 199 – Umburanas – BA – CEP: 44.798-000
CNPJ: 16.449.902/0001-40

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos e declaramos, para fins de comprovação de Capacidade Técnica Profissional e experiência anterior, para efeito do disposto no art. 30, II e § 1º, inciso I da Lei nº 8666/93, que a empresa CR - Contabilidade de Resultados Sociedade Simples Pura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08 com sede, Av. Luís Viana Filho, nº 7532, sala 1301, Edf. Helbor Cosmopolitan Home Stay & Offices, Bairro Alphaville 1, Salvador - BA CEP: 41.701-005, esteve contratada no período de 2017 a 2020, pelo Município de UMBURANAS, Bahia, onde prestou serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, tendo executado o plexo de atribuições com proficiência, acuidade, zelo e responsabilidade, notabilizando-se pela experiência em situações de elevado grau de complexidade, bem como pelos seguintes predicados: capacidade de compreender e dimensionar os problemas a serem resolvidos; discernimento para idealizar e construir soluções eficientes para os problemas correlacionados ao serviço contratado; vocação para excepcionar situações não compreendidas na solução proposta; didática para comunicar a solução idealizada; aptidão para articular ideias e estratégias em concatenação lógica; aptidão para produzir convencimento e estimar riscos envolvidos; criatividade e talento para contornar problemas difíceis e produzir solução plenamente satisfatória, caracteres que revelaram, em demasia, a invulgar capacidade técnica dos seus prestadores e contribuíram para a plena satisfação dos objetivos almejados pela Administração.
O escopo contratual compreendeu o desenvolvimento das seguintes atividades:

Executar Serviços Técnicos Especializados de CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL, de forma diferenciada, conforme discriminação a seguir relacionada:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
0140

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL GERENCIAL

- Prestar assessoramento técnico-contábil às questões da contabilidade pública, sejam elas:

  - Análise das despesas orçamentárias com a verificação das fases de empenho, liquidação e pagamento;

  - Análise das receitas orçamentárias com a verificação dos lançamentos;

  - Análise das despesas extraorçamentárias, com a verificação dos lançamentos;

  - Análise das receitas extraorçamentárias com a verificação dos lançamentos; e

  - Análise das conciliações bancárias e demonstrativos financeiros.

- Assessorar na contabilização dos Atos e Fatos Administrativos do Exercício, a partir dos boletins financeiros, ou meios ópticos ou magnéticos, enviados ou disponibilizados pela CONTRATANTE, integrado ao movimento da Prefeitura;
- Assessorar na elaboração, revisão e acompanhamento da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos, com ênfase na verificação de créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferências dos recursos;
- Assessorar na verificação do cumprimento dos limites legais e constitucionais;
- Assessorar na elaboração das peças contábeis do BALANÇO ANUAL;

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

- Assessorar na elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Bimestral – RREO;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

- Assessorar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SICONFI;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPS;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPE;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SADIPEM;
- Gerar e encaminhar os Livros Contábeis em formato digital com extensão em "pdf".

NO QUE TANGE À DEFENSORIA ACERCA DAS QUESTÕES TÉCNICAS CONTÁBEIS

- Assessoria nas respostas às Notificações Anuais e Mensais expedidas pelo TCM e suas Inspetorias Regionais, naquilo que corresponder aos aspectos contábeis.

Declaramos, ademais, que os serviços executados o foram aprazada, eficientemente e a contento, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio.

Informamos, por fim, que os Senhores Cristiano Silva Almeida e Rodrigo Costa Ruas coordenaram a equipe de trabalho do escritório, não tendo ocorrido qualquer fato que pudesse desabonar a Sociedade contratada ou seus profissionais.

Salvador, Bahia, em 31 de dezembro de 2020.

Roberto Bruno Silva

PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL
CASA NOVA
CONSTRUINDO O FUTURO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Casa Nova pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.691.811/0001-28, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, S/Nº - Bairro Centro, Casa Nova-BA, atesta para os fins a que servir o presente que a empresa CR – CONTADORES ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob nº 20713698000l-08, com sede, av. Tancredo Neves, nº 1283, Edfº Ômega. Sl. 604, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-021, prestou de forma aprazada e eficiente, entre as datas de 02/01/2016 A 31/12/2016, os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, não tendo ocorrido qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade do quadro técnico da empresa.

Casa Nova-BA, em 31 de Dezembro de 2016.

WILSON COTA
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
013

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA REDENÇÃO
GOVERNO DA CIDADANIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Nova Redenção pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.245.334/0001-65, com sede na Av. Nascer do Sol, S/Nº - Bairro Centro, Nova Redenção-BA, atesta para os fins a que servir o presente que a empresa CR – CONTADORES ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob nº 207136980001-08, com sede, av. Tancredo Neves, nº 1283, Edfº Ômega. Sl. 604, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-021, prestou de forma aprazada e eficiente, entre as datas de 02/01/2016 À 31/12/2016, os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, não tendo ocorrido qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade do quadro técnico da empresa.

Nova Redenção-BA, em 31 de Dezembro de 2016.

ANNA GUADALUPE P LUQUINE DE AZEVEDO
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
0174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES - BA
Praça Eduardo Pinto Guirra, s/n centro – Antônio Golçalves-BA
CNPJ: 13.908.728.0001/68

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 139087280001/68, com sede na Praça Eduardo Guirra S/N - Bairro Centro, Antônio Gonçalves-BA, atesta para os fins a que servir o presente que a empresa CR – CONTADORES ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob nº 207136980001-08, com sede, av. Tancredo Neves, nº 1283, Edfº Ômega. Sl 604, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-021, prestou de forma aprazada e eficiente, entre as datas de 02/01/2016 À 31/12/2016, os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, não tendo ocorrido qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade do quadro técnico da empresa.

Antônio Gonçalves -BA, em 31 de Dezembro de 2016.

IRENILDE VIEIRA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/15

Prefeitura Municipal de Ichu
Rua Roque Ferreira da Silva, 43 – Bairro Cruzeiro-fone (75) 3684-2383
CNPJ – 13.906.151/0001-55 – CEP - 48.725.000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ichú pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.906.151/0001-55, com sede na Rua Roque Ferreira da Silva, 43 - Bairro Cruzeiro, Ichú-BA, atesta para os fins a que servir o presente que a empresa CR – CONTADORES ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08, com sede, av. Tancredo Neves, nº 1283, Edfº Ômega. Sl. 102, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-021, prestou de forma aprazada e eficiente, entre as datas de 02/01/2014 a 31/12/2014, os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, não tendo ocorrido qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade do quadro técnico da empresa.

Ichú-BA, em 31 de Dezembro de 2014.

ANTÔNIO GEORGE FERREIRA CARNEIRO
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/16

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Mascote, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.818.018/0001-47, com sede na Rua Dr. Boaventura Elias Ribeiro, 145 - Bairro Centro, Mascote-BA, atesta para os fins a que servir o presente que a empresa CR – CONTADORES ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08, com sede, av. Tancredo Neves, nº 1283, Edfº Ômega. Sl. 102, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-021, prestou de forma aprazada e eficiente, entre as datas de 02/01/2014 a 31/12/2014, os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, não tendo ocorrido qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade do quadro técnico da empresa.

Mascote-BA, em 31 de Dezembro de 2014.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA SANTANA
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
ESTADO DA BAHIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Adustina pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.298.929/0001-89, com sede na Av. José Joaquim de Santana, S/Nº - Bairro Centro, Adustina-BA, atesta para os fins a que servir o presente que a empresa CR – CONTADORES ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08, com sede, av. Tancredo Neves, nº 1283, Edfº Ômega. Sl. 102, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-021, prestou de forma aprazada e eficiente, entre as datas de 02/01/2014 a 31/12/2014, os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, não tendo ocorrido qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade do quadro técnico da empresa.

Adustina-BA, em 31 de Dezembro de 2014.

José Aldo Rabelo de Je

JOSÉ ALDO RABELO DE JESUS
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01718

PREFEITURA MUNICIPAL
CASA NOVA
CONSTRUINDO O FUTURO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Casa Nova pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.691.811/0001-28, com sede na Praça Dr. Gilson Viana de Castro, S/Nº - Bairro Centro, Casa Nova-BA, atesta para os fins a que servir o presente que a empresa CR – CONTADORES ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, Inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08, com sede, av. Tancredo Neves, nº 1283, Edfº Ômega. Sl. 102, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP: 41.820-021, prestou de forma aprazada e eficiente, entre as datas de 02/01/2014 a 31/12/2014, os serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, nos termos do quanto ajustado em contrato administrativo próprio, não tendo ocorrido qualquer fato que desabone a conduta e responsabilidade do quadro técnico da empresa.

Casa Nova-BA, em 31 de Dezembro de 2014.

WILSON FREIRE MOREIRA
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

CURRICULUM VITÆ

(71) 99641-2706
(71) 98277-0835

Rua Prof. Theoclito Batista, 617, Cond. Quintas das Arvores, Bl. 10, Ap. 304, Caji Lauro de Freitas 42.700-000

joanice_reis@hotmail.com/joanicereis@crcontadores.com.br

Joanice Soares dos Reis

Dados Pessoais

Local Nasc.: *Lauro de Freitas -BA* ***Data Nasc.:*** *22/10/1980* ***Estado Civil:*** *Solteira*

Escolaridade

Especialização:
MBA em Contabilidade e Controle Aplicadas ao Setor Público *– Em Andamento*
Ucsal – Universidade Católica do Salvador

Gestão Publica Municipal
UNEB – Universidade do Estado da Bahia

3° Grau – Bacharel em Ciências Contábeis
UNIME - União Metropolitana de Educação e Cultura

2° Grau - Técnico em Administração de Empresas
Colégio Severino Vieira - Salvador - Ba

Objetivo

Poder integrar-me à equipe, comprometendo-me para alcançar os objetivos e resultados propostos pela empresa, colaborando com o crescimento da mesma, e obtendo assim, desenvolvimento pessoal e profissional.

Cursos, Palestras e Seminários.

- *Informática Avançada - Excel, Word, Power Point, Access, Internet, etc.*
- *A Nova Contabilidade Publica Brasileira – Atualizada pela NBCT SP*
- *Sistema de Custo no Setor Público – Em acordo com a NBC T 16.11*
- *Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Execução do Plano Plurianual (PPA) sob a perspectiva do Orçamento*
- *Formação de Multiplicadores em Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Demonstrativos Fiscais*
- *Contabilidade Publica Avançada*
- *Erros Evitáveis na Aplicação do PAB e Incentivos Financeiros da Atenção Básica*
- *Licitações e Registros de Preços*
- *Transferências Voluntárias: Contratos e Convênios*
- *Planejamento Integrado de Gestão*
- *Seminário da Lei Complementar 123/2006 de Microempresa e EPP*
- *I Jornada de Ciências Contábeis da Unime*
- *III Jornada de Ciências Contábeis da Unime*
- *II Seminário em Homenagem ao Dia do Contador: A internacionalização da Contabilidade*
- *Curso Transmissão de Governo*
- *VI Encontro Nacional da Mulher Contabilista*
- *VIII Convenção de Contabilistas do Estado da Bahia*
- *Seminário de Qualificação da Arrecadação Tributária e Receitas de Convênios*
- *Fórum de Administração Pública Responsável*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01810

- *Orientação Pratica com Enfoque para Encerramento do Exercício*
- *Prestação de Contas com Ênfase no Siga*
- *Curso Pratico sobre as novas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público*
- *Seminário: Capacitação dos Contadores dos Municípios*
- *V Seminário de Contabilidade Aplicada ao Setor Público*

Experiência

*Jan/13 a dias Atuais – **A3 Assessoria Contábil/CR Contadores Associados***
Analista Contábil.

*Fev/01 a Dez/12 – **Prefeitura de Lauro de Freitas/ Secretaria de Saúde/Contabilidade***
Coord.de Serv. Nível Superior/Contadora.

Estágios

*Jan/97 a Dez/97 - **Estágio Obrigatório – Detran/BA -***
Salvador - Ba Auxiliar em Administração
*Ago/07 - **GMH Consultoria e Assessoria Contábil e Empresarial Ltda.***
Estagiária em Ciências Contábeis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
018

União Metropolitana de Educação e Cultura

Faculdade UNIME de Ciências Sociais

UNIME

A Diretora Acadêmica da União Metropolitana de Educação e Cultura,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 26 de abril de 2008,
do curso de Ciências Contábeis, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis

a

Joanice Soares dos Reis

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 17/11/11

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 22 de outubro de 1980,
filha de Joao Batista dos Reis e Romanice Soares Fernandes
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Lauro de Freitas, 21 de agosto de 2008.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 01812

Diplomado
RG 0872397874 SSP-BA

Carla Tatiane Fagundes de Carvalho Santana
Secretária Acadêmica

Carmem de Britto Bahia
Diretora Acadêmica

FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES

EM CONTABILIDADE APLICADA
AO SETOR PÚBLICO E
DEMONSTRATIVOS FISCAIS

JOANICE REIS

ESAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
0813

Certificado

Certificamos que **Joanice Soares dos Reis** participou da Capacitação versando sobre "A Lei 123/09 e o tratamento diferenciado nas licitações para as micro e pequenas empresas", promovida pela Controladoria Geral do Município, através da Escola Municipal de Governo, com carga horária de 04 horas.

Lauro de Freitas-Ba, 06 de Julho de 2011.

KÍVIO DIAS BARBOSA LOPES	MOEMA GRAMACHO	NADYA SOARES SILVA	LICIA M. BARBOSA MENEZES
Controlador Geral do Município	Prefeita Municipal	Assessora Técnica	Consultora do SEBRAE

Realização:

PREFEITURA Lauro de Freitas o sucesso é você!

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO

Apoio:

UNIME

SEBRAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 0184

UNIME
União Metropolitana de Educação e Cultura

JORNADA DE CONTÁBEIS
UNIME

Certificado

Certificamos que *JOANICE SOARES DOS REIS* participou da I Jornada de Ciências Contábeis da Unime de 18 a 22 de outubro de 2004 e frequentou a atividade 5, correspondendo a uma carga horária de 20 horas.

Lauro de Freitas, 22 de outubro de 2004.

Diretora Acadêmica
Profª Maria Gleide Santos Barreto

Profª Ligia Pimenta
Coordenadora de Ciências Contábeis

Marivane Machado
Presidente da Comissão
Organizadorada I Jornada de Contábeis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
5787/10

UNIME
União Metropolitana de Educação e Cultura

III JORNADA DE CONTÁBEIS
UNIME

Certificado

Certificamos que *Joanice Soares dos Reis* participou da III Jornada de Ciências Contábeis da Unime de 03 a 07 de outubro de 2005 e frequentou a atividade, "P" correspondente a uma carga horária de 20 horas.

Lauro de Freitas - BA, 07 de outubro de 2005

Profª Carmem Bahia
Diretora Acadêmica

Profª Ana Claudia Ramos
Profª Lígia Pimenta
Coordenadora de Ciências Contábeis

Maria Madalena Pinto dos Santos
Presidente da Comissão Organizadora
e da III Jornada de Contábeis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
0816

Certificado

Certificamos que **Joanice Soares dos Reis** *participou do* **"Curso Prático sobre as novas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP: Estrutura, Elaboração e Análise"**, *ministrado pelos professores mestres Elisangela Santos Fernandes e João Eudes Bezerra Filho, nos dias 3 e 4 de Dezembro de 2014, perfazendo um total de 16 horas.*

Elisangela Santos Fernandes
Instrutora

João Eudes Bezerra Filho
Instrutor

Vanessa de Freitas Pereira
Elos Consultoria e Treinamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 0787

CERTIFICADO

Certifico que JOANICE SOARES DOS REIS participou do curso "**Prestação de Contas com ênfase no SIGA - Foco na Contabilidade (16h/a)**", realizado nos dias 11 e 12/04/2014.

Salvador, 12 de Abril de 2014

Vitor Maciel dos Santos
Instrutor

Giana Britto Seixas Pereira
Representante Creap

CREAP
CENTRO REFERENCIAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Certificado

Certificamos que **Joanice Soares dos Reis** *participou do curso* **"Orientação Prática com Enfoque para o Encerramento do Exercício de 2014"**, *ministrado pela professora mestre Elisangela Santos Fernandes, nos dias 20 e 21 de Novembro de 2014, perfazendo um total de 16 horas.*

Elisangela Santos Fernandes
Instrutora

Vanessa de Freitas Pereira
Elos Consultoria e Treinamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
67870

Certificado

Carga Horária 6h

O Conselho Federal de Contabilidade certifica que

Joanice Soares dos Reis

participou do Fórum de Administração Pública Responsável, nos dias 28 e 29 de novembro de 2013.

Santos (SP), 29 de novembro de 2013.

Fórum de Administração Pública Responsável

Organização: ABRACICON

Realização: CFC

Apoio: FBC SISTEMA CFC/CRCs

Contador Juarez Domingues Carneiro
Presidente do Conselho Federal de Contabilidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

Realização

FUNDACEM

Fundação César Montes

Apoio Organizacional

UPB

União dos Municípios da Bahia

Apoio Institucional

TCM

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 1610

Certificado

Certificamos que

JOANICE SOARES DOS REIS

participou do **SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA E RECEITAS DE CONVÊNIOS - Como melhorar a arrecadação dos municípios e evitar rejeição de contas,** realizado no período de 09 a 10 de abril no Centro de Convenções da Bahia, em Salvador – BA, com carga horária total de 16 horas.

Salvador, 10 de Abril de 2013

José César Montes
Presidente da Fundação César Montes
Coordenador Geral do Seminário

Maria Quitéria Mendes de Jesus
Presidenta da UPB

Certificado

Certificamos que o Senhor(a) JOANICE SOARES DOS REIS , participou da VIII CONVENÇÃO DE CONTABILISTAS DO ESTADO DA BAHIA, sob o tema:CONTABILIDADE: GLOBALIZAÇÃO GERANDO HARMONIZAÇÃO, realizada no período de 27 a 29 de Novembro de 2008, no Centro Cultural e de Eventos do Descobrimento.

Porto Seguro-Bahia, 29 de Novembro de 2008.

MARIA CONSTANÇA CARNEIRO GALVÃO
Presidente do CRCBA

EDVALDO PAULO DE ARAÚJO
Vice -Presidente Técnico e de
Desenvolvimento Profissional do CRCBA

Realização:

Patrocínio:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/12

VI Encontro Nacional da Mulher Contabilista

COMPROMISSO E COMPETÊNCIA
Caminho para o Sucesso

CERTIFICADO

O Conselho Federal de Contabilidade certifica que

JOANICE SOARES DOS REIS

participou do VI Encontro Nacional da Mulher Contabilista, realizado no período de 7 a 9 de junho de 2007, em Florianópolis - SC.

Maria Clara Cavalcante Bugarim
Presidente do Conselho Federal
de Contabilidade

Nilson José Göedert
Presidente do Conselho Regional
de Contabilidade de Santa Catarina

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

Realização

FUNDACEM

FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES

Apoio Institucional

TCM

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Certificado

Apoio Organizacional

Caro Gestor

Certificamos que

JOANICE SOARES DOS REIS

participou do CURSO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO: Cumprimento da Resolução nº 1311/2012 do TCM/BA e Procedimentos do Gestor em Início de Mandato, realizado no período de 06 a 07 de dezembro, no Centro de Convenções da Bahia, com carga horária total de 16 horas.

CIVITA
ADVOCACIA & CONSULTORIA

Salvador, 07 de dezembro de 2012

JOSÉ CÉSAR MONTES
COORDENAÇÃO GERAL DO CURSO
PRESIDENTE DA FUNDACEM

RITA TOURINHO
COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CURSO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

IMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

II Seminário - EM HOMENAGEM AO DIA DO CONTADOR

Certificado

Certificamos que

JOANICE SOARES DOS REIS

participou do II Seminário em Homenagem ao Dia do Contador:
A Internacionalização da Contabilidade, realizado pelo
Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia,
com carga horária de oito horas / aula.

Salvador, 20 de setembro de 2008.

Edvaldo Paulo de Araújo
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

Maria Constança C. Galvão
Presidente do CRCBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 5170

REALIZAÇÃO: PATROCÍNIO: APOIO: AGÊNCIA OFICIAL:

brisa sol

Oficina de Planejamento Integrado da
SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA
Lauro de Freitas

Certificado

Certificamos que

JOANICE SOARES DOS REIS

Participou da Oficina de Planejamento Integrado da Secretaria Municipal de Saúde para o período 2009 / 2013 nos dias 06 à 08 de novembro de 2008.

Lauro de Freitas, 08 de novembro de 2008

Luis Carlos Cavalcante Galvão
Secretário de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Fundação
Escola de
Administração
da UFBA

Certificado

Certificamos que **Joanice Soares dos Reis** participou do **Curso de Extensão em Transferências Voluntárias: Contratos e Convênios**, promovido pela **Fundação Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia**, realizado no período de **16 a 29 de janeiro de 2007**, com carga horária de 40 horas.

Freqüência: **80%**

Salvador, 12 de março de 2007.

Coordenador da Atividade

Coordenador do Núcleo de Extensão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

Capacitação de Recursos Humanos Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a) **JOANICE SOARES DOS REIS** participou do Curso de Requalificação Profissional de Funcionários Municipais - convênio PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e o Município de Lauro de Freitas, ***Módulo IV***, disciplina ***"CONTABILIDADE PÚBLICA AVANÇADA"*** com 240 horas de duração, no período de 26 de julho a 30 de setembro de 2010.

Lauro de Freitas, 20 de dezembro de 2010

Dra. Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Dr. Luiz Cláudio Guimarães Souza
Secretário de Finanças

IBRI – Capacitação de Recursos Humanos Ltda.
Dra. Eleide Lucena Nunes Fernandes
Coordenadora Geral

Av. Tancredo Neves, 1189, Ed. Empresarial Guimarães Trade, Sala 784, Caminho das Árvores, Salvador / BA, CEP: 41820-021
Tel.: 3492-3905 e Telefax: (71) 3272-0023 / Site: www.ibri.com.br / E-mail: ibri@compos.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Certificado

A ESAFI - Escola de Administração e Treinamento, confere a

Joanice Soares dos Reis

CPF nº 812.683.945-72 *o presente certificado do curso*

Elaboração da LDO e da execução do PPA sob a perspectiva do Orçamento Público

realizado no período de 21 a 23.03.2012 *com duração de* 25 *horas/aula.*

Vitória - ES 23 *de* março *de* 2012

ESAFI
Cursos e Treinamentos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
5719

Certificado

A ESAFI - Escola de Administração e Treinamento, confere a

Joanice Soares dos Reis

CPF nº 812.683.945-72 *o presente certificado do curso*

Sistema de Custos no setor Público (SICSP)

realizado no período de 19 a 21 de setembro *com duração de* 25 *horas/aula.*

Recife – PE, 21 *de* setembro *de* 2012

Eliani Almeida

Profª Eliane Santos de Almeida
Diretora Geral
Escola de Administração e Treinamento

ESAFIT®
Cursos e Treinamentos
De servidor para servidor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

Certificado

A ESAFI - Escola de Administração e Treinamento, confere a

JOANICE SOARES DOS REIS

CPF nº 812.683.945-72 *a presente certificado de curso*

A Nova Contabilidade Pública Brasileira

realizado no período de 14 a 16 de dezembro *com duração de* 25 *horas/aula.*

Recife – PE 16 *de* dezembro *de* 2011.

ESAFI
Cursos e Treinamentos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Senhor(a) **Joanice Soares dos Reis** participou do evento **V SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**, realizado em 10 de Dezembro de 2012, com carga horária de **08 HORAS**, promovido por este Órgão.

Salvador, 09 de Dezembro de 2016

Assinatura Digital: 4fea2f17e531c683ee9dfe077cd954e9
Inscrição nº: 05868683

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: http://web.crcba.org.br/eventos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

Escola Nacional de Administração Pública

CERTIFICADO

A ENAP Escola Nacional de Administração Pública certifica que

JOANICE SOARES DOS REIS

CPF: 81268394572

concluiu com sucesso o curso a distância **Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos - Turma 3/2011** realizado no período de *19/07/2011 a 15/08/2011*, com carga horária total de 30 horas.

Brasília, 15 de Agosto de 2011.

Paulo Sergio de Carvalho
Presidente
ENAP Escola Nacional de Administração Pública

Certificado registrado na Escola Virtual ENAP sob código sUOxpEKGht
em 28/05/2012 às 13:55 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

Escola Nacional de Administração Pública

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome: JOANICE SOARES DOS REIS . CPF: 81268394572
Curso: Legislação Aplicada à Logística de Suprimentos - Turma 3/2011
Período: 19/07/2011 a 15/08/2011, com carga horária total de 30 horas.

Conteúdo Programático:

Módulo 1 A Importância e Necessidade da Lei de Licitações
1.1 Introdução
1.2 Obediência X Transgressão
1.3 O Que é Licitação
1.4 Evolução Histórica
1.5 Obrigatoriedade, Finalidade e Importância

Módulo 2 A Lei de Licitações
2.1 Introdução
2.2 Princípios
2.3 Planejamento
2.4 Exceções
2.5 Definições de Termos da Lei
2.6 Vedações aos Agentes Públicos

Módulo 3 Tipos de Licitação
3.1 Introdução
3.2 Menor Preço
3.3 Melhor Técnica
3.4 Técnica e Preço
3.5 Maior Lance ou Oferta

Módulo 4 Modalidades de Licitação
4.1 Introdução
4.2 Concorrência
4.3 Tomada de Preços
4.4 Convite
4.5 Concurso
4.6 Leilão

Módulo 5 Dispensa, dispensabilidade e inexigibilidade de licitações
5.1 Introdução
5.2 Licitação Dispensada
5.3 Dispensa de Licitação
5.4 Inexigibilidade de Licitação
5.5 Validade Jurídica

Módulo 6 Regime de Execução Indireta
6.1 Propósito
6.2 Tipos de Regime
6.3 Empreitada por Preço Global
6.4 Empreitada por Preço Unitário
6.5 Tarefa
6.6 Empreitada Integral

Módulo 7 O Edital
7.1 Conceitos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

7.2 Características
7.3 Elaboração do Edital
7.4 Compras Públicas Sustentáveis

Módulo 8 Registro Cadastral
8.1 Considerações Gerais
8.2 SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores

Módulo 9 Comissão de Licitação
9.1 Comissão Permanente e Especial – Distinção
9.2 Atribuições
9.3 Composição
9.4 Caso de Licitação em Comissão
9.5 Responsabilidade dos Membros
9.7 Duração da Comissão Permanente

Módulo 10 Habilitação dos Interessados
10.1 Conceito
10.2 Exigências
10.3 Habilitação Jurídica
10.4 Qualificação Técnica
10.5 Qualificação Econômico-Financeira
10.6 Regularidade Fiscal
10.7 Documentação de Habilitação
10.8 Dispensa de Documentação
10.9 O Certificado de Registro Cadastral
10.10 Os Custos
10.11 Habilitação de Consórcio de Empresas

Módulo 11 Os Autos do Processo de Licitação
11.1 Abertura de Processo Administrativo
11.2 Autuar, Protocolar e Numerar o Processo
11.3 Autorização e Recursos Orçamentários
11.4 Documentos Juntados ao Processo
11.5 Documentos Previamente Examinados

Módulo 12 Julgamento e Encerramento da Licitação
12.1 Introdução
12.2 Abertura Envelopes Habilitação
12.3 Análise na Habilitação
12.4 Abertura dos Envelopes – Proposta dos Habilitados
12.5 Abertura dos Envelopes de Proposta
12.6 Análise das Propostas
12.7 Deliberação Quanto à Homologação e Adjudicação
12.8 Disposições Finais

Módulo 13 O Pregão
13.1 Introdução
13.2 O Pregoeiro e Equipe de Apoio
13.3 Fases do Pregão
13.4 Pregão Presencial
13.5 O Pregão Eletrônico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
1015

Escola Nacional de Administração Pública

Módulo 14 O Sistema de Registro de Preços
14.1 Introdução
14.2 Conceito
14.3 O SRP
14.4 Atribuições do Órgão Gerenciador
14.5 Atribuições do Órgão Participante
14.6 Ata de Registro de Preços
14.7 O Edital para SRP
14.8 Cancelamento do Registro do Fornecedor

ATIVIDADE AVALIATIVA	NOTA
Módulo 1: A Lei - Importância e Necessidade	
Exercício Módulo -1	7,00
Módulo 2: A Lei de Licitações	
Exercício Módulo - 2	4,00
Módulo 3: Tipos de Licitação	
Exercício Módulo 3	6,00
Módulo 4: Modalidades de Licitação	
Exercício Módulo - 4	10,00
Módulo 5: Dispensa, dispensabilidade e inexigibilidade de licitação	
Exercício Módulo - 5	4,50
Módulo 6: Regime de Execução Indireta	
Exercício Módulo - 6	7,00
Módulo 7: O Edital	
Exercício Módulo - 7	9,00
Módulo 8: Registro Cadastral	
Exercício Módulo - 8	5,00
Módulo 9: A Comissão de Licitação	
Exercício Módulo - 9	5,00
Módulo 10: Habilitação dos Interessados	
Exercício Módulo - 10	9,00
Módulo 11: Procedimentos da Licitação	
Exercício Módulo - 11	10,00
Módulo 12: Julgamento e Encerramento da Licitação	
Exercício Módulo - 12	5,00
Módulo 13: O Pregão	
Exercício Módulo - 13	7,00
Módulo 14: O Sistema de Registro de Preços	
Exercício Módulo 14	3,00
Total do curso :	91,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 1016

Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Senhor(a) **Joanice Soares dos Reis** participou do evento **SEMINÁRIO: CAPACITAÇÃO DOS CONTADORES DOS MUNICÍPIOS PARA O SEGMENTO DA CONTABILIDADE - SALVADOR**, realizado em 11 de Dezembro de 2015, com carga horária de **08 HORAS**, promovido por este Órgão.

Salvador, 09 de Dezembro de 2016

Assinatura Digital: 334df3901f2c733a4eb43c6759fc700b
Inscrição nº: 08233561

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: http://web.crcba.org.br/eventos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO: DECRETO Nº92937/86, DOU 18.07.86 – RECONHECIMENTO:
PORTARIA Nº909/95, DOU 01.08.95

POLO UAB LAURO DE FREITAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que Joanice Soares dos Reis, CPF número 81268394572, RG de número 0872397874, Matrícula número 201013529 é aluna regularmente matriculada no Curso de Especialização em Gestão Pública Municipal neste estabelecimento de ensino.

Lauro de Freitas, 04 de Fevereiro de 2012

Joanice S. dos Reis

Ricardo Silva da Cruz
Coordenador do Polo
Mat. 29481
UAB LAURO DE FREITAS

Ricardo Silva da Cruz
Coordenador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
1/018

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Decreto de Reconhecimento Nº 58, de 18.10.61

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que JOANICE SOARES DOS REIS está matriculada, sob o nº. 098086650, no *MBA Em Contabilidade e Controle Aplicados ao Setor Público – 1ª Turma*, promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Católica do Salvador, com carga horária de 405 horas. O referido curso teve início em 02/09/2016, e as aulas acontecem quinzenalmente às sextas-feiras, das 14h00 às 18h0 e das 18h400 às 22h10, e aos sábados, das 08h30 às 13h00.

Salvador, 25 de novembro de 2016.

Maria Margarida Santos de Sousa
Secretária Acadêmico

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Ucsal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
1019

ANA CRISTINA CONCEIÇÃO RAMOS

Dados Pessoais

Rua Esperança, nº. 290, Portão, Lauro de Freitas-BA, CEP: 42.713-310.
Telefones: (71) 99234-1673 e 99700-1673.
Idade: 35 anos.
Naturalidade: Salvador-BA.
CRC: BA-038808/O-8.

Formação Acadêmica

Ensino Superior Completo.
Curso: Ciências Contábeis.
Faculdade: **UNIME- União Metropolitana de Educação e Cultura.**
Conclusão – **2011.2.**

Pós Graduação

FACIIP – Faculdades Integradas Ipitanga
Curso: Controladoria e Finanças
Período: Abril de 2015 a Outubro de 2016.

Cursos Profissionalizantes

Contabilidade Pública.
CPC 04- Ativo Intangível e Investimentos (Métodos e Critérios de Avaliação).
Excel Avançado.
IFRS- International Financial Reporting Standards.
Inglês Básico (1ano).
Iniciação ao ISS.
IRPF - Imposto de Renda Pessoa Física.

Experiências Profissionais

CR Contadores Associados.

Cargo: Contadora.
Atividades: Índices da educação, saúde e pessoal; notificações mensais; análise de decretos suplementares, QDD, especial e superávit; SIOPS; SIOPE; SICONFI; elaboração do PPA, implantação de saldos contábeis; publicação de RREO e RGF; elaboração de audiências públicas; entre outras.
Período: Trabalhando.

Bomfim e Ferraz Contadores Associados.

Cargo: Analista Contábil.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 11/2/10

Atividades: Análise do Balanço; DRE; lançamentos contábeis; conciliações bancárias; análise das contas do ativo e passivo; lançamentos de notas de saídas; lançamento de depreciação; lançamento de folha de pagamento; provisão das notas emitidas e dos impostos; apuração dos impostos pelo Lucro Real; PIS e COFINS mensal; IRPJ e CSLL trimestral; DCTF; PERDCOMP; DIPJ; entre outras.
Período: Três anos e dois meses.

Contart Contabilidade.

Cargo: Auxiliar de Serviços de Apoio
Atividades: Lançamentos de notas de saídas; entre outras.
Período: Um mês.

Secretaria de Saúde de Lauro de Freitas.

Cargo: Supervisora de Serv. Administrativos.
Atividades: Arrumação dos processos para pagamento após as liquidações; atualização das pastas e arrumação dos processos para prestação de contas após os pagamentos baixados no sistema contábil. Acompanhar a elaboração de relatórios de análises gerenciais; analisar documentos contábeis; atender previamente os clientes, identificando suas necessidades sobre produtos e serviços.
Período: Quatro anos.

Contatos

Odelina - Cel. (71) 98635-9891/98225-7338/99212-3967.
Ana Caroline - Cel. (71) 98204-5517.

Objetivo: Busco uma vaga no mercado de trabalho, numa empresa onde eu possa me desenvolver profissionalmente, demonstrar minhas competências e habilidades técnicas e emocionais e, em conjunto com os meus colegas e gestores, eu possa colaborar para o crescimento da organização e do grupo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
1/12/11

Cláudia do Rosário Almeida

Travessa Manoel Bastos N°15, Pernambués.
Tels: (71) 98704-7413 E-mail: claudia.ralmeida@hotmail.com Casada, 41 anos

Formação

- Nível Superior: Concluido em Ciências Contábeis – Faculdade de Ciências Contábeis Fundação Visconde de Cairu

Experiência Profissional

- Nome: Secretária de Saúde
- Função: Atendente e Auxiliar Administrativo
- Período: 1 ano (Estagio)

- *Nome: Imobiliária São Jorge*
  Função: Atendente e Auxiliar Administrativo
  Período: 3 anos

- *Nome: Baby Beef Express*
  Função: Caixa
  Período: 4 anos e 5 meses

Sendo 2 ano e 6 meses trabalhados como Aux. Administrativo, sem comprovação na carteira.

- Nome: LC Condomínio
  Função: Atendimento ao Cliente, Lançamentos de Notas Fiscais no sistema Domínio, Arquivamento de documentos entre outros serviços de escritório. (Estagio)

- Nome: Salvador Factoring
  Função: Atendimento ao Cliente, Lançamento de cheques, Deposito, Arquivamento de documentos, Cobrança de boletos, Lançamento de notas fiscais e cheques no sistema Smart Factor entre outros serviços de escritório. (Estagio)
  Periodo: 1 ano e meio

- Nome: CR Contadores
  Função: Auxilia Contábil

Atividades complementares

- Curso de Informática básico
- Curso de telemarketing básico
- Curso de Atendimento ao Cliente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

União Metropolitana de Educação e Cultura

Faculdade UNIME de Ciências Sociais

O Diretor Acadêmico da União Metropolitana de Educação e Cultura,
No uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 30 de abril de 2012,
do curso de Ciências Contábeis, confere o título de

Bacharela em Ciências Contábeis

a

Ana Cristina Conceição Ramos

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 8 de agosto de 1985,
filha de Hildebrando dos Passos Ramos e Odelina Conceição Ramos
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Lauro de Freitas, 16 de agosto de 2012

Diplomada RG0996904387SSP-BA	Carla Tafiane Fagundes de Carvalho Santana Secretária Acadêmica	Rodrigo Bacelar Araújo Diretor Acadêmico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO [illegible]

Curso de

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Reconhecido pela Portaria n.º 222 de 22/03/2007
Publicado do Diário Oficial da União em 23/03/2007

Por delegação de competência do Ministério da Educação
(Portaria: MEC/DAU nºs 726/77 e 71/77)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
REITORIA

Diploma registrado em [illegible] às fls. nº [illegible] no livro de registro nº [illegible] da Universidade Federal da Bahia.
Registro nº [illegible]
Salvador, [illegible] de [illegible] de [illegible]

Edmar Moraes do Nascimento
Diretor - SGC/UFBA
Delegação Conforme Portaria 2137/00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
4134

005836

FACIIP

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

Unidade Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão - UNIBAHIA

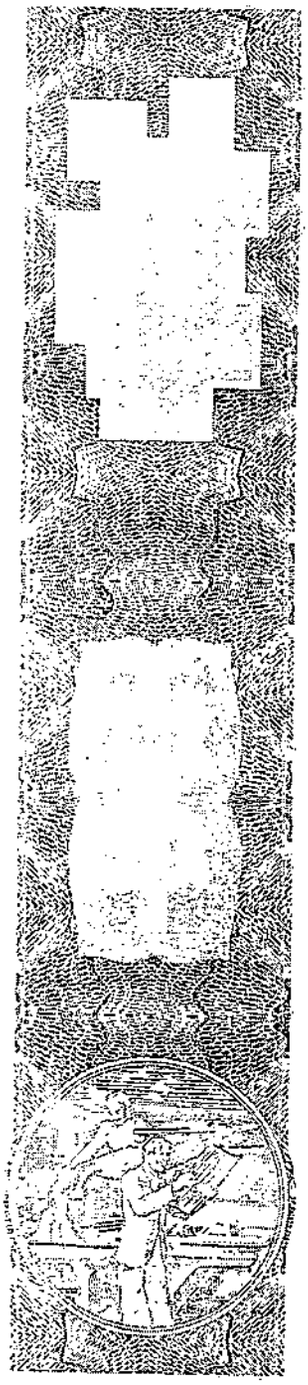

C E R T I F [illegible]

Certificamos que ANA CRISTINA CONCEIÇÃO RAMOS, *concluiu o curso de* PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU - MBA EM CONTROLADORIA E FINANÇAS, *na área de financeira, promovido pelas* FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA – FACIIP, mantidas pela UNIBAHIA *no período de* 17 de abril de 2015 a 30 de outubro de 2016 *com duração de* 364 *h, nos termos da* Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007.

Lauro de Freitas-Bahia, 13 de dezembro de 2016.

Mary Lucia Carrascosa Silva
Secretaria Geral de Cursos

Ana Maria de Barros Santos Soares
Diretora Geral

Diplomado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
1/12/15

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
CONTROLADORIA	48	8,5	ELISEU ALVES TEXEIRA	MESTRE
GESTÃO DE CUSTOS	48	10,0	GERSON FERREIRA JUNIOR	MESTRE
GESTÃO FINANCEIRA	48	8,5	ALEX GAMA QUEIROZ DOS SANTOS	MESTRE
MERCADO DE CAPITAIS	24	9,0	ALEX GAMA QUEIROZ DOS SANTOS	MESTRE
METODOLOGIA DA PESQUISA	24	8,0	ISABELA ARAGÃO MORAIS	ESPECIALISTA
MÉTODOS QUANTITATIVOS	36	7,3	LUIS ANDRÉ AGUIAR ALVES	MESTRE
ORÇAMENTO EMPRESARIAL	36	10,0	ELISEU ALVES TEXEIRA	MESTRE
PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO	36	10,0	GERSON FERREIRA JUNIOR	MESTRE
RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE CARREIRAS	36	8,5	MARIA TEREZA ALVES TEIXEIRA	MESTRE
SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO	4	-	MARIA TEREZA ALVES TEIXEIRA	MESTRE
TRABALHO FINAL: MONOGRAFIA	24	7,5	LUIS ANDRÉ AGUIAR ALVES	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL	364			
MÉDIA FREQUÊNCIA	92%			

FORMA DE AVALIAÇÃO: Trabalhos e Provas.
TÍTULO DO TRABALHO FINAL: O PAPEL DO CONTROLLER NAS PEQUENAS EMPRESAS.

DECLARAÇÃO

As faculdades Integradas Ipitanga - UNIBAHIA, credenciada pela portaria Nº 2.547 - MEC de 15/09/03 declara que o Curso foi realizado no período de 17 de abril de 2015 a 30 de outubro de 2015 e que cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007 - Publicada no DOU de 09/08/07.

Cristiane Paula T. Costa
COORDENADOR GERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA

Nº DO REGISTRO: 19220162

REGISTRADO A FOLHA Nº 216 DO LIVRO 01

LAURO DE FREITAS 13 DE 12 DE 2016

REGISTRADO POR: [illegible]

VISTO:
SECRETARIA GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
1/12/16

Libri
Capacitação de Recursos Humanos Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CERTIFICADO

Certificamos que o(a) Sr(a) **ANA CRISTINA CONCEIÇÃO RAMOS** participou do Curso de Requalificação Profissional de Funcionários Municipais – convênio PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária e o Município de Lauro de Freitas, *Módulo IV*, disciplina *"CONTABILIDADE PÚBLICA AVANÇADA"* com 240 horas de duração, no período de 26 de julho a 30 de setembro de 2010.

Lauro de Freitas, 20 de dezembro de 2010

Dra. Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

Dr. Luiz Cláudio Guimarães Souza
Secretário de Finanças

LIBRI – Capacitação de Recursos Humanos Ltda.
Dra. Eleide Lucena Nunes Fernandes
Coordenadora Geral

Av. Tancredo Neves, 1189, Ed. Empresariat Guimarães Trade, Sala 704, Caminho das Árvores, Salvador / BA, CEP: 41820-021
Tel.: 3492-3905 e Telefax: (71) 3272-0023 / Site: www.libri.com.br / E-mail: libri@compos.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

UNIME

Kroton

Certificado

Certificamos que **Ana Cristina Conceição Ramos** participou da **XVII Manhã Solidária**, realizada em 06 de Novembro de 2010 na UNIME Lauro de Freitas, com carga horária de 4 horas.

Lauro de Feitas, 06 de Novembro de 2010

Profª. Michele de Oliveira Lordelo
Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA
Rua do Salete, n.º 320 - Barris - CEP: 40.070-200 Tel.: (71) 2109-4000 - Fax: (71) 2109-4000
Site: http://www.crcba.org.br - E-mail: crcba@crcba.org.br
Salvador - Bahia

Certificamos que **ANA CRISTINA CONCEIÇÃO RAMOS** participou do(a) CURSO: CPC 04 - ATIVO INTANGÍVEL E INVESTIMENTOS (MÉTODOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO) realizado em 28 de novembro de 2009 , promovido por este órgão .

Salvador, 12 de dezembro de 2009 13:00.

ASSINATURA DIGITAL: U344.7281.7078.82DW
INSCRIÇÃO Nº: 03296820

ÉTICA
TRANSPARÊNCIA
ATITUDE

EDUCAÇÃO

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: http://web.crcba.org.br/eventos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Certificado

Certificamos que **Ana Cristina Conceição Ramos** participou da Capacitação versando sobre "A Lei 123/09 e o tratamento diferenciado nas licitações para as micro e pequenas empresas", promovida pela Controladoria Geral do Município, através da Escola Municipal de Governo, com carga horária de 04 horas.

Lauro de Freitas-Ba, 06 de Julho de 2011.

KÍVIO DIAS BARBOSA LOPES
Controlador Geral do Município

MOEMA GRAMACHO
Prefeita Municipal

NADYA SOARES SILVA
Assessora Técnica

LICIA M. BARBOSA MENEZES
Consultora do SEBRAE

Realização:

Prefeitura Lauro de Freitas
O SUCESSO É VOCÊ

ESCOLA MUNICIPAL DE GOVERNO

Apoio:

UNIME

SEBRAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 1130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

CERTIFICADO

O Centro de Qualificação Profissional - Real & Dados certifica que

Ana Cristina Conceição Ramos

concluiu o curso de **Excel 2007 Avançado ,** com carga horária de 30 horas, no período de 03 de julho a 28 de agosto de 2010. Obtendo média final **10,0**

Salvador/Bahia *10* de setembro de 2010

INSTRUTOR

REAL & DADOS

Real & Dados
CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXCEL AVANÇADO 2007
CONTEÚDO

- Funções do Banco de Dados.
- Filtros.
- Proteções.
- Função Lógica SE Composta.
- Função Lógica SE Aninhada.
- Funções de Procura
- Validação de Dados.
- Cenários.
- Macros.
- Funções de Data e Hora.
- Tabela Dinâmica.
- Atingir Meta.
- Solver.

Carga Horária: 30 horas

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

UNIME
União Metropolitana de Educação e Cultura

Certificado

Certificamos que o (a) acadêmico (a) Ana Cristina Conceição Ramos participou da X Jornada de Contábeis realizada pelo Curso de Ciências Contábeis da Faculdade Unime de Ciências Sociais - FCS, no período de 30 de março à 03 de abril de 2009, e frequentou a atividade correspondente "A" a uma carga horária de 20 horas

Lauro de Freitas - Bahia, 03 de Abril de 2009

Profª Renata Sérgio
Coordenadora do Curso
de Ciências Contábeis

Leandro Lemos
Presidente da comissão organizadora
e da X Jornada de Contábeis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 13/3/13

CURSOS

A	International Financial Reporting Standards - IFRS
B	Imposto de Renda de Pessoa Física - IRPF
C	Operações em HP
D	Bussines Inteligence
E	Treinamento Básico Gerencial
F	Custo e Formação do preço de venda
G	Técnicas de Vendas

PALESTRAS

H	1 - O Contador no mundo Plano 2 - Responsabilidade Social 3 -Principais alterações decorrente da Lei 11638/07 4 - Consultoria Tributária/Perspectiva diante do SPED 5 - Introdução 6 - 7 - Marketing Pessoal 8 -

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
1314

Germane Santos Sacerdote

Rua Cel. José Tibério, 1231, São Caetano
Salvador-BA
Tels.: **(71) 99186-6002**
E-mail: **germane.sacerdote@gmail.com**

Dados Pessoais

Brasileira
Divorciada
40 anos

Formação Acadêmica

Bacharel em Ciências Contábeis
Concluído em 06/2008
Faculdade Castro Alves

MBA Contabilidade Aplicada ao Setor Público – PUC Minas 2020

Competências Emocionais

Criatividade
Flexibilidade
Fluência Verbal
Pro atividade
Liderança
Versatilidade
Trabalho em equipe

Experiências Profissionais

CR Contadores Associados (Mai/20 à Atual)
Elaboração das peças de planejamento, LOA, LDO, PPA, Avaliação de PPA, Previsão da Receita, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso.

Elos Consultoria (Jan/20 à Abr/20)
Elaboração das peças de planejamento, LDO, Execução e controle dos Sistemas – SISTN, SIOPE e SIOPS; Elaboração, Análise e publicação dos Relatórios Resumidos, e RGF, Elaboração do Relatório de Audiência Pública, Atendimento ao cliente, execução orçamentárias, Participação na Elaboração das Peças do Balanço 2019.

Gestplam Gestão em Planejamento Municipal Eireli (Mai/17 à Dez/19)
Elaboração das peças de planejamento, LOA, LDO, PPA, Avaliação de PPA, Previsão da Receita, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, Execução e controle dos Sistemas – SIOPE e SIOPS; Análise e publicação dos Relatórios Resumidos, e RGF, Elaboração do Relatório de Audiência Pública, Atendimento ao cliente, Realização de plenárias regionais e reuniões in loco com os secretários e equipe de governo para desenvolvimento do Orçamento Participativo, acompanhamento da execução orçamentária.

CR Contadores Associados (Jul/16 à Abril/17)
Elaboração das peças de planejamento, LOA, LDO, PPA, Avaliação de PPA, Previsão da Receita, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, Execução e controle dos Sistemas – SISTN, SIOPE e SIOPS; Análise e publicação dos Relatórios Resumidos, e RGF, Elaboração do Relatório de Audiência Pública, Atendimento ao cliente, Realização de plenárias regionais e reuniões in loco com os secretários e equipe de governo para desenvolvimento do Orçamento Participativo, acompanhamento da execução orçamentária

CONCISO – Gestão Pública e Empresarial (Abr/14 à Jun/16)
Elaboração das peças de planejamento, LDO, LOA, QDD, Previsão da Receita, Programação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
1 / 3 / 15

Financeira e Cronograma de Desembolso, Acompanhamento e avaliação da Execução Orçamentária, Resposta à Notificações do TCM, normatização e orientação aos colaboradores e clientes, Apuração de Índices Constitucionais, Acompanhamento de Diligências junto ao TCM.

Gestplam- Gestão em Planejamento Municipal Ltda. (Mar/13 à Mar/14)
Elaboração das peças de planejamento, LOA, LDO, PPA, Avaliação de PPA, Previsão da Receita, Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, Execução e controle dos Sistemas – SISTN, SIOPE e SIOPS; Análise e publicação dos Relatórios Resumidos, e RGF, Elaboração do Relatório de Audiência Pública, Atendimento ao cliente, Realização de plenárias regionais e reuniões in loco com os secretários e equipe de governo para desenvolvimento do Orçamento Participativo, acompanhamento da execução orçamentária.

A3 Consultoria Municipal Ltda. (Dez/12 à Mar/13)
Assistente de Planejamento – Auxílio à elaboração de peças orçamentárias, tais como Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, atendimento a clientes, Elaboração do Relatório de Audiência Pública, Análise e publicação dos Relatórios Resumidos, e RGF; realização de audiências públicas de prestação de contas, orientação aos secretários com relação à aplicação dos recursos vinculados e aos limites constitucionais.

Fernandez Cardillo Consultoria Empresarial Ltda. (Dez/11 à Dez/12)
Legalização de Empresas – (regularização de empresas, parcelamentos de débitos perante os fiscos federal, estadual e municipal e respectivas dívidas ativas, abertura de empresas, transferência de registro, alterações contratuais, transformação de natureza jurídica, encerramento de empresas, atendimento a fiscalização, emissão de DARF's, auxilio a lançamentos contábeis e fiscais, realização de pesquisas e avaliação da situação fiscal das empresas, planejamento de regularização, dentre outros serviços)

CAIC (Nov/10)
Professora Prestadora de Serviços - Aulas nos cursos técnicos de administração e contabilidade – (disciplinas Administração Financeira, Direito Tributário e Administrativo e direito Trabalhista)

ETECont (Jul/09 à Nov/09)
Auditora Júnior – (Análise das pastas de Processos de Pagamentos das áreas de Saúde, Educação e Diversos. Elaboração de Relatório de auditoria independente. Projeto realizado nas contas de 2005 à 2008)

P&B Produtos e Serviços para Comunicação Visual Ltda. (nov-08 à jun-09)
Gerente Adm-Fin – (Planejamento e gestão orçamentária, acompanhamento de projetos, gerenciamento de processos e rotinas administrativas (ctas a pagar, ctas a receber, notas fiscais, contabilidade, setor pessoal, TI), contratação, seleção, avaliação de desempenho de funcionários, compras, folha de pagamento).

Infraero (jun-06 à fev-07)
Estágio - Planejamento e Gestão (implantação do sistema de gestão da qualidade ISO 9001/2000; acompanhamento dos indicadores da qualidade)

Morena Veículos Ltda. (jan-06 à jun-06)
Estágio – Controladoria, Contabilidade e Fiscal (Conhecimentos relativos a controladoria, contabilidade e setor fiscal, faturamento, ctas a pagar e a receber, composição de análise de contas patrimoniais, conciliações bancárias, lançamentos contábeis, controle de estoque, noções práticas de contabilidade tributária: apuração e cálculo de tributos federais, estaduais e municipais, escrituração fiscal, envio de declarações obrigatórias, consulta à legislação federal/municipal/estadual. Sistema Operacional: Dealer, Spress).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 1316

D'Molas Distribuição de Peças Ltda. (set-04 à abril-05)
Estágio - Setor Financeiro (Classificação de Documentos; Emissão de Cobrança Bancária, Ctas. a Receber; Entrada de Mercadorias; Cadastro de Clientes; Lançamento e Conferência de Pedidos; Conciliação Bancária; Ctas. A Pagar, Sistemas operacionais: Castor, ConGer e AC Fortes)

Cursos Complementares

Gestão de Patrimônio
Elos Treinamentos
Encerramanto do Exercício
Elos Treinamentos
Matriz de Saldos Contábeis
Elos Treinamentos
Orçamento Básico
SOF
Elaboração de LDO
SOF
Elaboração de PPA- Novas diretrizes
CREAP
V SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO
CRCBA
"2014: ANO DA CONTABILIDADE PÚBLICA NA BAHIA" – SALVADOR
CRCBA
Programa D-Olho na Qualidade- 5S
Sebrae- EaD
Introdução à LRF
Interlegis EaD
Pregão Eletronico
Interlegis EaD
Programa D-Olho na Qualidade- 5S
Sebrae- EaD
VIII ENECON- Encontro Nordestino de Contabilidade
Maceió- AL
Formação de Controlador Interno das Prefeituras Municipais
UPB/ Dom Publicações Legais -
XX ENECIC- Encontro Nacional de Estudantes de Ciências Contábeis
Belém-PA
Gestão por Processos
Fatos e Dados Consultoria e Treinamento
Educação Emocional
Faculdade Castro Alves
Telemarketing e Marketing Direto
Cook do Nordeste Ltda.
Office xp- Word, Excel, Internet, power point, access
New Life Informática
Secretariado e Administração de Empresas
Parcem Planejamento
Inglês Intermediário
Escola Ana Tereza
Seminário: Educação das Emoções
Faculdade Castro Alves – Palestrante
Seminário: Ética e Perícia Contábil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
1/3/17

Faculdade Castro Alves
Seminário: Educação Continuada em Contabilidade
Faculdade Castro Alves
Descomplicando o SIMPLES
Faculdade Castro Alves
Matemática Financeira
Sebrae

Atividades Extra Acadêmicas

VIII EBECIC – Encontro Baiano de Estudantes de Ciencias Contábeis
Palestrante- Abril 2012
I SEMACONT FCA- Semana de Contabilidade da Faculdade Castro Alves
Coordenadora Científica – Abril/2007
XXI ENECIC- Encontro Nacional de Estudantes de Ciências Contábeis
Coordenadora Geral – Julho/2007
65º CONECIC- Conselho Nacional de Entidades Estudantis de Ciências Contábeis
Coordenadora Geral- Novembro /2006

Capacitação Técnica Presencial

SIOPS

CERTIFICADO

O Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desenvolvimento concede a

GERMANE SANTOS SACERDOTE

O presente Certificado por ter participado da CAPACITAÇÃO TÉCNICA PRESENCIAL SIOPS, realizada em Brasília-DF nos dias 4 e 5 de Julho de 2018. Com carga horária de 16hs.

Maria Eridan Pimenta Neta

MARIA ERIDAN PIMENTA NETA

Coordenadora do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS)

SIOPS SUS Ministério da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 613 619

Conteúdo Ministrado

O que é o SIOPS;
Principais Características do SIOPS;
Embasamento legal SIOPS
Prazos de homologação dos dados;
Dúvidas frequentes;
Inter operacionalizações ;
Instancias de Suporte;
Penalidades;
Base de calculo ASPS;
Conceitos Aplicados as Despesas com Ações e Serviços Públicos em Saúde -ASPS;
Página do SIOPS;
Preenchimento sistema;
Criticas e Avisos;
Transmissão e Homologação;
Importação de dados;
Relatórios do SIOPS (RRELO, Indicadores, etc.);

Instrutores:
Célia Rodrigues Lima(Contadora -Equipe SIOPS)
Carla Emilia Costa Cavalcanti (Advogada -Equipe SIOPS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

CONEC

Conselho Nacional de Entidades Estudantis de Ciências Contábeis

Certificado

Certificamos que, participou do 65º Conselho Nacional de Entidades Estudantis de Ciências Contábeis - Conecic, realizado de 02 a 05 de Novembro de 2006, na cidade de Salvador - BA.

Salvador - BA, 05 de Novembro de 2006.

Gerniane Sacerdote
Coord Geral 65º CONECIC

FENEC

Joclimárx Silva de Oliveira
Presidente FENECIC

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

Germane Sacerdote

participou do WEBINAR OFICINA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, SOB O ASPECTO FISCAL, na modalidade EAD,
com carga horária de 2h 30min, em 04 de fevereiro de 2021.

Salvador - BA, 20/02/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **1123897583**
Este certificado foi emitido para o CPF **807.026.195-15**

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

Germane Sacerdote

participou do WEBINAR OFICINA DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO SOB O ASPECTO ORÇAMENTÁRIO, na modalidade EAD,
com carga horária de 2h 30min, em 04 de fevereiro de 2021.

Salvador - BA, 20/02/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA VISTO 1143

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **7823897631**
Este certificado foi emitido para o CPF **807.026.195-15**

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

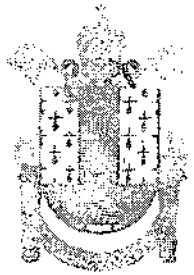

PUCRS

CERTIFICADO

Este certificado é concedido a

GERMANE SANTOS SACERDOTE

por ter participado entre 24 e 30 de agosto de 2020 do curso de extensão online de 4 horas em Competências Profissionais, Emocionais e Tecnológicas para Tempos de Mudança, com os professores Leandro Karnal e Luiza Helena Trajano.

Porto Alegre, 28 de agosto de 2020.

Conteúdo Programático:
Competências Profissionais: Estratégia, Produtividade, Liderança, Propósito; Competências Emocionais: Resiliência, Autonomia, Inteligência emocional, Curadoria, Aprendizagem, Empatia; Competências Tecnológicas: Conectividade, Adaptabilidade, Transformação Digital, Inovação, Cooperação, Aprendizado

Acesse https://doity.com.br/validar-certificado para verificar se este certificado é válido. Código de validação: 0BPP1MZ

Instituto Nacional de Excelência Humana

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que

GERMANE SANTOS SACERDOTE

participou do(a) 1º COINE - CONGRESSO INTERNACIONAL DE NEUROESTRATÉGIAS E PNL, durante o período de 24/08/2020 a 28/08/2020, com carga horária de 8 hora(s).

[redacted]

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE VISTO

Curso para Capacitação em Controle Interno Municipal

Certificamos que o(a) Sr.(a) GERMANE SANTOS SACERDOTE, participou do CURSO PARA CAPACITAÇÃO EM CONTROLE INTERNO MUNICIPAL:

- *Controle nos Processos de Licitação – Dispensa / Carta Convite / Inexigibilidade / Tomada de Preço / Leilão e Pregão*
- *Acompanhamento de Obras Civis – Técnicas de auditoria*
- *Pessoal Civil, Contratações Temporárias e Terceirizações – Técnicas de Auditoria*

Carga horária total de 24 horas.

Salvador, 30 de maio de 2007

Dom Publicações Legais

União dos Municípios da Bahia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

Germane Sacerdote

participou do WEBINAR CONTROLE SOCIAL COMO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA, na modalidade EAD,
com carga horária de 2h 30min, em 04 de fevereiro de 2021.

Salvador - BA, 20/02/2021.

COMISSÃO PERMANENTE VISTO

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **0D238977C5**
Este certificado foi emitido para o CPF **807.026.195-15**

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

Germane Sacerdote

participou do WEBINAR DESAFIOS E PERSPECTIVAS DO CONTADOR DIANTE DO PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E RESGATE DA CONTABILIDADE PATRIMONIAL NO SETOR PÚBLICO, na modalidade EAD,
com carga horária de 2H30, em 04 de fevereiro de 2021.

Salvador - BA, 20/02/2021.

COMISSÃO PERMANENTE VISTO

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **402389728D**
Este certificado foi emitido para o CPF **807.026.195-15**

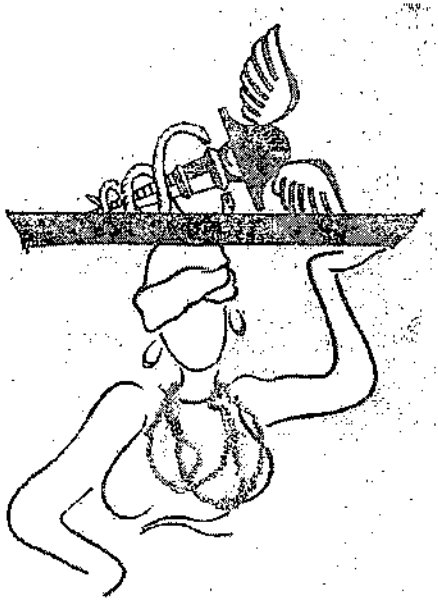

XXI ENECIC

ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDANTES DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Certificado

Certificamos que GERMANE SANTOS SACERDOTE participou do XXI Encontro Nacional de Estudantes de Ciências Contábeis, com o tema "Um enfoque na Contabilidade Pública: Contador, otimizador de resultados?", realizado no período de 15 a 20 de julho de 2007, na Universidade do Estado da Bahia – UNEB, cidade do Salvador - Bahia, na condição de COORDENADORA GERAL.

Salvador - Bahia, 20 de julho de 2007.

Joelmax Oliveira Sobrinho
Presidente da FENECIC

Germane Sacerdote
Coord. Geral do XXI ENECIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 1149

LEMBRANÇA DO SENHOR DO BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
0151

23º CONSELHO REGIONAL DAS ENTIDADES
ESTUDANTIS DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DO NORDESTE

Certificado

Certificamos que _____ participou do 23º Conselho Regional de Entidades Estudantis de Ciências Contábeis, de 07 à 09 de Setembro de 2007, na cidade de Aracaju-SE

ANTONIO MIGUEL DA SILVA JÚNIOR
Coord. da 23º CONCENE

HILDENICE ALBUQUERQUE MOREIRA
Presidente do ENECIENE

Instituto Nacional de Excelência Humana

Acreditando na perfeição da essência humana e na real possibilidade de desenvolvimento das habilidades necessárias para atingir, com facilidade e prazer, o verdadeiro sucesso, conferimos a

GERMANE SANTOS SACERDOTE

O certificado de real aproveitamento no treinamento de

Desenvolvimento e Liderança

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

02/12/2018

Marcos Mazullo
CRT - 46479

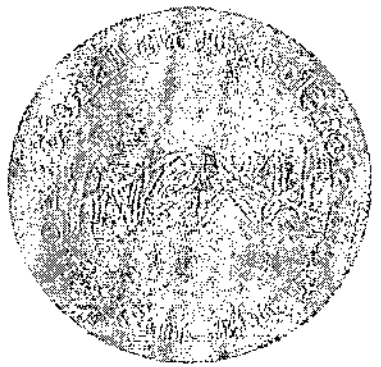

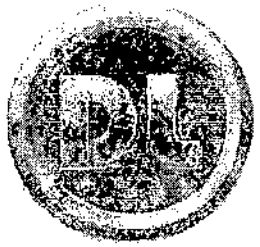

Carga Horária

34 horas

Conteúdo:

- Um melhor relacionamento interpessoal e intrapessoal
- Capacidade de liderança e trabalho em equipe.
- Motivação e auto motivação.
- Auto-estima e confiança.
- Espírito de vencedor.
- Persistência frente a obstáculos.
- Plano para realização de objetivos pessoais.
- Melhor capacidade para estabelecer relacionamentos.
- Aumento do desempenho profissional.
- Capacidade de mudança de paradigmas.
- Foco no positivo e nas soluções.
- Ferramentas para lidar com depressões, pânicos, medos e stress.
- Crenças e fatores limitantes na conquista do sucesso.
- Medos e inseguranças
- Pontos fracos nos comportamentos e emoções.
- Desânimo.
- Ansiedades e cansaço do dia-a-dia.
- Sentimento de inferioridade.

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

Germane Sacerdote

participou do Webinar Escrituração Contábil Fiscal - ECF, na modalidade EAD, com carga horária de 1h30min, em 04 de fevereiro de 2021.

Salvador - BA, 20/02/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE [illegible] VISTO

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código 5E23898030
Este certificado foi emitido para o CPF 807.026.195-15

CERTIFICADO

FCC
Cursos e Consultoria

Certificamos que

Germane Santos Sacerdote

realizou o ***Curso de Excel Nível 1 ao 4 Avançado Plus*** , *nos dias 08 a 29 de junho* de 2018, com carga horária de 40 horas na modalidade presencial.

Salvador-BA, 29 de junho de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

Mariana Almeida de Oliveira
FCC CURSOS

CONTEÚDO

- Fórmulas Simples
- Conceito de Banco de Dados
- Formatação de Tabelas
- Gráficos Gerais (Coluna, Barra, Pizza)
- Layout
- Proc
- Procv
- Proch
- Se Composto, Se e Ses
- Gráficos Gerais (Coluna, Barra, Pizza)
- Seerro
- Índice e Corresp
- Texto para Coluna
- Tabela Dinâmica
- Segmentação de Dados
- Linha do Tempo
- Filtro Avançado
- Formatação Condicional
- Congelamento de Células
- Subtotal
- Validação de Dados
- Cont.se e Cont.ses
- Lista Suspensa e em Cascata
- Agrupar e Desagrupar
- Congelar Painéis
- Somase e Somases
- Congelar Planilhas
- Substituição
- Fórmulas Ocultas
- Solver
- Teste de Hipóteses
- Concatenar
- Indireto
- Macro e Hiperlink

COMISSÃO PERMANENTE
VISTO
15/5

Mariana Almeida de Oliveira
Finanças e Consultoria
CNPJ: 27.562.735/0001-71

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

Germane Sacerdote

participou do Webinar Fonte de Recurso: do Orçamento à Execução dos Recursos Públicos, na modalidade EAD,
com carga horária de 2 h 30 min, em .

Salvador - BA, 24/08/2020.

COMISSÃO PERMANENTE VISTO

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código 4E193728C8
Este certificado foi emitido para o CPF 807.026.195-15

CERTIFICADO

Certificamos que a Sra. **GERMANE SANTOS SACERDOTE** participou do **"CURSO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO E ESTOQUES NA ADMIINISTRAÇÃO PÚBLICA"**, ministrado pelo Prof. André Ribeiro, nos dias 17 e 18 de Maio de 2018, perfazendo um total de 16 (dezesseis) horas.

Salvador, 18 de Maio de 2018.

Elisangela Fernandes
Profa. Mestre em Ciências Contábeis
Diretora de Treinamento ELOS

André Ribeiro
Prof. Especialista em Auditoria Fisco Contábil
Instruior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

Germane Sacerdote

participou do Webinar Impactos da Pandemia na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, na modalidade EAD,
com carga horária de 1h30min, em 04 de fevereiro de 2021.

Salvador - BA, 20/02/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE ... VISTO 1518

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **BB238979E6**
Este certificado foi emitido para o CPF **807.026.195-15**

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

FORTE E ATIVO
em defesa da profissão

Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, certifica que a Sra.

Germane Santos Sacerdote

mediou no Webinar **"Oficina de Contabilidade Aplicada ao Setor Público sob o Aspecto Patrimonial: Mensuração, Reconhecimento e Evidenciação"**, no horário das 15h às 17h30, no dia 02 de outubro de 2020.

Carga Horária: 2h30

Salvador/Ba, 02 de outubro de 2020.

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 15/9

CERTIFICADO

Certificamos que a Sra. **GERMANE SACERDOTE** participou do **"CURSO PRÁTICO DE MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS"**, ministrado pela Profª Elisangela Fernandes , no dia 17 e 18 de Janeiro de 2019, perfazendo um total de 16 horas.

Salvador, 18 de Janeiro de 2019.

Emyson Silva
Gerente de Treinamento

Elisangela Fernandes
Profa. Mestre em Ciências Contábeis
Diretora de Treinamento Elos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 16/01

CERTIFICADO

Certificamos que Germane Santos Sacerdote participou da **Formação de Multiplicadores da Lei Geral**, com carga horária de 12 horas, realizado em Salvador – BA no período de 04 e 05 de outubro de 2007

Brasília/DF

Carlos Castro
Presidente FENACON

Paulo Tarciso Okamotto
Diretor-Presidente SEBRAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

SEBRAE

CURSO

O PODER DA AÇÃO

CONFERE A CERTIFICAÇÃO A:

Germane Sarcedote

PELA PARTICIPAÇÃO NO CURSO O PODER DA AÇÃO,

REALIZADO NA DATA DE 27/ 10 / 2018

COM CARGA HORÁRIA DE 8H

NA CIDADE DE SALVADOR-BA.

Lilian Peixoto dos Santos

MINISTRANTE

MINISTRANTE INDEPENDENTE AUTORIZADO

COMISSÃO PERMANENTE DE HOMOLOGAÇÃO VISTO

I SEMINÁRIO DE CONTABILIDADE AMBIENTAL

Certificado

Certificamos que **GERMANE SANTOS SACERDOTE** participou como ORGANIZADORA do I Seminário de **Contabilidade Ambiental**, realizado no dia 13 de novembro de 2007, na Faculdade Castro Alves – Salvador- Bahia.

Salvador - Bahia, 13 de novembro de 2007

Fernando José Villas Boas

Professor

Maria Cleide Oliveira

Coordenadora Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 13

CRCBA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

FORTE E ATIVO
em defesa da profissão

Certificado

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, certifica que a Sra.

Germane Santos Sacerdote

ministrou o Webinar "**Oficina Prática de Elaboração de Diretrizes Orçamentárias para 2022**", no horário das 14h00 às 16h30, do dia 22 de fevereiro de 2021.

Carga Horária: 2h30

Salvador/Ba, 22 de fevereiro de 2021.

Contador Antonio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 1614

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

Germane Sacerdote

participou do Webinar Estratégias para Aumentar a Produtividade no Home Office, na modalidade EAD,
com carga horária de 2 horas, em 04 de fevereiro de 2021.

Salvador - BA, 20/02/2021.

COMISSÃO PERMANENTE VISTO

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **6E2389781A**
Este certificado foi emitido para o CPF **807.026.195-15**

1ª Semacont

Faculdade Castro Alves

Certificamos que, GERMANE SANTOS SACERDOTE, participou da 1ª Semana de Contabilidade da Faculdade Castro Alves - SEMACONT, realizado de 25 a 27 abril de 2007, na cidade de Salvador-BA, com carga horário de 12 horas, com abordagem em Perícia, Ética, Auditoria e Arbitragem..

Salvador, 27 de abril de 2007

MARCIO AURELIO T. SOARES
Coord. SemaCont FCA

MARCELO ROCHA OLIVEIRA
Professor Orientador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

CERTIFICADO

Certificamos que Germano Santos Sacerdote

participou do "III Seminário de Ética e Perícia Contábil", realizado na Faculdade Castro Alves, em 22 de setembro de 2006.

Marcelo Rocha Oliveira
Professor de Perícia Contábil

Supervisão

Daniel Martins da Silva Junior
Prof. de Ética e Legislação Contábil

Eduardo Mariano Silva
Organização

COMISSÃO PERMANENTE DE HOMOLOGAÇÃO VISTO

Certificamos que

GERMANE SANTOS SACERDOTE

participou do VI Fórum da Mulher Contabilista do Estado da Bahia, sob o tema Mulher Contabilista e o Meio Ambiente, realizado no Fiesta Convention Center - Salão Lótus, com carga horária de oito horas.

Salvador, 07 de dezembro de 2007.

Maria Constança Carneiro Galvão
Coordenadora Estadual do Projeto CFC
Mulher Contabilista

Edmar Sombro Bezerra
Presidente do CRCBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PROGRAMAÇÃO

Dia 21 de março de 2007

14 às 18h Credenciamento
19h Solenidade de Abertura
19h30 Palestra Magna
Tema: **Riscos Para o Sucesso**
Palestrante: **Eliseu Martins** - Contador, Doutor e Livre Docente pela FEA/USP, Autor e co-autor de vários livros, artigos e teses.

22h Encerramento

Dia 22 de março de 2007

09h Palestra
Tema: **A Contabilidade Ambiental Frente aos Desafios da Sustentabilidade**
Palestrante: **Gardênia Maria Braga de Carvalho** - Contadora, Economista, Mestre em Des. e Meio Ambiente, com pesquisa em Contabilidade Ambiental, Profª. Universitária, Auditora Fiscal, Especialista em Contab. Avançada pela ESAF.

10h30 Painel
Tema: **A Contabilidade Como Instrumento de Evidenciação e Transparência dos Atos de Gestão e Prestação de Contas das Organizações do Terceiro Setor**
Painelistas: **Luiz Francisco Peyon da Cunha** - Contador, pós-graduado em Engenharia Econômica pela UNICAP, Instrutor em treinamento em Contabilidade, credenciado pelo Sebrae/PE.
José Francisco Ribeiro Filho - Contador, Economista, Doutor em Controladoria e Contabilidade, Mestre em Ciências Contábeis, Professor Adjunto da Universidade Federal de Pernambuco.

Debatedor: **José Luiz Ribeiro de Carvalho** - Presidente da 5ª Seção Regional do IBRACON

12 às 14h Intervalo para almoço, com programação de vídeo no auditório principal.
14 às 17h30 Apresentação de Trabalhos

17h30 às 18h30 - Palestra
Tema: **Sistema Público de Escrituração Digital Contábil e Fiscal e NF Eletrônica.**
Palestrante: **Nivaldo Cleto** - Contador, Engº Elétrico, Diretor de Tecnologia e Negócios da FENACON.

18h30 às 21h Happy Hour no pavilhão térreo e visita aos stands

Dia 23 de março de 2007

09h Palestra
Tema: **O Peso dos Tributos na Formação do Preço de Venda e Juros Sobre o Capital Próprio.**
Palestrante: **Silvério das Neves** - Contador, Administrador de Empresas, autor de várias obras contábeis, Empresário Contábil.

10h30 - Palestra
Tema: **Profissionalização na Administração Pública Brasileira: O Contabilista e o Novo Mercado em Expansão.**
Palestrante: **João Eudes Bezerra Filho** - Contador, Mestre em Controladoria e Contabilidade pela USP, Auditor das Contas Públicas do TCE/PE, Autor do livro Contabilidade Pública: Teoria, Técnica de Elaboração de Balanços e 500 questões.

12h às 14h - Intervalo para almoço, com programação de vídeo no auditório principal do evento.

14h às 17h30 Apresentação de Trabalhos

17h30 às 18h30 - Painel
Tema: **Ética Profissional**
Painelistas: **A. Lopes de Sá** - Doutor em Ciências Contábeis pela Universidade do Brasil, Administrador, Economista, Professor Universitário, Escritor com 183 livros publicados no Brasil e no exterior.
Francisco José dos Santos Alves - Doutor em Contabilidade pela Universidade de São Paulo-USP, Professor do Programa de Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ e Conselheiro do CRC/RJ.

18h30 às 19h Solenidade de Encerramento

Programa de Educação Profissional Continuada: 10 pontos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

CERTIFICADO

VIII ENECON
Encontro Nordestino de Contabilidade

Certificamos que

GERMANE SANTOS SACERDOTE

participou do VIII ENECON - Encontro Nordestino de Contabilidade, realizado em Maceió/AL, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2007, com carga horária de 18 horas.

ENECON

Maceió/ AL, 23 de março de 2007

Contador Carlos [illegible]
Presidente do CRC/AL [illegible]
Comissão Consultiva do VIII ENECON

[illegible] Silva
Coordenador da Comissão Técnica
do VIII ENECON

Realização: CRC/AL - CRC/BA - CRC/CE - CRC/MA - CRC/PB - CRC/PE - CRC/PI - CRC/RN - CRC/SE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

Germane Sacerdote

participou do WEBINAR EM HOMENAGEM AO "DIA DO CONTADOR", na modalidade EAD, com carga horária de 8h, em 04 de fevereiro de 2021.

Salvador - BA, 20/02/2021.

COMISSÃO PERMANENTE VISTO

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **852389747E**
Este certificado foi emitido para o CPF **807.026.195-15**

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

Germane Sacerdote

participou do WEBINAR: "RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES POR COMPETÊNCIA , na modalidade EAD, com carga horária de 2h30min, em 04 de fevereiro de 2021.

Salvador - BA, 20/02/2021.

COMISSÃO PERMANENTE VISTO

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **E02389839C**
Este certificado foi emitido para o CPF **807.026.195-15**

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

20° ENECIC

ENCONTRO NACIONAL DOS ESTUDANTES DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
UMA PROFISSÃO CHAMADA CONTABILIDADE: QUAIS AS SUAS ESPECIALIDADES?
BELÉM - PARÁ - BRASIL

UFPA Universidade Federal do Pará

unamac

IESAM

APOIO:

dynamic

Caelc IESAM
Caelc FABAM
Caelc CESUPA
Caelc FACI
Caelc UNAMA

FENECI

Certificado

Certificamos que, Germano Santos [illegible] participou do 20° Encontro Nacional dos Estudantes de Ciências Contábeis, com o tema "Uma profissão chamada contabilidade: quais as suas especialidades?", realizado no período de 16 a 21 de julho de 2006, na Universidade da Amazônia - Unama, em Belém - PA, com carga horária total de 40 horas/aula.

Belém, 21 de julho de 2006.

Joelmarx Silva de Oliveira Sobrinho
Presidente FENECIC

Mikaella Walleska de Lócio
Coordenadora Geral do 20° ENECIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

CERTIFICADO

CARGA HORÁRIA: 1H 30MIN

4º Circuito TÉCNICO ON-LINE

Certificamos que

GERMANE SANTOS SACERDOTE

participou do **4º Circuito Técnico On-line – Processo de convergência no setor público: onde estamos e para onde vamos?** – por meio da ferramenta Zoom Webinar, no dia 25 de setembro de 2020.

Zulmir Ivânio Breda
Presidente do CFC

COMISSÃO PERMANENTE VISTO

Realização: Sistema CFC/CRCs

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://www.cfc.org.br/certificado

Código de validação: YP3A-2XAT-XL9V-GVRZ

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

Germane Sacerdote

participou do Webinar - Impactos da pandemia do covid-19 no cumprimento do Artigo 42 da LRF em final de mandato, na modalidade EAD,
com carga horária de 2h30min, em .

Salvador - BA, 24/08/2020.

COMISSÃO PERMANENTE VISTO

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **1B19373009**
Este certificado foi emitido para o CPF **807.026.195-15**

MAESTRIA

CERTIFICADO

GERMANE SANTOS SACERDOTE

PARABÉNS POR TER REALIZADO O CURSO CICLO DA MAESTRIA 2.0!

Concluiu com êxito o curso ministrado pelo Wendell Carvalho, com carga horário de 10 horas.
O curso Ciclo da Maestria 2.0 é baseado em 3 pilares: Inteligência Emocional e Poder Pessoal, Prosperidade Financeira e Enriquecimento, Maestria na Carreira e nos negócios, com base em 15 anos de pesquisa e aplicabilidade do conteúdo apresentado.
Aplicando as ferramentas aprendidas no curso você tem total capacidade de atingir o mais alto nível dentro desses 3 pilares.

Wendell Carvalho
PRESIDENTE DA KAROS TREINAMENTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE HOMOLOGAÇÃO VISTO

CORECIC/NE

Conselho Regional de Entidades Estudantis de Ciências Contábeis do Nordeste

Certificamos que, _____, participou

do 21º Conselho Regional de Entidades Estudantis de Ciências Contábeis

do Nordeste – CORECIC/NE, realizado de 19 à 21 de Janeiro de 2007, na

cidade de Maceió – AL.

Maceió – AL, 21 de Janeiro de

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO

Rodrigo Calheiros C. da Cunha
Coordenador Geral XXI CORECIC/NE

André Luiz Barbosa dos Santos
Presidente da EXECIC/NE

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

Germane Sacerdote

participou do Webinar Encerramento de Mandato: obrigações e medidas essenciais, na modalidade EAD,
com carga horária de 2 h 30 min, em 04 de fevereiro de 2021.

Salvador - BA, 20/02/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE CERTIFICAÇÃO VISTO

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **0B238982F0**
Este certificado foi emitido para o CPF **807.026.195-15**

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

Germane Sacerdote

participou do Curso Básico Prático do IRPF 2020, na modalidade EAD, com carga horária de 6 horas, em 28/04/2020.

Salvador - BA, 24/08/2020.

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO VISTO

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **92193732C3**
Este certificado foi emitido para o CPF **807.026.195-15**

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

Germane Sacerdote

participou do Webinar IRPF 2020, na modalidade EAD,
com carga horária de 1h30min, em .

Salvador - BA, 24/08/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **0F19372972**
Este certificado foi emitido para o CPF **807.026.195-15**

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

Germane Sacerdote

participou do Webinar "Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público", na modalidade EAD,
com carga horária de 1h30min, em .

Salvador - BA, 24/08/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **0819373119**
Este certificado foi emitido para o CPF **807.026.195-15**

CRCBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia certifica que o(a) Sr(a).

Germane Sacerdote

participou do PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAL 2020 – NOVO REGRAMENTO, na modalidade EAD,
com carga horária de 4, em 04 de fevereiro de 2021.

Salvador - BA, 20/02/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO VISTO

Contador Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente do CRCBA

Contadora Lorena de Andrade Pinho
Vice-presidente de Desenv. Prof. e Institucional

Para verificar a autenticidade deste certificado acesse: https://crcba.elore.com.br/validar_certificado e informe o código **5623898109**
Este certificado foi emitido para o CPF **807.026.195-15**

VIRTUAL

Das 15h às 18h | Via Zoom

XII ENCONTRO NACIONAL DE COORDENADORES E PROFESSORES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

29 E 30 DE SETEMBRO DE 2020

A evolução do pensamento contábil superando adversidades

PARTICIPANTE

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) certifica que,

GERMANE SANTOS SACERDOTE

participou do XII Encontro Nacional de Coordenadores e Professores do Curso de [illegible] nos dias 29 e 30 de setembro de 2020, [illegible]

Idealização | Realização e organização: ABRACICON | Apoio: Sistema CFC/CRCs | Academias Regionais de Contabilidade

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Curso de Ciências Contábeis

Reconhecido pela Portaria nº 3.243, de 21 de setembro de 2005 DOU de 23 de setembro de 2005.

Apostila

O diplomado concluiu nesta Faculdade o Curso em Ciências Contábeis

Salvador, 10 de dezembro de 2010.

Diretor

Aurea Ana F. Oliveira
Chefe da Seção de Diplomas e Certificados
UFBA/SGC/SEDIC

Portaria ... do Ministério da Educação
(Portaria ... nº 728/77 e 71/77)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SECRETARIA

Diploma registrado de 060712 fls. nº 313 no livro
... 73 A ... Universidade Federal da Bahia
... 1473
... 06 de Julho de 2012

Edmar Moraes do Nascimento
Diretor - SGC/UFBA
Delegação Conforme Portaria 2137/00

002241

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Faculdade Castro Alves

O Diretor da Faculdade Castro Alves,
no uso de suas atribuições previstas em Lei, tendo em visto a conclusão
em 20 de agosto de 2008, do curso de Ciências Contábeis conferido a

Germane Santos Sacerdote

brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 20 de junho de 1980,
filha de Germano Nascimento Sacerdote e de Mary das Dores Santos RG 08375986 72 SSP/BA
mandou passar-lhe o presente diploma de

Bacharel em Ciências Contábeis

a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidos pelas Leis da República.

Salvador, 10 de dezembro de 2010.

JAIR DE OLIVEIRA SANTOS
Diretor

OLÍVIA TELMA DE LACERDA SANTOS
Secretária

Diplomado

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO VISTO 1815

SOF
Orçamento Federal

ESCOLA VIRTUAL
SOF

Certificado

Certificamos que **Germane Sacerdote** concluiu o curso **Lei de Diretrizes Orçamentárias para Municípios**, na modalidade de Ensino a Distância realizado no período de *15/04/2014 a 16/05/2014*, pela Escola Virtual da Secretaria de Orçamento Federal.

Brasília, 14 de maio de 2014.

José Roberto Fernandes Jr.
Secretário de Orçamento Federal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
97

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecendo o Sistema Orçamentário
Capítulos da LDO
Anexo de Metas Fiscais
Anexo de Riscos Fiscais

Carga-horária: 45 horas

latitude
Laboratório de Tecnologias da Tomada de Decisão

Universidade de Brasília

CÓDIGO DO CERTIFICADO

Certificado registrado na Escola Virtual
SOF em 14/05/2014 às 19:25 horas

fzcNAvqZAI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

SOF
Orçamento Federal

ESCOLA VIRTUAL SOF

Certificado

Certificamos que **Germane Sacerdote** concluiu o curso **Básico em Orçamento Público**, na modalidade de Ensino a Distância realizado no período de *15/04/2014 a 16/05/2014*, pela Escola Virtual da Secretaria de Orçamento Federal.

Brasília, 09 de maio de 2014.

José Roberto Fernandes Jr.
Secretário de Orçamento Federal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Entendendo o Orçamento Público
Fundamentos Legais
Processo Orçamentário
Orçamento e Cidadania

Carga-horária: 20 horas

latitude
Laboratório de tecnologias da tomada de decisão

Universidade de Brasília

CÓDIGO DO CERTIFICADO

Certificado registrado na Escola Virtual
SOF em 09/05/2014 às 17:23 horas

SQ5jvSLMWp

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
5/8/14

CURRICULUM VITAE

ELIAS COSTA PINTO
Idade: 31 anos – Tel.: Tim:(71)99303-6558; Claro:(71)99671-7574; Fixo:3334-6821
End.: Rua Sergio de Carvalho, n°24, ap. 202, Federação - Salvador - Ba
e-mail: eliaspcosta@gmail.com / le.neon@hotmail.com

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Graduação

- Nível Superior Concluído no ano de 2013.
- Curso: Bacharelado em Ciências Contábeis.
- Instituição: Universidade Estadual da Bahia – UNEB.

Pós-graduação

- MBA em Gestão Pública Concluído no ano 2020.
- Instituição: Universidade Norte do Paraná - Unopar.

CURSOS

- Windows.
- Linux.
- Curso Básico de HTML.
- Internet.
- Informática.
- Oficina de gravação de Vídeo.

EXPERIÊNCIAS

- **Pi Contabilidade Pública**
  Área de Atuação: Núcleo de Serviços Externos.
  - **Cargo:** Analista Contábil.
  - **Tempo:** 2 anos.
  - **Atividades exercidas:** Viagens Semanalmente as Prefeituras e Camaras Municipais; Analise das Contas Financeiras; Analise das contas contébeis; Analise dos Lançamentos Contábeis(Empenho, Liquidação e Pagamento); Verificação de Balancete; Avaliação da Padronização do PCASP-BA; Avaliação dos registros contábeis sob enfoque patrimonial (receita, despesa, depreciação, provisão e outros); Avaliação dos gastos com Educação, Saúde e Pessoal; Avaliação das Fontes de Recursos; Certificado Digital com Assinatura no Etcm; Fechamento de Balanço; Experiencia com Betha Sistemas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 07/10

- **MP Contadores e Auditores**
  - **Área de Atuação:** Setor Contábil e Setor Fiscal
  - **Cargo:** Auxiliar contábil; Assistente contábil e Auxiliar fiscal.
  - **Tempo**: 2 anos e 11 meses.
  - **Atividades exercidas**: Analise de Balancete; Conciliação bancaria; Lançamento em contas para fechamento de exercício; Montagem de planilhas no Excel; Lançamentos de notas fiscais; Apuração de impostos sobre notas; Provisões e Lançamentos de Folha; Declaração de imposto de renda; Atuação em campo com empresa de Lucro Real (na sede do cliente); Reuniões com clientes; Realizações de Auditórias; Experiência com sistema WK Radar.

- **Focos Consultoria Empresarial**
  - **Área de Atuação:** Setor Contábil.
  - **Cargo:** Auxiliar Contábil 2.
  - **Tempo**: 1 ano e 7 meses
  - **Atividades exercidas**: Retenção de impostos sobre notas fiscais; Lançamentos de notas fiscais; Lançamento em contas para fechamento de exercício; Análise de Balancete; Fechamento de Balanço; Conciliação bancaria; Elaboração de planilhas de cálculos trabalhistas; Auxiliar na elaboração de folhas de procedimentos; Preenchimento de pesquisas do IBGE; Experiência com sistema de Gestão Conttroller.

SEMINÁRIOS E MINI-CURSOS

- Constituição e Encerramento de Empresas e Escritório Virtual, carga de 4 horas; 2010.
- SPED -Sistema Público de Escrituração Digital, carga horária de 3 horas; 2010.
- Contador : Uma Profissão Apaixonante, carga horária de 8 horas; 2009.
- MiniCurso: A Prática contábil dos cálculos trabalhistas; carga de 4 horas.
- Oficina Estrategia de Comunicação na Contemporaneidade; Carga horária de 6 horas.
- Curso (In Company): Retenções na Fonte Exclusivo para Entes Públicos de Todas as Esferas (Federal, Estadual, Municipal e Distrital) - (IRRF/INSS/PIS/COFINS/CSL e ISS); Carga horária 16 horas.
- Palestra Controles Internos – Conceituando o Compliance, Lei Anticorrupção, Sarbanes- Oxley e o COSO; Carga horária 3 horas/aula.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
1917

- Palestra Desafio do Contador Contemporâneo; Carga Horária 3 horas.
- Curso de Oratória – Eloquence I; Carga horária 16 horas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
1912

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

O Reitor da Universidade do Estado da Bahia
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 09 de março de 2013
do Curso de Ciências Contábeis
confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis

a

Elias Costa Pinto,

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido em 02 de setembro de 1989, filho de
João dos Santos Pinto e Maria Cremilda Costa Pinto
e outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os
direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 19 de novembro de 2014

[illegible]	Diplomado	[illegible]
Diretor do [illegible]	R.G. [illegible]	Reitor

Universidade Pitágoras Unopar

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 930 de 14 de Setembro de 2018 – Publicada no D.O.U. nº 179 de 17 de Setembro de 2018.

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 654 de 22/03/2019 D.O.U. nº 57 de 25/03/2019.

Certificado

O(a) Reitor(a) da Universidade Pitágoras Unopar, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Elias Costa Pinto

Brasileiro(a), natural de Conceição Do Coité-BA nascido(a) em 02/09/1989, portador do RG: 1308742215 SSP-BA CPF: 01743883520 concluiu o curso de MBA em Gestão Pública - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 400 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Londrina-PR, 14 de Dezembro de 2020

Concluinte

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
1914

Jefferson Serafim Ferreira, Solteiro, Nascido em 04/07/1983
Endereço: Rua Pará, Nº 454, Pituba, Salvador – BA, CEP: 41830-070
Telefones: (71) 3272-3560 / 993817177
"e-mail": js-fp@hotmail.com

Currículo

Objetivo:

Viso o desenvolvimento de um trabalho objetivo e gerador de resultados, de forma a possibilitar crescimento qualitativo e quantitativo para os envolvidos.

Formação Acadêmica:

- Curso de Graduação

  Ciências Contábeis
  Universidade Federal da Bahia (UFBA) - Concluído

- Curso de Pós-Graduação

  Controladoria
  Fundação Visconde de Cairu – Em andamento

- Curso de Pós-Graduação

  MBA EM CONTABILIDADE E CONTROLE APLICADOS AO SETOR PÚBLICO
  Universidade Catolica do Salvador – Em andamento

Experiência Profissional:

- Federación Mexicana de Dianética
  Atividades desenvolvidas: vendas, operações financeiras e organização de eventos.
  Período: 2002 / 2006

- Conselho Regional de Contabilidade da Bahia (Estágio)
  Ouvidoria
  Período: 2010 / 2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 915

- Controladoria Geral do Município do Salvador (Estágio)
  Coordenadoria de Contabilidade
  Período: setembro de 2011

- Controladoria Geral do Município do Salvador
  Coordenadoria de Contabilidade

  Atividades desenvolvidas:

  a) Análise processual de despesas, com foco em tributação e processos licitatórios;

  b) Adequação de sistema de informática, Sistema de Gestão Fiscal – SGF, às normas contábeis.

  Período: outubro de 2011 / abril de 2013

- RENCONT Consultoria e Assessoria Contábil
  Analista Contábil Sênior

  Atividades desenvolvidas:

  a) Análise de Receitas e Despesas;
  b) Apuração tributária de despesas;
  c) Prestação de contas mensais e anuais de municípios, dentro dos padrões PCASP;
  d) Elaboração de Lei Orçamentária Anual;
  e) Elaboração de Programação Financeira;
  f) Resposta de notificações mensais e anuais do TCM direcionadas aos municípios;
  g) Elaboração dos Relatórios da LRF (RREO e RGF) e respectivas publicações;
  h) Inserção das prestações de contas e demais dados municipais no SIGA, e-TCM e SICONFI.

  Período: maio de 2013 / outubro de 2016

- CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS
  Sócio Diretor

  Atividades desenvolvidas:

  a) Análise de Receitas e Despesas;
  b) Prestação de contas mensais e anuais de municípios, dentro dos padrões PCASP;
  c) Resposta de notificações mensais e anuais do TCM direcionadas aos municípios;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
9/16

d) Elaboração dos Relatórios da LRF (RREO e RGF) e respectivas publicações;

e) Inserção das prestações de contas e demais dados municipais no SIGA, e-TCM e SICONFI.

Período: novembro de 2016 / até o presente momento

Idiomas:

- Português Nativo
- Espanhol Fluente
- Inglês Intermediário

Informações Adicionais:

- Possuo Registro no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia ativo e regular;
- Conhecimento e operacionalização dos seguintes sistemas contábeis:
  a) Sistema de gestão Fiscal - SGF;
  b) Betha Sapo;
  c) Contabilis – Gestão Pública;
  d) SCPI – Sistema de Contabilidade Pública Integrada (Fiorillis);
  e) ST Contabilidade;
  f) CASPNET; e
  g) FATOR.
- Experiência cultural e professional fora do país – México, Argentina, Costa Rica e Caribe;
- Curso de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Carga horária de 40 horas/aula, realizado pela JAM JURÍDICA;
- Cursos sobre a implantação do e-TCM – realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;
- Seminário Técnico de Encerramento do Exercício Financeiro – Carga horária de 08 horas/aula, realizado pela RENCONT Consultoria e Assessoria Contábil;
- Curso de Retenções na Fonte – Carga horária de 16 horas/aula, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia;
- Seminário Técnico sobre o Papel da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, na Regulação do Mercado Acionário;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 1/9/17

- Curso sobre a Revolução no Sistema Contábil Brasileiro - realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia;

- 10ª Convenção dos Contabilistas do Estado da Bahia – realizada pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia;

- 10° Encontro Nordestino de Contabilidade – realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia;

- Curso sobre prestação de contas eleitorais - realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia;

- Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM, realizado pelo Conselho Federal de Contabilidade em parceria com a Secretaria do Tesouro Nacional;

- XX Curso sobre Elaboração e Gestão do Plano Plurianual – PPA, realizado pela Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP;

- Conhecimento em Excel, Word, Windows, PowerPoint.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
1798

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

Universidade Federal da Bahia

Diploma

A Reitora da Universidade Federal da Bahia,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 4 de agosto de 2012,
do curso de Ciências Contábeis, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis

à

Jefferson Serafim Ferreira

brasileiro, natural do Estado da Bahia, nascido a 4 de julho de 1983,
filho de Jaelcio Carvalho Ferreira e Irene Rilza Serafim Ferreira
e outorga-lhe o presente Diploma
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 4 de agosto de 2012

Diplomado
834791471 SSP-BA

César Valentim de Oliveira Carvalho Jr
Coordenador do Curso

Edilar Moraes do Nascimento
Diretor da Secretaria Geral dos Cursos

Dora Leal Rosa
Reitora

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Registro nº 10871 livro 08-G fls 273
referente ao curso de Bacharel em Ciências
Contábeis, renovação de reconhecimento pela
portaria nº 401, DOU do dia 22/09/2011.
Salvador, 4 de agosto de 2012

Chefe da Seção de Diplomas e Certificados

Edmar Moraes do Nascimento
Diretor - SGC/UFBA
Delegação Conforme Portaria 024/

VISTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19695

CERTIFICADO

Certificamos que

Jefferson Serafim Ferreira

participou do Curso **CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO**,

realizado nos dias 15 a 19 de outubro de 2012, em Salvador/BA,

com carga horária de 40 horas.

Salvador/BA, 19 de outubro de 2012.

Janyluce Rezende Gama
Facilitadora

Fernando Carlos C. Almeida
Facilitador

André Araújo
Diretor do JAM Jurídico

JAM JURÍDICA
A informação necessária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Conteúdo Programático

FACILITADORES

Janyluce Rezende Gama (ES)

Fernando Carlos Cardoso Almeida (BA)

MÓDULO 1 (04 horas)
Introdução à Contabilidade Aplicada ao Setor Público

1. Introdução à Contabilidade (Conceito e objeto da Contabilidade; Patrimônio; Origens e Aplicações dos Recursos; Técnicas Contábeis; Atos e Fatos Contábeis; Receitas e Despesas (enfoque orçamentário e patrimonial); Lançamentos Contábeis; Princípios Contábeis; Demonstrações Contábeis;
2. Contabilidade Aplicada ao Setor Público; Contabilidade x Orçamento Público; Lei 4.320/64; Estrutura e visão patrimonial na Lei; Reconhecimento das Receitas e Despesas; Estrutura e Plano de Contas Atual do Governo Federal 3. NBCT 16.

MÓDULO 2 (08 horas)
Procedimentos Contábeis Orçamentários

1. Princípios Orçamentários, Receita Orçamentária e Receita Orçamentária
1. Princípios Orçamentários;
2. Receita Orçamentária: Modalidades de Ingressos / Enfoques da Receita / Conceito de Receita Orçamentária / Classificações da Receita Orçamentária / Estágios da Receita;
3. Procedimentos Referentes à Receita Orçamentária: Deduções da Receita Orçamentária / Imposto de Renda Retido na Fonte / Transferências de Recursos Intergovernamentais
4. Remuneração de Depósito Bancários / Receita Orçamentária por Faixa de Dívida Ativa; Destinação de Recursos.
5. Despesa Orçamentária: Modalidade de Dispêndios / Classificação da Despesa Orçamentária / Créditos Orçamentários / Estágios da Despesa Orçamentária
6. Procedimentos Referentes à Despesa Orçamentária: Classificação de Despesas Orçamentárias / Restos a Pagar / Despesas de Exercícios Anteriores
7. Movimentações de Recursos: Transferência e Delegação.

MÓDULO 3 (08 horas)
Procedimentos Contábeis Patrimoniais

1. Introdução e Base Normativa;
2. Princípios de Contabilidade;
3. Composição do Patrimônio Público: ativo, passivo e patrimônio líquido;
4. Variações Patrimoniais;
5. Mensuração de Ativos e Passivos;
6. Introdução aos Procedimentos Patrimoniais Específicos: provisões, reavaliação e redução ao valor recuperável
7. Introdução a Depreciação, Amortização e exaustão;
8. Ativo Imobilizado, Intangível - avaliação e mensuração;
9. Depreciação, Amortização e Exaustão;
10. Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável;
11. Tratamento Contábil aplicado aos Impostos e Contribuições.

MÓDULO 4 (04 horas)
Procedimentos Contábeis Patrimoniais Específicos

1. FUNDEF;
2. Consórcios;
3. Dívida Ativa;
4. Parcerias Públicas Privadas PPP, S/Operações de Crédito, 5, RPPS

MÓDULO 5 (04 horas)
Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

1. Aspectos gerais do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
2. Sistema contábil
3. Registro contábil
4. Estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
5. Lançamentos típicos
6. Exercícios.

MÓDULO 6 (04 horas)
Lançamentos Típicos

1. Lançamentos Típicos: provisão da receita, fixação da despesa, receita de tributos, contratação de operação de crédito, contratação de serviços, aquisição de bens, depreciação, alienação de bens, doações concedidas e recebidas, reavaliação, ajuste a valor recuperável, depósito de diversas origens, dívida ativa, precatórios e convênios.

MÓDULO 7 (08 horas)
Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – Teoria e Prática

1. Introdução
2. Balanço Orçamentário
3. Balanço Financeiro
4. Demonstração das Variações Patrimoniais;
5. Balanço Patrimonial
6. Demonstração dos Fluxos de Caixa
7. Demonstração do Resultado Econômico
8. Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
9. Consolidação das Demonstrações Contábeis
10. Notas Explicativas.
11. Análise e Consistência das Informações.

CERTIFICADO

Certificamos que o Senhor

Jefferson Serafim Ferreira

participou da 10ª Convenção dos Contabilistas no Estado da Bahia, realizada no período de 13 a 15 de novembro de 2011, no Centro de Convenções de Ilhéus, Bahia.

Ilhéus, 15 de novembro de 2011.

Maria Constança Carneiro Galvão
Presidente CRC-BA

10ª CCCB

Wellington Moraes Ferraz
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

apoio ALTERDATA dominio masterman realização

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 4/10/13

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

CERTIFICADO

Certificamos que: JEFFERSON SERAFIM FERREIRA

participou REVOLUÇÃO NO SISTEMA CONTÁBIL BRASILEIRO

realizado no período de 26 DE FEVEREIRO EM SALVADOR Ano: 2010

promovido por este órgão, com carga horária de 08 HORAS

Salvador, 25 de maio de 2012

Cecília Maria Conceição Carneiro Galrão
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional e Institucional

Presidente do CRC-BA

COMISSÃO PERMANENTE DE HOMOLOGAÇÃO VISTO

IRAE Instituto Rômulo Almeida de Altos Estudos

Declarado de Utilidade Pública Estadual em 10 de janeiro de 2006 – Lei 9.985
Considerado de Utilidade Pública Municipal em 13 de julho de 2007 – Lei 7.237

CERTIFICADO

O Instituto Rômulo Almeida de Altos Estudos concede o presente certificado a JEFFERSON SERAFIM FERREIRA por sua participação na Conferência, **O PAPEL DA CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, NA REGULAÇÃO DO MERCADO ACIONÁRIO** proferida pelo Dr. Felix Garcia Técnico da CVM, realizado em 26 de Agosto de 2008, na Faculdade de Economia da UFBA, das 18:00 às 20:00.

Ihering Guedes Alcoforado de Carvalho
Presidente

IRAE - Instituto Rômulo Almeida de Altos Estudos
Rua Augusto França, 106 - Lg. 2 de Julho, Salvador - BA - CEP: 40.050-090
Tel.: (71) 3322-2834 | e-mail: iraeinst@veloxmail.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21015

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA

CERTIFICADO

Certificamos que: JEFFERSON SERAFIM FERREIRA

participou CURSO SOBRE RETENÇÕES NA FONTE

realizado no período de 15/05 E 16/05 EM SALVADOR Ano: 2010

promovido por este órgão, com carga horária de 16 HORAS

Salvador, 25 de maio de 2012

Contadora Maria Conchenga Camelo Galrão
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional e Institucional

Presidente do CRC-BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2016

Rencont

CERTIFICADO

Certificamos que **JEFFERSON SERAFIM FERREIRA** participou de **Seminário Técnico, com o tema: Encerramento do Exercício Financeiro,** realizado em 02/12/2014, pela empresa Rencont Consultoria e Assessoria Contábil, com carga horária de 08h.

Salvador - BA, 02 de dezembro de 2014.

Rencont Consultoria e Assessoria Contábil

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA

EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL CONTINUADA

CERTIFICADO

Certificamos que: JEFFERSON SERAFIM FERREIRA

participou 10º ENCONTRO NORDESTINO DE CONTABILIDADE

realizado no período de 16/06 A 18/06 EM SALVADOR Ano: 2011

promovido por este órgão, com carga horária de 25 HORAS

Salvador, 25 de maio de 2012

Contadora Maria Constança Carneiro Galvão
Vice-presidente de Desenvolvimento Profissional e Institucional

Presidente do CRC-BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/10/18

Certificado

Cairu
Fundação Visconde de Cairu - Desde 1905

CLAUDIA DO R ALMEIDA participou do ***III Fórum de Estudantes da Cairu : Cairu, 100 anos na pegada tecnológica*** realizado pela Fundação Visconde de Cairu no dia 28/3/2015 com carga horária total de 4 horas.

Prof. Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente da FVC/Diretor Acadêmico e Pedagógico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

Fundação Visconde de Cairu
Rua do Salete nº50 - Salvador - Bahia
www.cairu.br

Emissão: 05/01/2017 34ac33016b0dcc07f4bb9f5b9d34466139fa0f3d

Certificado

Cairu
Fundação Visconde de Cairu - Desde 1905

CLAUDIA DO R ALMEIDA participou da palestra ***Tecendo Conhecimento: Musica e Empreendedorismo Tempo de Inovação*** realizado pela Fundação Visconde de Cairu no dia 14/10/2014 com carga horária total de 6 horas.

Prof. Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente da FVC/Diretor Acadêmico e Pedagógico

Hellem Santana de Almeida
Coordenadora Geral do Evento

COMISSÃO PERMANENTE VISTO

Fundação Visconde de Cairu
Rua do Salete nº50 - Salvador - Bahia
www.cairu.br

Emissão: 05/01/2017 805da98100c675a2fcdf5c1241a08181a9268a4e

Certificado

Cairu
Fundação Visconde de Cairu - Desde 1905

CLAUDIA DO R ALMEIDA participou da palestra ***Programa de Qualificação Profissional : Curso de Atualização Contábil*** realizado pela Fundação Visconde de Cairu no período de 26/9/2015 a 28/11/2015 com carga horária total de 40 horas.

Prof. Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente da FVC/Diretor Acadêmico e Pedagógico

Professora Luciana Simões
Coordenadora do Evento

COMISSÃO PERMANENTE VISTO

Fundação Visconde de Cairu
Rua do Salete nº50 - Salvador - Bahia
www.cairu.br

Emissão: 05/01/2017 9cf6a9a10f0ea26a424ad56c6a74eba6739bcdb3

Certificado

Cairu
Fundação Visconde de Cairu - Desde 1985

CLAUDIA DO R ALMEIDA participou da ***COMISSÃO ORGANIZADORA DO XIV CAFÉ CIENTÍFICO: "O poder da mente do homem é diretamente proporcional à quantidade de café que ele bebe." James Mackintosh*** realizado pela Fundação Visconde de Cairu no dia 11/6/2016 com carga horária total de 30 horas.

Prof. Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente da FVC/Diretor Acadêmico e Pedagógico

Prof. Vilma Maria Alves Vergasta
Coordenadora de Ciências Contábeis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

Fundação Visconde de Cairu
Rua do Salete nº50 - Salvador - Bahia
www.cairu.br

Emissão: 05/01/2017 4b76e9f1c5d8329411206b8a8f726aac342fc6511

Certificado

Cairu
Fundação Visconde de Cairu - Desde 1965

CLAUDIA DO R ALMEIDA participou da palestra ***XIV CAFÉ CIENTÍFICO 2016.1, sobre o tema "O poder da mente do homem é diretamente proporcional à quantidade de café que ele bebe." James Mackintosh*** realizado pela Fundação Visconde de Cairu no dia 11/6/2016 com carga horária total de 15 horas.

Prof. Antônio Carlos Ribeiro da Silva
Presidente da FVC/Diretor Acadêmico e Pedagógico

Prof. Vilma Maria Alves Vergasta Coordenadora
de Ciências Contábeis

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO

Fundação Visconde de Cairu
Rua do Salete nº50 - Salvador - Bahia
www.cairu.br

Emissão: 05/01/2017 8f0f3b0fa84b7bdbf3840a76aa091ab9bd2bdd6d

JUSTIFICATIVA
DE
PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/14

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00002818
Data e Hora de Emissão:
31/01/2022 11:21:26
Código de Verificação:
FF6M-CEDM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.713.698/0001-08
Inscrição Municipal:
499.263/001-69
Nome/Razão Social:
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço:
Ave Luís Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA
E-mail:
cr_contadores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA
CPF/CNPJ:
13.698.774/0001-80
Inscrição Municipal

Endereço:
RUA CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL SN JEREMIAS - Euclides da Cunha - CEP: 48500-000/BA
E-mail:
gabinete02@euclidesdacunha.ba.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME CONTRATO.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 7.800,00
INSUMOS 40% = R$ 5.200,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 13.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	13.000,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - SERROLANDIA/ESTADO DA BAHIA. Cep 44710000
CNPJ: 14196703000141

CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA E CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, nº 99 - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº **14.196.703/0001-41**, representado neste pelo Exº Srº Gildo Mota Bispo, Prefeito, brasileiro, maior, casado, portadora do CPF nº 095.934.578-79, residente e domiciliado à Rua Justiniano Gonçalves, nº 99 - Centro - Serrolândia - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e **CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa Jurídica, com sede a AV LUIS VIANA FILHO, 7532, SALA 1301 EDIF HELBOR COSMOPOLITAN, inscrita no CNPJ: **20.713.698/0001-08**, neste ato representada pelo Sr.(a) **JEFFERSON SERAFIM FERREIRA**, brasileiro (a), maior, portador do **CPF nº 015.195.045-86**; Dados bancários: Banco do Brasil S/A, Agência - 2976-9, Conta- 34.710-8 doravante denominada CONTRATADA nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente contrato terá o regime de execução do tipo direta e por tempo determinado, com pagamento mensal, conforme nota fiscal, apresentada pela CONTRATADA, fazendo constar o valor à ser pago, em obediência a **Inexigibilidade de Licitação 003/2021** que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) objeto deste Contrato está(ão) discriminado(s) no anexo I.
Parágrafo único - Nos preços estão incluídas todas as despesas com tributos Federal, Estaduais, Municipais, as contribuições sociais que existam na empresa e de seus respectivos funcionários, pagamento de pessoal, compra de materiais, transportes, e demais encargos necessários a prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado de acordo com os serviços executados no período.

§1º - O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA e/ou por relatório emitido pelo setor responsável, fazendo constar as informações pertinentes a prestação do serviços, descrito no objeto, bem como o valor a ser pago no período.

§2º - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite legal mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. São obrigações da Contratada:
a Executar o(s) serviço(s) de acordo com especificado na(s) ordem(ns) de serviço(s);
b Quando for o caso, utilizar materiais de primeira qualidade na execução do(s) serviço(s);
c Confiar a execução do(s) serviço(s) a profissionais idôneos e habilitados;
d Responder por indenização dos danos ou prejuízos que causar a terceiros, resultantes da negligência, imprudência ou imperícia praticada na execução do(s) serviço(s);
e Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Contrato objeto da prestação do serviço;
f Arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial e outros resultantes da execução deste Contrato;
g Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
i Realização de audiências públicas com o Controle Interno;
j Responder notificações mensais e anuais com o apoio do pessoal da Prefeitura;
k Realizar prestação de Contas Anual para o TCM;
l Orientar o pessoal de contabilidade e demais setores quanto às normas contábeis e administrativas, que lhe couber;
m Elaborar com a equipe de contabilidade os balancetes mensais, inclusive, assiná-los;
n Assesora na elaboração e encaminhar os relatórios RGF e RREO para publicação;
o Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SADIPEM / SIOPS / SIOPE / DCTF / SICONFI/SIAFI
p Verificar, mensalmente, os créditos e débitos extraorçamentários para evitar desajustes entre ambos;
q Fazer relatórios da situação contábil e encaminhá-los ao Prefeito para tomada de providências;
r Atuar junto ao Controle Interno, Licitações e Contratos, tesouraria para melhor apresentação das contas públicas;
s Disponibilizar telefone para contato e whastsapp;
t disponibilizar preposto 02 (dois) dias na semana para se fazer presente na Sede da Prefeitura, para realização de execução orçamentária.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/16

a Simulação e acompanhamento mensal dos índices constitucionais;
b Acompanhamento do índice efetividade na gestão municipal TCM-BA;
c Disponibilizar 01 (um) contador habilitado no CRC para realizar as prestações de contas, bem como assinar com certificado digital junto ao E-TCM;
d Anexar os relatórios contábeis no E-TCM;
e Realizar o acompanhamento do SIGA;
f Preencher e enviar todas as obrigações acessórias, conforme determina a Legislação Vigente
g. Assessoria nas respostas às Notificações Anuais e Mensais expedidas pelo TCM e suas Inspetorias Regionais, naquilo que corresponder aos aspectos contábeis:

II São obrigações da Contratante:
a) Fiscalizar a execução deste Contrato;
b) Pagar à Contratada na forma do disposto na cláusula quinta deste Contrato.
c) Disponibilizar material de escritório e expediente, inclusive equipamentos de informática e pessoal qualificado para realização dos serviços contábeis e deles decorrentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por preposto do(a) designado pelo Sr° Prefeito, a quem competirá:
a) Transmitir à Contratada as determinações que o(a) Sr° Prefeito julgar necessárias;
b) Recusar o(s) serviço(s) que não sejam executado(s) de acordo com as especificações da(s) ordem(ns) de serviço(s), estabelecendo prazos para que as incorreções sejam sanadas;
c) Notificar, por escrito, a Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do(s) serviço(s), bem como quanto a aplicação de eventuais multas.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, imperícia ou utilização de material de qualidade inferior.

CLÁUSULA OITAVA- DO REAJUSTAMENTO
Os preços ora contratados serão irreajustáveis durante a vigência do contrato, contados a partir de sua assinatura. Após este prazo, o valor poderá ser reajustado pelo IPC/FGV observada a periodicidade anual.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O Município se reserva ao direito de acrescer ou suprimir os serviços prestados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme o disposto no § 1° do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES
A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções civis e criminais, a uma multa de até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, a critério do Município, a ser descontada imediatamente do seu pagamento eventualmente devido pela administração ou, não existindo pagamento a ser feito, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da(s)
- SECRETARIA: SECRETARIA DE FINANÇAS, PROJ/ATIV.: 2208 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido, a critério do Município e de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor global deste Contrato é de **R$ 120.000,00** (CENTO E VINTE MIL REAIS), obedecendo ao disposto nas Cláusulas Terceira e Quarta do presente Contrato.

§ 1°- Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de SERROLANDIA/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.
SERROLANDIA/BA, 04/01/2021.

MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA
CONTRATANTE

CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
01 ..... 02 RG-09583645-40
026858 93-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0014/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0014/21

O MUNICÍPIO DE ITIÚBA – BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.988.324/0001-21, representado por seu prefeito, José Francisco dos Santos Filho, brasileiro, maior, capaz, viúvo, , inscrito no CPF nº 369.221.105-87 e RG nº 373552874, doravante denominado CONTRATANTE e CR CONTADORES ASSOCIADOS, SOCIEDADE SIMPLES PURA, **inscrita no CNPJ sob o n.º 20.713.698/0001-08**, estabelecida à Endereço: Av. Luiz Viana Filho (Paralela), n. 7532, Ed. Cosmopolitan Home Stay e Offices, sala 1301, Alphaville I, Salvador - BA, CEP 41.701-005 - Salvador - Bahia, neste ato devidamente representada pelo Sr. Jefferson Serafim Ferreira, portador do CRC-BA nº 036944/00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviço, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 0014/21, regendo-se pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Destina-se este contrato de prestação de serviços à execução de prestação de serviços técnicos especializados de **consultoria e assessoria em Planejamento e Orçamento Governamental**, por se tratar de serviços de natureza singular, conforme solicitado no processo administrativo nº 0014/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2.1.18

1.1.1 Os serviços consistem em:

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

- Assessoria na elaboração e/ou revisão da Proposta de Projeto de Lei do Plano Plurianual de Aplicação – PPA;
- Assessoria na elaboração da Proposta de Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO;
- Assessoria na elaboração da Proposta de Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA;

- Assessoria na elaboração do QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD, do Exercício e suas alterações;
- Assessoria na elaboração da Previsão da Receita para o Exercício seguinte;
- Assessoria na elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso;
- Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias;
- Assessoria na Elaboração de Projeto de lei especial, projeto lei suplementar, emendas e vetos.
- Assessoria nas respostas às Notificações Anuais e Mensais expedidas pelo TCM e suas Inspetorias Regionais, naquilo que corresponder aos aspectos do planejamento.

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficará a cargo da CONTRATADA as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2-1-19

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, pelo período da assinatura do contrato até 31/12/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

b) Assegurar a boa qualidade do serviço;

c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

g) Prestar os serviços contratados nos prazos previstos no presente Contrato;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

k) Executar os serviços definidos no preâmbulo deste Processo Administrativo, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços;

l) Correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA, todas as despesas decorrentes dos serviços ora pretendidos, tais como: proventos dos consultores e encargos trabalhistas, fiscais e tributários ou ainda, com qualquer dano que venha a causar a Administração ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/10

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referencia;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

g) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

h) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

i) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

l) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/21

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1. – Pela prestação de serviços estima-se nesta avença, a CONTRATANTE o global de se R$** 108,000,00 (Cento e oito mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 9.000,00 (nove mil reais), no período de janeiro 2021 á dezembro 2021.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor global estabelecido nesta Cláusula tem a seguinte composição:

I) 60,00% Correspondem a gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000;

II) 40,00% Correspondem a INSUMOS e CUSTEIOS para prestação de serviços não se enquadrando também como gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000;

III) Tais índices podem ser alterados desde que na proporção os gastos com pessoal da Contratada seja inferior ao determinado anteriormente

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2/2/18

justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =

(6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 21213

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo da assinatura do contrato até 31/12/2021, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/ UNIDADE:
020205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
020205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
PROJETO/ATIVIDADE:
2.013 - Gestão da Secretária Municipal de Finanças
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.
FONTE:
00 - Recursos Ordinários.

SECRETARIA/ UNIDADE:
020401 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE:
2.068 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
FONTE:
02

SECRETARIA/ UNIDADE:
020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:
2.018 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.
FONTE:
00

SECRETARIA/UNIDADE:
020501 - Fundo Municipal de Educação
020501 - Fundo Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE:
2.078 - Gestão do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
FONTE: 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2124

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente entregues e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 21/2/15

vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimentos, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 06 (seis) meses, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Itiúba pelo período máximo de 02 (dois) anos nas hipóteses previstas nos art. 86 ao art. 88 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 21216

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas nos art. 86 ao art. 88 da Lei nº 8.666/93.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Itiúba.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Itiúba, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço a Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

COMISSÃO PERMANENTE VISTO 21217

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Inexigibilidade Nº 004/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Itiúba, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Itiúba, 08 de janeiro de 2021

Jose Francisco dos Santos Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CR CONTADORES ASSOCIADOS,
SOCIEDADE SIMPLES PURA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Rodrigo Rodrigues de Souza
CPF: 028.727205-29

TESTEMUNHA 2: Marcelo P. Jos
CPF: 997.427.645/49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21218

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. Nº 13.988.324/0001-21

ITIÚBA PREFEITURA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Extrato de Ratificação de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 004/2021 PA 0014/2021.

Espécie: Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nos TERMOS DO ART. 25, em consonância com o Artigo 13, inciso III, DA Lei nº 8.666/93. Contratada: CR CONTADORES ASSOCIADOS, SOCIEDADE SIMPLES PURA, inscrita no CNPJ sob nº 20.713.698/0001-08 pelo valor global de R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) divididos em 12 parcelas de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Objeto: Prestação de serviços técnicos para execução das atividades de assessoria e consultoria contábil. Elemento de despesas: 3.3.90.35.00/3.3.90.35.00 Justificativa: Atender as necessidades da Administração. Autorização da Despesa e Ratificação da Inexigibilidade de licitação em 08/01/2021, por meio do Despacho, pelo Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO.

ITIÚBA PREFEITURA
O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Getúlio Vargas, nº 255, Centro
Tel. (074) 3546-1144
CEP. 48.850-000 Itiúba – BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/2/19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0014/2021

MUNICÍPIO DE ITIÚBA, Pessoa Jurídico de Direito Público Interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 255, Centro – Itiúba – Bahia, CEP: 48.850-000, inscrita no CNPJ sob n° 13.988.324/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Itiúba – BA, o Sr. **José Francisco dos Santos Filho,** brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Cicinato de Andrade, Centro Itiúba – BA, portador da Cédula de Identidade n° **373552874** SSP/BA e CPF: **369.221.105-87**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CR CONTADORES ASSOCIADOS, SOCIEDADE SIMPLES PURA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.713.698/0001-08, estabelecida à Endereço: Av. Luiz Viana Filho (Paralela), n. 7532, Ed. Cosmopolitan Home Stay e Offices, sala 1301, Alphaville I, Salvador - BA, CEP 41.701-005 - Salvador - Bahia, neste ato devidamente representada pelo Sr. Jefferson Serafim Ferreira, portador do CRC-BA nº 036944/00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, atos consequentes, considerando A Inexigibilidade de Licitação **n.º 004/2021**, Processo Administrativo nº **0014/2021**, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, que tem como objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e Assessoria Contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itiúba-BA. Resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alteradas as CLÁUSULA SEXTA- No que pertinente a prorrogação e renovação contratual, prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, conforme contrato inicial nº **0014/2021**, com início em **01/01/2022** e término em **31/12/2022**, lastreado no parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato inicial.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com as testemunhas.

Itiúba - BA, 28 de dezembro de 2021

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CR CONTADORES ASSOCIADOS, SOCIEDADE SIMPLES PURA
Jefferson Serafim Ferreira
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: _____
CPF: 812751615530

TESTEMUNHA 02: _____
CPF: 02872720529

Procuradoria Jurídica do Município de Itiúba: O presente instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicável.
Visto: _____
Ticiana da Silva Vespasiani
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO
Decreto 012/20[illegible]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/3/10

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0013/2021

MUNICÍPIO DE ITIÚBA, Pessoa Jurídico de Direito Público Interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 255, Centro – Itiúba – Bahia, CEP: 48.850-000, inscrita no CNPJ sob n° 13.988.324/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Itiúba – BA, o Sr. **José Francisco dos Santos Filho,** brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Cicinato de Andrade, Centro Itiúba – BA, portador da Cédula de Identidade n° **373552874** SSP/BA e CPF: **369.221.105-87**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CR CONTADORES ASSOCIADOS, SOCIEDADE SIMPLES PURA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.713.698/0001-08, estabelecida à Endereço: Av. Luiz Viana Filho (Paralela), n. 7532, Ed. Cosmopolitan Home Stay e Offices, sala 1301, Alphaville I, Salvador - BA, CEP 41.701-005 - Salvador - Bahia, neste ato devidamente representada pelo Sr. Jefferson Serafim Ferreira, portador do CRC-BA nº 036944/00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, atos consequentes, considerando A Inexigibilidade de Licitação **n.º 003/2021**, Processo Administrativo nº **013/2021**, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, que tem como objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e Assessoria Contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itiúba-BA. Resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alteradas as CLÁUSULA SEXTA- No que pertinente a prorrogação e renovação contratual, prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, conforme contrato inicial nº **0013/2021**, com início em **01/01/2022** e término em **31/12/2022**, lastreado no parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato inicial.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com as testemunhas.

Itiúba - BA, 28 de dezembro de 2021

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CR CONTADORES ASSOCIADOS, SOCIEDADE SIMPLES PURA
Jefferson Serafim Ferreira
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Angelo Costa
CPF: 81275161553

TESTEMUNHA 02:
CPF: 028722205-29

Procuradoria Jurídica do Município de Itiúba: O presente Instrumento encontra-se em conformidade com as disposições legais aplicável.
Visto:
Ticiana da Silva Vespasiani
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Decreto 012/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/12

PREFEITURA MUNICIPALDEITIÚBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. Nº 13.988.324/0001-21

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0013/2021

MUNICÍPIO DE ITIÚBA, Pessoa Jurídico de Direito Público Interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 255, Centro – Itiúba – Bahia, CEP: 48.850-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.988.324/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Itiúba – BA, o Sr. **José Francisco dos Santos Filho**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Cicinato de Andrade, Centro Itiúba – BA, portador da Cédula de Identidade nº **373552874 SSP/BA** e CPF: **369.221.105-87**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CR CONTADORES ASSOCIADOS, SOCIEDADE SIMPLES PURA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.713.698/0001-08, estabelecida à Endereço: Av. Luiz Viana Filho (Paralela), n. 7532, Ed. Cosmopolitan Home Stay e Offices, sala 1301, Alphaville I, Salvador - BA, CEP 41.701-005 - Salvador - Bahia, neste ato devidamente representada pelo Sr. Jefferson Serafim Ferreira, portador do CRC-BA nº 036944/00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, atos consequentes, considerando A Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2021, Processo Administrativo nº 013/2021, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, que tem como objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e Assessoria Contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itiúba-BA. Resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alteradas as CLÁUSULA SEXTA- No que pertinente a prorrogação e renovação contratual, prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, conforme contrato inicial nº **0013/2021**, com início em **01/01/2022** e término em **31/12/2022**, lastreado no parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato inicial.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com as testemunhas.

Itiúba - BA, 28 de dezembro de 2021

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CR CONTADORES ASSOCIADOS, SOCIEDADE SIMPLES PURA
Jefferson Serafim Ferreira
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: _____
CPF: 012751653-53

TESTEMUNHA 02: _____
CPF: 028727205-29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/3/22

PREFEITURA MUNICIPALDEITIÚBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. Nº 13.988.324/0001-21

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0014/2021

MUNICÍPIO DE ITIÚBA, Pessoa Jurídico de Direito Público Interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 255, Centro – Itiúba – Bahia, CEP: 48.850-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.988.324/0001-21, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Itiúba – BA, o Sr. **José Francisco dos Santos Filho**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Cicinato de Andrade, Centro Itiúba – BA, portador da Cédula de Identidade nº 373552874 SSP/BA e CPF: 369.221.105-87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CR CONTADORES ASSOCIADOS, SOCIEDADE SIMPLES PURA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.713.698/0001-08, estabelecida à Endereço: Av. Luiz Viana Filho (Paralela), n. 7532, Ed. Cosmopolitan Home Stay e Offices, sala 1301, Alphaville I, Salvador - BA, CEP 41.701-005 - Salvador - Bahia, neste ato devidamente representada pelo Sr. Jefferson Serafim Ferreira, portador do CRC-BA nº 036944/00, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, atos consequentes, considerando A Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2021, Processo Administrativo nº 0014/2021, com todas as suas peças, despachos, pronunciamentos e pareceres, todos integrantes deste instrumento, que tem como objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e Assessoria Contábil, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itiúba-BA. Resolvem celebrar, como efetivamente o fazem, o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alteradas as CLÁUSULA SEXTA- No que pertinente a prorrogação e renovação contratual, prazo de vigência, por um período de 12 (doze) meses, conforme contrato inicial nº 0014/2021, com início em 01/01/2022 e término em 31/12/2022, lastreado no parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato inicial.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com as testemunhas.

Itiúba - BA, 28 de dezembro de 2021

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CR CONTADORES ASSOCIADOS, SOCIEDADE SIMPLES PURA
Jefferson Serafim Ferreira
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: ____________
CPF: 817.751.155-53

TESTEMUNHA 02: ____________
CPF: 028.727.225.29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/3/23

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0013/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/21

O MUNICÍPIO DE ITIÚBA – BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.988.324/0001-21, representado por seu prefeito, José Francisco dos Santos Filho, brasileiro, maior, capaz, viúvo, , inscrito no CPF nº 369.221.105-87 e RG nº 373552874, doravante denominado **CONTRATANTE** e CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS, SOCIEDADE SIMPLES PURA, **inscrita no CNPJ sob o n.º 20.713.698/0001-08**, estabelecida no Endereço: Av. Luiz Viana Filho (Paralela), n. 7532, Ed. Cosmopolitan Home Stay e Offices, sala 1301, Alphaville I, Salvador - BA, CEP 41.701-005 - Salvador - Bahia, neste ato devidamente representada pelo Sr. Jefferson Serafim Ferreira, portador do CRC-BA nº 036944/00, doravante denominada **CONTRATADA.**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 0013/21, regendo-se pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, conforme solicitado no processo administrativo nº 0013/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 21314

1.1.1 Os serviços consistem em:

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL GERENCIAL

- Prestar assessoramento técnico-contábil às questões da contabilidade pública;
- Assessorar na contabilização dos Atos e Fatos Administrativos do Exercício, a partir dos boletins financeiros, ou meios ópticos ou magnéticos, enviados ou disponibilizados pela CONTRATANTE, integrado ao movimento da Prefeitura;
- Assessorar na gestão da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
- Assessorar na verificação do cumprimento dos limites legais e constitucionais;
- Assessorar na elaboração das peças contábeis do BALANÇO ANUAL;

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL.

- Assessorar na elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Bimestral – RREO;
- Assessorar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SICONFI;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPS;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SIOPE;
- Gerar e encaminhar os Livros Contábeis em formato digital com extensão em "pdf" por e-mail.

O QUE TANGE À DEFENSORIA ACERCA DAS QUESTÕES TÉCNICAS CONTÁBEIS.

- Assessoria nas respostas às Notificações Anuais e Mensais expedidas pelo TCM e suas Inspetorias Regionais, naquilo que corresponder aos aspectos contábeis.

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1. º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3 - Ficarão a cargo da CONTRATADA as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta contratação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 21315

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, pelo período da assinatura do contrato até 31/12/2021, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;

b) Assegurar a boa qualidade do serviço;

c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;

g) Prestar os serviços contratados nos prazos previstos no presente Contrato;

h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

k) Executar os serviços definidos no preâmbulo deste Processo Administrativo, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços;

l) Correrão por conta da empresa a ser CONTRATADA, todas as despesas decorrentes dos serviços ora pretendidos, tais como: proventos dos consultores e encargos trabalhistas, fiscais e tributários ou ainda, com qualquer dano que venha a causar a Administração ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 21316

seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste termo de referencia;

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

g) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

h) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

i) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2137

j) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

k) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

l) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – Pela prestação de serviços ora contratada, será pago pelo CONTRATANTE o valor global estimado de se R$312.000,00 (Trezentos e doze mil reais) divididos em 11 (onze) parcelas de R$ 24.000,00 (vinte e quatros mil reais) e 01 (uma) parcela, a do mês de dezembro 2021, de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

4.2 – Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor global estabelecido nesta Cláusula tem a seguinte composição:

I) 60,00% Correspondem a gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 21318

II) 40,00% Correspondem a INSUMOS e CUSTEIOS para prestação de serviços não se enquadrando também como gastos com pessoal, na forma do disposto no art. 18 da LRF 101/2000;

III) Tais índices podem ser alterados desde que na proporção os gastos com pessoal da Contratada seja inferior ao determinado anteriormente

4.3. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.6 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2/3/19

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I =

(6 / 100) I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo da assinatura do contrato até 31/12/2021, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA/ UNIDADE:
020205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
020205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
PROJETO/ATIVIDADE:
2.013 - Gestão da Secretária Municipal de Finanças
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.
FONTE:
00 - Recursos Ordinários.

SECRETARIA/ UNIDADE:
020401 – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE:
2.068 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
FONTE:
02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 21410

SECRETARIA/ UNIDADE:
020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE:
2.018 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.
FONTE:

00

SECRETARIA/UNIDADE:
020501 - Fundo Municipal de Educação
020501 - Fundo Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE:
2.078 - Gestão do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
FONTE: 01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 21/11

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente entregues e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como

qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurada em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2/4/18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21413

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimentos, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 06 (seis) meses, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Itiúba pelo período máximo de 02 (dois) anos nas hipóteses previstas nos art. 86 ao art. 88 da Lei nº 8.666/93.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas nos art. 86 ao art. 88 da Lei nº 8.666/93.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Itiúba.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Itiúba, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço a Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também à Inexigibilidade nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Itiúba, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Itiúba, 08 de janeiro de 2021

José Francisco dos Santos Filho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS,
SOCIEDADE SIMPLES PURA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Rodrigo Rodrigues de Souza.
CPF: 028.727.205-29

TESTEMUNHA 2:
CPF: 997.427.645-49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2414

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. Nº 13.988.324/0001-21

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Ratificação de INEXIGIBILIDADE da Licitação nº 003/2021 PA 0013/2021.

Espécie: Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nos TERMOS DO ART. 25, em consonância com o Artigo 10, inciso II "DA Lei nº 8666/93 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93. Contratada: CR CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.710.698/0001-08, pelo valor global de R$ 38.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil) divididos em 11 (onze) parcelas de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e 01 (uma) parcela, do mês de dezembro de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) Objeto: Prestação de serviços técnicos para execução das atividades de assessoria e consultoria contábil. Elemento de despesas: 3.3.90.35.00/3.3.90.35.00 Justificativa: Atender as necessidades da Administração. Autorização da Despesa e Ratificação da Inexigibilidade de licitação em 08/01/2021, por meio do Despacho, pelo Prefeito Municipal, JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO.

ITIÚBA PREFEITURA
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

Av. Getúlio Vargas, nº 255, Centro
Tel. (074) 3546-1144
CEP. 48.850-000 Itiúba – BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ. Nº 13.988.324/0001-21

ITIÚBA PREFEITURA
O povo em primeiro lugar

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Extrato de Ratificação de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2021 PA 0013/2021.

ONDE SE LÊ:

Valor global de R$338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil) divididos em 11 (onze) parcelas de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e 01 (uma) parcela, a do mês de dezembro de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

LEIA-SE

Valor global de R$312.000,00 (Trezentos e doze mil reais) divididos em 11 (onze) parcelas de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e 01 (uma) parcela, a do mês de dezembro 2021 de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ITIÚBA PREFEITURA
O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21416

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA E EMPRESA CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, nº 99 - Centro -Serrolândia - BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº CNPJ nº 14.196.703/0001-41, representada neste ato pelo Exmº Sr. Prefeito Gildo Mota Bipo, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 0415832055 SSP/BA e do CPF nº 095.934.578-79, residente e domiciliado na Av. Justiniano Gonçalves, 99, Cinelex, Serrolândia-Bahia/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, s/n - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.723.130/0001-02 , representado neste ato pela Srª Adriana Paixão de Sousa Silva, brasileira, maior, portadora da cédula do CPF nº 919.083.375-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Cordeiro de Sousa, Cinelex, Serrolândia-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa Jurídica, com sede a AV LUIS VIANA FILHO, 7532, SALA 1301 EDIF HELBORCO SMOPOLITAN, inscrita no CNPJ: 20.713.698/0001-08, neste ato representada pelo Sr.(a) JEFFERSON SERAFIM FERREIRA, brasileiro (a), maior, portador do CPF nº 015.195.045-86, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Serrolândia, celebrado em 04/01/2021, neste instrumento denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 05/2021 da Inexigibilidade nº 05/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 04/01/2021, iniciando em 04/01/2021, esgotando-se em 31/12/2021, totalizando 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 05/2021 da Inexigibilidade nº 05/2021 que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Serrolândia, mediante as cláusulas seguintes:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2417

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.
CNPJ - 14.196.703/0001-41
CEP. 44710-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Serrolândia – BA, 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLANDIA
Contratante

CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG/CPF 09583645-40

NOME _____

RG/CPF 04783703S-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/18

ESPÉCIE	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2021
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA
CONTRATADO	**CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Educação de Serrolândia, celebrado em 04/01/2021
NATUREZA DO ADITIVO	Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA	30/12/2021
CNPJ CREDOR: 20.713.698/0001-08	

ESPÉCIE	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2021
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLANDIA
CONTRATADO	**CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Serrolândia, celebrado em 04/01/2021
NATUREZA DO ADITIVO	Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA	30/12/2021
CNPJ CREDOR: 20.713.698/0001-08	

ESPÉCIE	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2021
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
CONTRATADO	**CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, celebrado em 04/01/2021.
NATUREZA DO ADITIVO	Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA	30/12/2021
CNPJ CREDOR: 20.713.698/0001-08	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
24/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.
CNPJ - 14.196.703/0001-41
CEP. 44710-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA E EMPRESA CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, nº 99 - Centro -Serrolândia - BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº CNPJ nº 14.196.703/0001-41, representada neste ato pelo Exmº Sr. Prefeito Gildo Mota Bipo, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 0415832055 SSP/BA e do CPF nº 095.934.578-79, residente e domiciliado na Av. Justiniano Gonçalves, 99, Cinelex, Serrolândia-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES,** pessoa Jurídica, com sede a AV LUIS VIANA FILHO, 7532, SALA 1301 EDIF HELBORCO SMOPOLITAN, inscrita no CNPJ: 20.713.698/0001-08, neste ato representada pelo Sr.(a) JEFFERSON SERAFIM FERREIRA, brasileiro (a), maior, portador do CPF nº 015.195.045-86, doravante denominada apenas **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, celebrado em 04/01/2021, neste instrumento denominado **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 003/2021 da Inexigibilidade nº 003/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 04/01/2021, iniciando em 04/01/2021, esgotando-se em 31/12/2021, totalizando 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 003/2021 da Inexigibilidade nº 003/2021 que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21510

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Serrolândia – BA, 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA
Contratante

CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG/CPF 09583645-40

NOME _____

RG/CPF 04783703S-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/12

ESPÉCIE	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2021
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA
CONTRATADO	**CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Educação de Serrolândia, celebrado em 04/01/2021
NATUREZA DO ADITIVO	Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA	30/12/2021
CNPJ CREDOR: 20.713.698/0001-08	

ESPÉCIE	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2021
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLANDIA
CONTRATADO	**CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Serrolândia, celebrado em 04/01/2021
NATUREZA DO ADITIVO	Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA	30/12/2021
CNPJ CREDOR: 20.713.698/0001-08	

ESPÉCIE	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2021
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
CONTRATADO	**CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, celebrado em 04/01/2021.
NATUREZA DO ADITIVO	Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA	30/12/2021
CNPJ CREDOR: 20.713.698/0001-08	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.
CNPJ - 14.196.703/0001-41
CEP. 44710-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA E EMPRESA CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, nº 99 - Centro -Serrolândia - BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº CNPJ nº 14.196.703/0001-41, representada neste ato pelo Exmº Sr. Prefeito Gildo Mota Bipo, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 0415832055 SSP/BA e do CPF nº 095.934.578-79, residente e domiciliado na Av. Justiniano Gonçalves, 99, Cinelex, Serrolândia-Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES,** pessoa Jurídica, com sede a AV LUIS VIANA FILHO, 7532, SALA 1301 EDIF HELBOR COSMOPOLITAN, inscrita no CNPJ: 20.713.698/0001-08, neste ato representada pelo Sr.(a) JEFFERSON SERAFIM FERREIRA, brasileiro (a), maior, portador do CPF nº 015.195.045-86, doravante denominada apenas **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Planejamento Governamental, celebrado em 04/01/2021, neste instrumento denominado **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 015/2021 da Inexigibilidade nº 008/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 04/01/2021, iniciando em 04/01/2021, esgotando-se em 31/12/2021, totalizando 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 015/2021 da Inexigibilidade nº 008/2021 que tem como objeto prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Planejamento Governamental, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/5/13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.
CNPJ - 14.196.703/0001-41
CEP. 44710-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Serrolândia – BA, 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA
Contratante

CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME

RG/CPF 09583645-40

NOME

RG/CPF 04783703S-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21514

Termos Aditivos

ADITIVOS CELEBRADOS EM DEZEMBRO DE 2021

ESPÉCIE	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 060/2021
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA
CONTRATADO	**ANA FLÁVIA UCHÔA BRITO**
OBJETO	Prestação de serviços como Enfermeira, para atendimento no Centro de Atendimento Para Enfrentamento da COVID-19 no município de Serrolândia, celebrado em 03/03/2021.
NATUREZA DO ADITIVO	Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir do dia 01/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 30/10/2022.
DATA DE ASSINATURA	30/12/2021
CNPJ CREDOR: 034.033.611-01	

ESPÉCIE	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2021
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
CONTRATADO	**CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Planejamento Governamental, celebrado em 04/01/2021.
NATUREZA DO ADITIVO	Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA	30/12/2021
CNPJ CREDOR: 20.713.698/0001-08	

ESPÉCIE	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2021
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERROLANDIA
CONTRATADO	**CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Serrolândia, celebrado em 04/01/2021.
NATUREZA DO ADITIVO	Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA	30/12/2021
CNPJ CREDOR: 20.713.698/0001-08	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/5/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.
CNPJ - 14.196.703/0001-41
CEP. 44710-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLÂNDIA E EMPRESA CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, nº 99 - Centro -Serrolândia - BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº CNPJ nº 14.196.703/0001-41, representada neste ato pelo Exmº Sr. Prefeito Gildo Mota Bipo, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 0415832055 SSP/BA e do CPF nº 095.934.578-79, residente e domiciliado na Av. Justiniano Gonçalves, 99, Cinelex, Serrolândia-Bahia/**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, s/n - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.723.130/0001-02 , representado neste ato pela Srª Adriana Paixão de Sousa Silva, brasileira, maior, portadora da cédula do CPF nº 919.083.375-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Cordeiro de Sousa, Cinelex, Serrolândia-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES,** pessoa Jurídica, com sede a AV LUIS VIANA FILHO, 7532, SALA 1301 EDIF HELBORCO SMOPOLITAN, inscrita no CNPJ: 20.713.698/0001-08, neste ato representada pelo Sr.(a) JEFFERSON SERAFIM FERREIRA, brasileiro (a), maior, portador do CPF nº 015.195.045-86, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Educação de Serrolândia, celebrado em 04/01/2021, neste instrumento denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 004/2021 da Inexigibilidade nº 004/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 04/01/2021, iniciando em 04/01/2021, esgotando-se em 31/12/2021, totalizando 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 004/2021 da Inexigibilidade nº 004/2021 que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/5/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.
CNPJ - 14.196.703/0001-41
CEP. 44710-000

de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Educação de Serrolândia, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Serrolândia – BA, 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA
Contratante

CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG/CPF 095836 45-40

NOME _____

RG/CPF 047837035-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

ESPÉCIE	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 004/2021
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA
CONTRATADO	**CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Educação de Serrolândia, celebrado em 04/01/2021
NATUREZA DO ADITIVO	Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA	30/12/2021
CNPJ CREDOR: 20.713.698/0001-08	

ESPÉCIE	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 05/2021
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLANDIA
CONTRATADO	**CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Serrolândia, celebrado em 04/01/2021
NATUREZA DO ADITIVO	Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA	30/12/2021
CNPJ CREDOR: 20.713.698/0001-08	

ESPÉCIE	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2021
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
CONTRATADO	**CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, celebrado em 04/01/2021.
NATUREZA DO ADITIVO	Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA	30/12/2021
CNPJ CREDOR: 20.713.698/0001-08	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21518

7026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.
CNPJ - 14.196.703/0001-41
CEP. 44710-000

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERROLÂNDIA E EMPRESA CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, nº 99 - Centro -Serrolândia - BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº CNPJ nº 14.196.703/0001-41, representada neste ato pelo Exmº Sr. Prefeito Gildo Mota Bipo, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 0415832055 SSP/BA e do CPF nº 095.934.578-79, residente e domiciliado na Av. Justiniano Gonçalves, 99, Cinelex, Serrolândia-Bahia/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERROLANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, s/n - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.723.130/0001-02 , representado neste ato pela Srª Adriana Paixão de Sousa Silva, brasileira, maior, portadora da cédula do CPF nº 919.083.375-91, residente e domiciliado na Rua Antônio Cordeiro de Sousa, Cinelex, Serrolândia-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa Jurídica, com sede a AV LUIS VIANA FILHO, 7532, SALA 1301 EDIF HELBORCO SMOPOLITAN, inscrita no CNPJ: 20.713.698/0001-08, neste ato representada pelo Sr.(a) JEFFERSON SERAFIM FERREIRA, brasileiro (a), maior, portador do CPF nº 015.195.045-86, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Serrolândia, celebrado em 04/01/2021, neste instrumento denominado **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do Contrato nº 06/2021 da Inexigibilidade nº 06/2021, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade da contratação por ser ela indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

CONSIDERANDO que o Contrato foi celebrado em 04/01/2021, iniciando em 04/01/2021, esgotando-se em 31/12/2021, totalizando 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

RESOLVEM celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 06/2021 da Inexigibilidade nº 06/2021 que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Serrolândia, mediante as cláusulas seguintes:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21519

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro.
CNPJ - 14.196.703/0001-41
CEP. 44710-000

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:
Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos/valores iniciais, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Serrolândia – BA, 30 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERROLANDIA
Contratante

CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME _____

RG/CPF 09583645-40

NOME _____

RG/CPF 047837035-07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/6/19

Termos Aditivos

ADITIVOS CELEBRADOS EM DEZEMBRO DE 2021

ESPÉCIE	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 060/2021
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA
CONTRATADO	**ANA FLÁVIA UCHÔA BRITO**
OBJETO	Prestação de serviços como Enfermeira, para atendimento no Centro de Atendimento Para Enfrentamento da COVID-19 no município de Serrolândia, celebrado em 03/03/2021.
NATUREZA DO ADITIVO	Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 10 (dez) meses, contados a partir do dia 01/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 30/10/2022.
DATA DE ASSINATURA	30/12/2021
CNPJ CREDOR: 034.033.611-01	

ESPÉCIE	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2021
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA
CONTRATADO	**CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Planejamento Governamental, celebrado em 04/01/2021.
NATUREZA DO ADITIVO	Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA	30/12/2021
CNPJ CREDOR: 20.713.698/0001-08	

ESPÉCIE	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2021
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERROLANDIA
CONTRATADO	**CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**
OBJETO	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Serrolândia, celebrado em 04/01/2021.
NATUREZA DO ADITIVO	Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03/01/2022, passando o contrato a viger até o dia 31/12/2022.
DATA DE ASSINATURA	30/12/2021
CNPJ CREDOR: 20.713.698/0001-08	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2612

CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA E CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, nº 99 - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº **14.196.703/0001-41**, representado neste pelo Exº Srº Gildo Mota Bispo, Prefeito, brasileiro, maior, casado, portadora do CPF nº 095.934.578-79, residente e domiciliado à Rua Justiniano Gonçalves, nº 99 - Centro - Serrolândia - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e **CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa Jurídica, com sede a AV LUIS VIANA FILHO, 7532, SALA 1301 EDIF HELBOR COSMOPOLITAN, inscrita no CNPJ: **20.713.698/0001-08**, neste ato representada pelo Sr.(a) **JEFFERSON SERAFIM FERREIRA**, brasileiro (a), maior, portador do **CPF nº 015.195.045-86**, Dados bancários: Banco do Brasil S/A, Agência - 2976-9, Conta- 34.710-8 doravante denominada CONTRATADA nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Planejamento Governamental

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente contrato terá o regime de execução do tipo direta e por tempo determinado, com pagamento mensal, conforme nota fiscal, apresentada pela CONTRATADA, fazendo constar o valor a ser pago, em obediência a **Inexigibilidade de Licitação 008/2021** que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) objeto deste Contrato está(ão) discriminado(s) no anexo I.
Parágrafo único - Nos preços estão incluídas todas as despesas com tributos Federal, Estaduais, Municipais, as contribuições sociais que existam na empresa e de seus respectivos funcionários, pagamento de pessoal, compra de materiais, transportes, e demais encargos necessários a prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado dia 10 do mês subseqüente ao vencido, de acordo com os serviços executados no período.

§1º - O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA e/ou por relatório emitido pelo setor responsável, fazendo constar as informações pertinentes a prestação do serviços, descrito no objeto, bem como o valor a ser pago no período.

§2º - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite legal mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I: São obrigações da Contratada:
a Executar o(s) serviço(s) de acordo com especificado na(s) ordem(ns) de serviço(s);
b Quando for o caso, utilizar materiais de primeira qualidade na execução do(s) serviço(s);
c Confiar a execução do(s) serviço(s) a profissionais idôneos e habilitados;
d Responder por indenização dos danos ou prejuízos que causar a terceiros, resultantes da negligência, imprudência ou imperícia praticada na execução do(s) serviço(s);
e Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Contrato objeto da prestação do serviço;
f Arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial e outros resultantes da execução deste Contrato;
g Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
i Assessoria na elaboração e/ou revisão da Proposta de Projeto de Lei do Plano Plurianual de Aplicação - PPA
j Assessoria na elaboração da Proposta de Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária - LDO;
k Assessoria na elaboração da Proposta de Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA;
l Assessoria na elaboração do QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, do Exercício e suas alterações;
m Assessoria na elaboração da Previsão da Receita para o Exercício seguinte;
n Assessoria na elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso;
o Assessoria para realização de Alterações Orçamentárias;
p Assessoria na Elaboração de Projeto de lei especial, projeto lei suplementar, emendas e vetos
q Assessoria nas respostas às Notificações Anuais e Mensais expedidas pelo TCM e suas
r Inspetorias Regionais, naquilo que corresponder aos aspectos do planejamento.

II São obrigações da Contratante:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/01/21

0677

a) Fiscalizar a execução deste Contrato;
b) Pagar à Contratada na forma do disposto na cláusula quinta deste Contrato.
c) Disponibilizar material de escritório e expediente, inclusive equipamentos de informática e pessoal qualificado para realização dos serviços contábeis e deles decorrentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por preposto do(a) designado pelo Srº Prefeito, a quem competirá:
a) Transmitir à Contratada as determinações que o(a) Srº Prefeito julgar necessárias;
b) Recusar o(s) serviço(s) que não sejam executado(s) de acordo com as especificações da(s) ordem(ns) de serviço(s), estabelecendo prazos para que as incorreções sejam sanadas;
c) Notificar, por escrito, a Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do(s) serviço(s), bem como quanto a aplicação de eventuais multas.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, imperícia ou utilização de material de qualidade inferior.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO
Os preços ora contratados serão irreajustáveis durante a vigência do contrato, contados a partir de sua assinatura. Após este prazo, o valor poderá ser reajustado pelo IPC/FGV observada a periodicidade anual.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O Município se reserva ao direito de acrescer ou suprimir os serviços prestados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme o disposto no § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções civis e criminais, a uma multa de até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, a critério do Município, a ser descontada imediatamente do seu pagamento eventualmente devido pela administração ou, não existindo pagamento a ser feito, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da(s)
- SECRETARIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROJ./ATIV.: 2204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido, a critério do Município e de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor global deste Contrato é de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), obedecendo ao disposto nas Cláusulas Terceira e Quarta do presente Contrato.

§ 1º - Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de SERROLANDIA/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.
SERROLANDIA/BA, 04/01/2021.

MUNICÍPIO DE SERROLÂNDIA
CONTRATANTE

CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
01 ..... 02 RG-09583645-40
026858 93-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21614

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - SERROLANDIA

CNPJ.: 14196703000141

CEP.: 44710000

CONTRATO: 015/2021

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL	MARCA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
1	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Planejamento Governamental	VG	12	5.000,00	60.000,00	
VALOR TOTAL DA SECRETARIA :					60.000,00	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21615

CONTRATO CELEBRADO EM JANEIRO 2021

CONTRATO Nº:	015/2021	**ATO:**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2021**	**DATA:**	04/01/2021
CONTRATADO:	**CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**				
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Planejamento Governamental.				
VIGÊNCIA:	04/01/2021 a 31/12/2021	**CNPJ/CPF:**	20.713.698/0001-08	**VALOR:**	R$ 60.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/6/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - CENTRO - SERROLANDIA/ESTADO DA BAHIA. Cep 44710000
CNPJ: 14196703000141

CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, s/n - Centro - Serrolândia - Bahia. inscrito no CNPJ nº 13.723.130/0001-02 , representado neste ato pela Srª Dhonatas de Araujo Almeida, brasileira, maior, portadora da cédula do CPF nº 059.108.405-84, residente e domiciliado na Rua Constantino C. Magalhaes, 19, Centro - Serrolândia - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e **CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES,** pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **20.713.698/0001-08,** com sede a AV LUIS VIANA FILHO, 7532, SALA 1301 EDIF HELBOR COSMOPOLITAN, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) **JEFFERSON SERAFIM FERREIRA**, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 015.195.045-86, Dados bancários: Banco do Brasil S/A, Agência - 2976-9, Conta- 34.710-8 doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente contrato terá o regime de execução do tipo direta e por tempo determinado, com pagamento mensal, conforme Planilha Orçamentária de Preços, apresentada pela CONTRATADA, em obediência a **Inexigibilidade de Licitação, 006/2021** que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) objeto deste Contrato está(ão) discriminado(s) no anexo I.

Parágrafo único - Nos preços estão incluídas todas as despesas com tributos Federal, Estaduais, Municipais, as contribuições sociais que existam na empresa e de seus respectivos funcionários, pagamento de pessoal, compra de materiais, transportes, e demais encargos necessários a prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado, de acordo com os serviços executados no período.

§1° - O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e/ou por relatório emitido pelo setor responsável, fazendo constar as informações pertinentes a prestação do serviços, descrito no objeto, bem como o valor a ser pago no período.

§2° - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de 04/01/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. São obrigações da Contratada:
a Executar o(s) serviço(s) de acordo com especificado na(s) ordem(ns) de serviço(s);
b Quando for o caso, utilizar materiais de primeira qualidade na execução do(s) serviço(s);
c Confiar a execução do(s) serviço(s) a profissionais idôneos e habilitados;
d Responder por indenização dos danos ou prejuízos que causar a terceiros, resultantes da negligência, imprudência ou imperícia praticada na execução do(s) serviço(s);
e Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Contrato objeto da prestação do serviço;
f Arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial e outros resultantes da execução deste Contrato;
g Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
I Preencher e enviar todas as obrigações acessórias, conforme determina a Legislação Vigente

II São obrigações da Contratante:
a) Fiscalizar a execução deste Contrato;
b) Pagar à Contratada na forma do disposto na cláusula quinta deste Contrato.
c) Disponibilizar material de escritório e expediente, inclusive equipamentos de informática e pessoal qualificado para realização dos serviços contábeis e deles decorrentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por preposto do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a quem competirá:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 2/6/17

a) Transmitir à Contratada as determinações que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL julgar necessárias;
b) Recusar o(s) serviço(s) que não sejam executado(s) de acordo com as especificações da(s) ordem(ns) de serviço(s), estabelecendo prazos para que as incorreções sejam sanadas;
c) Notificar, por escrito, a Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do(s) serviço(s), bem como quanto a aplicação de eventuais multas.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, imperícia ou utilização de material de qualidade inferior.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO
Os preços ora contratados serão irreajustáveis durante a vigência do contrato, contados a partir de sua assinatura. Após este prazo, o valor poderá ser reajustado pelo IPC/FGV observada a periodicidade anual.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O Município se reserva ao direito de acrescer ou suprimir os serviços prestados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme o disposto no § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções civis e criminais, a uma multa de até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, a critério do Município, a ser descontada imediatamente do seu pagamento eventualmente devido pela administração ou, não existindo pagamento a ser feito, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da(s)
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, PROJ./ATIV.: 2001 - GESTÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINARIOS;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido, a critério do Município e de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor global deste Contrato é de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), obedecendo ao disposto nas Cláusulas Terceira e Quarta do presente Contrato.

§2º - Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de SERROLANDIA/BA, para dirimir qualsquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

SERROLANDIA/BA, 04/01/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
01 ..... 02 RG-09583645-40
026857873-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 21618

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLANDIA

PRAÇA MANOEL NOVAES, 99 - SERROLANDIA

CNPJ.: 14196703000141

CEP.: 44710000

CONTRATO: 008/2021

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL.UNIT.	VL.TOTAL	MARCA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00	
VALOR TOTAL DA SECRETARIA :					36.000,00	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 21619

CONTRATO CELEBRADO EM JANEIRO 2021

CONTRATO Nº:	006/2021	**ATO:**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2021**	**DATA:**	04/01/2021
CONTRATADO:	**CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**				
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social.				
VIGÊNCIA:	04/01/2021 a 31/12/2021	**CNPJ/CPF:**	20.713.698/0001-08	**VALOR:**	R$ 36.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/10

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA E A EMPRESA CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, s/n - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº **11.324.599/0001-35**, representado neste ato pela Srº Welington Rosario da Silva, brasileira, maior, portadora da cédula do CPF nº 018.319.035-12, residente e domiciliado na Rua Cirlo Jose de Oliveira, s/n - Povoado de Roçadinho - Serrolândia - Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e **CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **20.713.698/0001-08**, com sede a AV LUIS VIANA FILHO, 7532, SALA 1301 EDIF HELBOR COSMOPOLITAN, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) **JEFFERSON SERAFIM FERREIRA**, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 015.195.045-86, Dados bancários: Banco do Brasil S/A, Agência - 2976-9, Conta- 34.710-8 doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinados ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente contrato terá o regime de execução do tipo direta e por tempo determinado, com pagamento mensal, conforme Planilha Orçamentária de Preços, apresentada pela CONTRATADA, em obediência a **Inexigibilidade de Licitação, 005/2021** que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) objeto deste Contrato está(ão) discriminado(s) no anexo I.

Parágrafo único - Nos preços estão incluídas todas as despesas com tributos Federal, Estaduais, Municipais, as contribuições sociais que existam na empresa e de seus respectivos funcionários, pagamento de pessoal, compra de materiais, transportes, e demais encargos necessários a prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado de acordo com os serviços executados no período.

§1° - O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERROLÂNDIA** e/ou por relatório emitido pelo setor responsável, fazendo constar as informações pertinentes a prestação do serviços, descrito no objeto, bem como o valor a ser pago no período.

§2° - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado até o limite legal mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. São obrigações da Contratada:
a Executar o(s) serviço(s) de acordo com especificado na(s) ordem(ns) de serviço(s);
b Quando for o caso, utilizar materiais de primeira qualidade na execução do(s) serviço(s);
c Confiar a execução do(s) serviço(s) a profissionais idôneos e habilitados;
d Responder por indenização dos danos ou prejuízos que causar a terceiros, resultantes da negligência, imprudência ou imperícia praticada na execução do(s) serviço(s);
e Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Contrato objeto da prestação do serviço;
f Arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial e outros resultantes da execução deste Contrato;
g Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
i Preencher e enviar todas as obrigações acessórias, conforme determina a Legislação Vigente

II São obrigações da Contratante:
a) Fiscalizar a execução deste Contrato;
b) Pagar à Contratada na forma do disposto na cláusula quinta deste Contrato.
c) Disponibilizar material de escritório e expediente, inclusive equipamentos de informática e pessoal qualificado para realização dos serviços contábeis e deles decorrentes;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

0408

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por preposto do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a quem competirá:
a) Transmitir à Contratada as determinações que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE julgar necessárias;
b) Recusar o(s) serviço(s) que não sejam executado(s) de acordo com as especificações da(s) ordem(ns) de serviço(s), estabelecendo prazos para que as incorreções sejam sanadas;
c) Notificar, por escrito, a Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do(s) serviço(s), bem como quanto a aplicação de eventuais multas.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, imperícia ou utilização de material de qualidade inferior.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO
Os preços ora contratados serão irreajustáveis durante a vigência do contrato, contados a partir de sua assinatura. Após este prazo, o valor poderá ser reajustado pelo IPC/FGV observada a periodicidade anual.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O Município se reserva ao direito de acrescer ou suprimir os serviços prestados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme o disposto no § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções civis e criminais, a uma multa de até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, a critério do Município, a ser descontada imediatamente do seu pagamento eventualmente devido pela administração ou, não existindo pagamento a ser feito, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da(s)
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PROJ./ATIV.: 2301 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - SAÚDE - 15%;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido, a critério do Município e de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor global deste Contrato é de R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), obedecendo ao disposto nas Cláusulas Terceira e Quarta do presente Contrato.

§2º - Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de SERROLANDIA/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

SERROLANDIA/BA, 04/01/2021.

Welington Rosario [signature]
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

[signature]
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
01 [signature] 02 [signature] RG-09583645-40
02685893-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21712

CONTRATO: 005/2021

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil.	MÊS	12	4.000,00	48.000,00	
	VALOR TOTAL DA SECRETARIA :				48.000,00	

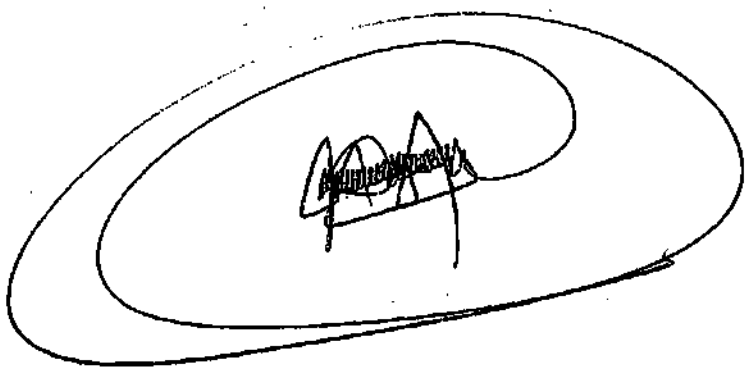

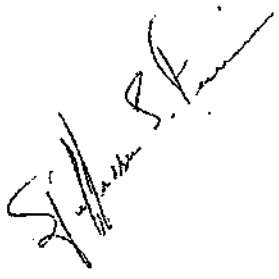

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/7/3

CONTRATO CELEBRADO EM JANEIRO 2021

CONTRATO Nº:	005/2021	**ATO:**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2021**	**DATA:**	04/01/2021
CONTRATADO:	**CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**				
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinados ao Fundo Municipal de Saúde.				
VIGÊNCIA:	04/01/2021 a 31/12/2021	**CNPJ/CPF:**	20.713.698/0001-08	**VALOR:**	R$ 48.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 21714

CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA E A EMPRESA CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Manoel Novaes, s/n - Centro - Serrolândia - Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.723.130/0001-02 , representado neste ato pela Srª Adriana Paixão de Sousa Silva, brasileira, maior, portadora da cédula de CPF nº 919.083.375-91, residente e domiciliado na Rua Antonio Cordeiro de Sousa, Cinelex, Serrolândia-Ba, doravante denominado CONTRATANTE e **CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº **20.713.698/0001-08**, com sede a AV LUIS VIANA FILHO, 7532, SALA 1301 EDIF HELBOR COSMOPOLITAN, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) **JEFFERSON SERAFIM FERREIRA**, brasileiro(a), maior, portador(a) do CPF nº 015.195.045-86, Dados bancários: Banco do Brasil S/A. Agência - 2976-9, Conta- 34.710-8 doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Educação de Serrolândia

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
O presente contrato terá o regime de execução do tipo direta e por tempo determinado, com pagamento mensal, conforme Planilha Orçamentária de Preços, apresentada pela CONTRATADA, em obediência a **Inexigibilidade de Licitação, 004/2021** que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO
O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) objeto deste Contrato está(ão) discriminado(s) no anexo I.

Parágrafo único - Nos preços estão incluídas todas as despesas com tributos Federal, Estaduais, Municipais, as contribuições sociais que existam na empresa e de seus respectivos funcionários, pagamento de pessoal, compra de materiais, transportes, e demais encargos necessários a prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado de acordo com os serviços executados no período.

§1º - O pagamento indicado no item anterior, somente será liberado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura ao **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA** e/ou por relatório emitido pelo setor responsável, fazendo constar as informações pertinentes a prestação do serviços, descrito no objeto, bem como o valor a ser pago no período.

§2º - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato será de 04/01/2021 até 31/12/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. São obrigações da Contratada:
a Executar o(s) serviço(s) de acordo com especificado na(s) ordem(ns) de serviço(s);
b Quando for o caso, utilizar materiais de primeira qualidade na execução do(s) serviço(s);
c Confiar a execução do(s) serviço(s) a profissionais idôneos e habilitados;
d Responder por indenização dos danos ou prejuízos que causar a terceiros, resultantes da negligência, imprudência ou imperícia praticada na execução do(s) serviço(s);
e Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Contrato objeto da prestação do serviço;
f Arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial e outros resultantes da execução deste Contrato;
g Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
i Preencher e enviar todas as obrigações acessórias, conforme determina a Legislação Vigente

II. São obrigações da Contratante:
a) Fiscalizar a execução deste Contrato;
b) Pagar à Contratada na forma do disposto na cláusula quinta deste Contrato.
c) Disponibilizar material de escritório e expediente, inclusive equipamentos de informática e pessoal qualificado para realização dos serviços contábeis e deles decorrentes;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços será exercida por preposto do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA, a

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 21/15

quem competirá:
a) Transmitir à Contratada as determinações que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA julgar necessárias;
b) Recusar o(s) serviço(s) que não sejam executado(s) de acordo com as especificações da(s) ordem(ns) de serviço(s), estabelecendo prazos para que as incorreções sejam sanadas;
c) Notificar, por escrito, a Contratada quanto às irregularidades encontradas na execução do(s) serviço(s), bem como quanto a aplicação de eventuais multas.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, imperícia ou utilização de material de qualidade inferior.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO
Os preços ora contratados serão irreajustáveis durante a vigência do contrato, contados a partir de sua assinatura. Após este prazo, o valor poderá ser reajustado pelo IPC/FGV observada a periodicidade anual.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O Município se reserva ao direito de acrescer ou suprimir os serviços prestados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global deste Contrato, mantendo as mesmas condições contratuais, conforme o disposto no § 1º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo das sanções civis e criminais, a uma multa de até 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato, a critério do Município, a ser descontada imediatamente do seu pagamento eventualmente devido pela administração ou, não existindo pagamento a ser feito, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da(s)
- SECRETARIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA, PROJ./ATIV.: 2801 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA-SEME, ELEMENTO: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: REC. IMP. E TRANSF. IMP. - EDUCAÇÃO - 25%;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido, a critério do Município e de conformidade com o disposto nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
O valor global deste Contrato é de R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), obedecendo ao disposto nas Cláusulas Terceira e Quarta do presente Contrato.

§2º - Do valor global dos serviços, 40% deste valor, referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de SERROLANDIA/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

SERROLANDIA/BA, 04/01/2021.

Adriana Paixão de S. Silva

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERROLANDIA

CONTRATANTE

CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 ..... 02 RG-09583645-40

02685893-21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21716

0293

CONTRATO: 004/2021

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SERROLANDIA						
1	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil.	MÊS	12	3.000,00	36.000,00	
VALOR TOTAL DA SECRETARIA :					36.000,00	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/7/21

CONTRATO CELEBRADO EM JANEIRO 2021

CONTRATO Nº:	004/2021	**ATO:**	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2021**	**DATA:**	04/01/2021
CONTRATADO:	**CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES**				
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, destinado ao Fundo Municipal de Educação de Serrolândia.				
VIGÊNCIA:	04/01/2021 a 31/12/2021	**CNPJ/CPF:**	20.713.698/0001-08	**VALOR:**	R$ 36.000,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/18

TERMO ADITIVO Nº AD - 025/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/19

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 080/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BELMONTE, E A EMPRESA, CR – CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

O MUNICÍPIO DE BELMONTE – BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.634.977/0001-02, representado por seu prefeito, o Sr. Carlos Alberto Rezende Gama, brasileiro, maior, capaz, casado, inscrito no CPF sob o nº 221.123.915-34 e RG sob o nº 123887690, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CR – CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Luís Viana Filho, 7532, SALA 1301, Cosmopolitan – Alphaville I, Edifício Helbor Cosmopolitan, CEP: 41.7011-005, Salvador – Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.713.698/0001-08, representada neste ato pela Sra. **JOANICE SOARES DOS REIS**, portador da cédula de identidade – RG de nº 0872397874 SSP-BA, CPF Nº 812.683.945-72 e doravante denominado simplesmente **Contratado**, firmam neste ato, o presente **Termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o segundo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência, cujo objeto fora a Consultoria nas áreas de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil no que tange a assessoria na área de planejamento e orçamento, área contábil gerencial, área contábil de controle e transparência da gestão fiscal responsável, à defensoria acerca das questões técnicas contábeis, sob responsabilidade da Secretaria de Finanças, uma vez que tal prorrogação era prevista no ato convocatório constante dos autos da Inexigibilidade de nº 006/2021, que independente de transcrição integra o instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de nº 080/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Neste ato, fica prorrogado o prazo dos serviços estipulado na Cláusula Segunda do Contrato original, por mais 09 (nove) meses, a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, findando-se em 31/09/2022, ou até homologação de nova licitação para tal fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O presente Termo Aditivo tem por preço global o valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta reais).**
Secretaria Municipal de Finanças: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 8 (oito) parcelas mensais de R$ 8.000,00 (Oito mil reais) e 1 (uma) nona parcela do mês de dezembro de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), em virtude da elaboração do balanço anual das contas e defesa da notificação anual.
Fundo Municipal de Saúde: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos em 8 (oito) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) e 1 (uma) nona parcela do mês de dezembro de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), em virtude da elaboração do balanço anual das contas e defesa da notificação anual.
Fundo Municipal de Assistência Social: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos em 8 (oito) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) e 1 (uma) nona parcela do mês de dezembro de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), em virtude da elaboração do balanço anual das contas e defesa da notificação anual.
Secretaria Municipal de Educação: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) divididos em 8 (oito) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) e 1 (uma) nona parcela do mês de dezembro de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), em virtude da elaboração do balanço anual das contas e defesa da notificação anual.
O prazo de pagamento será de até 08 (oito) dias, contados a partir da data do período de aferição dos serviços, que será realizada mensalmente, quando serão apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Belmonte, sendo que, o Documento Fiscal hábil, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:
a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
b) Prova de regularidade junto ao FGTS;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para cobertura do disposto do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2022:

Órgão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Finanças;
Projeto/Atividade: 2.004 –Manutenção de Serviços técnicos e Administrativos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 –Serviços de Consultoria;
Fonte: 00
Órgão/Unidade: – Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.004 –Manutenção de Serviços técnicos e Administrativos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 –Serviços de Consultoria;
Fonte: 02
Órgão/Unidade: – Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.004 –Manutenção de Serviços técnicos e Administrativos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 –Serviços de Consultoria;
Fonte: 00
Órgão/Unidade: – Fundo Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 2.004 –Manutenção de Serviços técnicos e Administrativos;
Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 –Serviços de Consultoria;
Fonte: 01

Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão por conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem como fundamento o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Belmonte - BA, 29 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE BELMONTE
Contratante

CR – CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCI. SIMPLES PUR
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21810

EUCLIDES DA CUNHA
NOSSA GENTE É O NOSSO MAIOR ORGULHO

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura de Euclides da Cunha

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA** e a Empresa **CR – CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA.**

CONTRATO Nº 015/2021

A Prefeitura municipal de Euclides da Cunha, com sede no Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, na cidade de Euclides da Cunha /Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.698.774/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Luciano Pinheiro Damasceno e Santos**, inscrito no CPF nº 013.979.545-66, portador da Carteira de Identidade nº 08408081 78, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CR – CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA**, com sede na Av. Luis Viana Filho, 7532 Sala 1301 Edif. Helbor Cosmopolitan, Alphaville I, Salvador-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.713.698/0001-08, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.a Joanice Soares dos Reis, portador da Carteira de Identidade nº 0872397874 expedida pela SSP/BA, e CPF nº 812.683.945-72, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 028/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **inexigibilidade de licitação nº 002/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Especializados de CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL.** Conforme discriminação a seguir relacionada:

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

- Assessoria na elaboração e/ou revisão da Proposta de Projeto de Lei do Plano Plurianual de Aplicação – PPA;
- Assessoria na elaboração da Proposta de Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentária – LDO;
- Assessoria na elaboração da Proposta de Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA;
- Assessoria na elaboração do QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD, do Exercício e suas alterações;
- Assessoria na elaboração da Previsão da Receita para o Exercício seguinte;
- Assessoria na elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso;

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL GERENCIAL

- Prestar assessoramento técnico-contábil às questões da contabilidade pública;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 21/8/21

- Assessorar na contabilização dos Atos e Fatos Administrativos do Exercício, a partir dos boletins financeiros, ou meios ópticos ou magnéticos, enviados ou disponibilizados pela CONTRATANTE, integrado ao movimento da Prefeitura;
- Assessorar na gestão da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;
- Assessorar na verificação do cumprimento dos limites legais e constitucionais;
- Assessorar na elaboração das peças contábeis do BALANÇO ANUAL;

NO QUE TANGE À ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL.

- Assessorar na elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Bimestral – RREO;
- Assessorar na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- Preparar e remeter eletronicamente os dados atinentes ao SICONFI;
- Gerar e encaminhar os Livros Contábeis em formato digital com extensão em "pdf" por e-mail.

NO QUE TANGE À DEFENSORIA ACERCA DAS QUESTÕES TÉCNICAS CONTÁBEIS.

- Assessoria nas respostas às Notificações Anuais e Mensais expedidas pelo TCM e suas Inspetorias Regionais, naquilo que corresponder aos aspectos contábeis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 04/01/2021 e encerramento em 31/01/2021. Podendo ser prorrogado conforme disposições previstas no art. 57, II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

Secretária de Finanças de Euclides da Cunha: 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Fundo de Saúde de Euclides da Cunha: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fundo de Educação de Euclides da Cunha: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fundo de Assistência Social de Euclides da Cunha: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Pagos através de depósito bancário na conta da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/18/21

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Do valor contratado: 60% (sessenta por cento) será destinado às despesas com mão-de-obra e 40% (quarenta por cento) destinado à despesa com transportes, tecnologia, hospedagem e outros custeios, de acordo com o parágrafo 1° do artigo 122 da Instrução Normativa nº 977 da R.F.B.

- Os preços são fixos e irreajustáveis no caso do contrato se encerrar em 12 meses;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, inscrita no CNPJ/MF nº 13.698.774/0001-80, sediada no Centro Administrativo Municipal, s/n.°, bairro: Jeremias, CEP: 48.500-000, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha; **Secretaria:** 04 – Secretaria Municipal de Finanças; **Unidade:** 04.05 – Secretaria Municipal de Finanças; **Projeto/atividade:** 2.010 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnicos Administrativo e Encargos gerais – Sec Finanças; **Elemento de despesa:** 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria; **Fonte de recurso:** 00; **Secretaria:** 05 – Secretaria Municipal de Educação; **Unidade:** 05.06 – Departamento de Educação; **Projeto/atividade:** 2.018 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnicos Administrativo e Encargos gerais – Sec Educação; **Elemento de despesa:** 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria; **Fonte de recurso:** 01; **Órgão:** 3 – Fundo Municipal de Saúde de Euclides da Cunha; **Secretaria:** 06 – Secretaria Municipal de Saúde; **Unidade:** 06.09 – Fundo Municipal de Saúde; **Projeto/atividade:** 2.044 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnicos Administrativo e Encargos gerais; **Elemento de despesa:** 3.3.90.35.00 – Serviço de Consultoria; **Fonte de recurso:** 02; **Órgão:** 4 – Fundo Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha; **Secretaria:** 07 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; **Unidade:** 07.10 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; **Projeto/atividade:** 2.064 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnicos Administrativo e Encargos gerais; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de recurso:** 00

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 21813

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 21/14

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Euclides da Cunha / Bahia, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Euclides da Cunha - BA, 04 de janeiro de 2021.

Luciano P. D a Santos.

Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATANTE

CR – CONTABILIDADE DE RESULTADOS
SOCIEDADE SIMPLES PURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21815

DIÁRIO

Terça - Feira
28 de Dezembro de 2021
Ano: 01
Edição: 218

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha

Nº 015/2021 - 1º Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 015/2021

O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS, torna pública a celebração do 1º Termo Aditivo de PRAZO ao contrato de Nº **015/2021**, com a empresa **CR – CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA**, com sede na Av. Luis Viana Filho, 7532 Sala 1301 Edif. Helbor Cosmopolitan, Alphaville I, Salvador-Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.713.698/0001-08, para fins de prorrogação de prazo por **12** (doze) meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Passando a ter sua vigência do dia 31 de dezembro de 2021 à **31** de dezembro de 2022.

Euclides da Cunha, 23 de dezembro de 2021.

LUCIANO P. DAMASCENO E SANTOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21816

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00002819
Data e Hora de Emissão:
31/01/2022 11:23:38
Código de Verificação:
MYRN-QWQE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.713.698/0001-08
Inscrição Municipal:
499.253/001-69
Nome/Razão Social:
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA
E-mail:
cr_contadores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA
CPF/CNPJ:
13.698.774/0001-80
Inscrição Municipal:

Endereço:
RUA CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL SN JEREMIAS - Euclides da Cunha - CEP: 48500-000/BA
E-mail:
gabinete02@euclidesdacunha.ba.gov.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE PUBLICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME CONTRATO.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 6.000,00
INSUMOS 40% = R$ 4.000,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$10.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	10.000,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/8

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota: **00002820**
Data e Hora de Emissão: **31/01/2022 11:25:36**
Código de Verificação: **Z7RD-YTJE**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **20.713.698/0001-08**
Inscrição Municipal: **499.253/001-69**
Nome/Razão Social: **CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA**
Endereço: **Ave Luis Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA**
E-mail: **cr_contadores@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EUCLIDES DA CUNHA**
CPF/CNPJ: **13.830.236/0001-05**
Inscrição Municipal: **---**
Endereço: **RUA CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL 02 JEREMIAS - Euclides da Cunha - CEP: 48500-000/BA**
E-mail: **saude@euclidesdacunha.ba.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE PUBLICA DO FUNDO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME CONTRATO.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 6.000,00
INSUMOS 40% = R$ 4.000,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 10.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Nota Salvador (R$)
0,00	10.000,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$)	Valor PIS (R$)	Valor COFINS (R$)	Valor IR (R$)	Valor CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21818

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota: **00002821**
Data e Hora de Emissão: **31/01/2022 11:27:48**
Código de Verificação: **SKQD-TRQD**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **20.713.698/0001-08**
Inscrição Municipal: **499.253/001-69**
Nome/Razão Social: **CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA**
Endereço: **Ave Luis Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA**
E-mail: **cr_contadores@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
CPF/CNPJ: **15.193.781/0001-66**
Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **RUA CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL SN, PREDIO ANEXO JEREMIAS - Euclides da Cunha - CEP: 48500-000/BA**
E-mail: **gabinete02@euclidesdacunha.ba.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE PUBLICA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME CONTRATO.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 4.200,00
INSUMOS 40% = R$ 2.800,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$7.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	7.000,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21819

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00002829
Data e Hora de Emissão:
31/01/2022 14:26:48
Código de Verificação:
J8L6-EKLY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.713.698/0001-08
Inscrição Municipal:
499.253/001-69
Nome/Razão Social:
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA
E-mail:
cr_contadores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE ITIUBA
CPF/CNPJ:
13.988.324/0001-21
Inscrição Municipal:

Endereço:
AVE GETULIO VARGAS 255 CENTRO - Itiúba - CEP: 48860-000/BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUBA, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME CONTRATO.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 4.200,00
INSUMOS 40% = R$ 2.800,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$7.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	7.000,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/9/10

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00002830
Data e Hora de Emissão:
31/01/2022 14:30:18
Código de Verificação:
4KVD-Z2JB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.713.698/0001-08
Inscrição Municipal:
499.253/001-69
Nome/Razão Social:
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 7632 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA
E-mail:
cr_contadores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
CPF/CNPJ:
30.911.096/0001-00
Inscrição Municipal:

Endereço:
AVE GETULIO VARGAS 255, TERREO CENTRO - Itiúba - CEP: 48850-000/BA
E-mail:
SEDUCPMITIUBA@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE PUBLICA DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUBA, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME CONTRATO.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 4.200,00
INSUMOS 40% = R$ 2.800,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$7.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	7.000,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/9/1

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00002833
Data e Hora de Emissão:
31/01/2022 14:47:52
Código de Verificação:
YWMR-VXR2

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.713.698/0001-08
Inscrição Municipal:
499.253/001-69
Nome/Razão Social:
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA
E-mail:
cr_contadores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE
CPF/CNPJ:
12.377.521/0001-41
Inscrição Municipal:

Endereço:
PRA GETULIO VARGAS 255, ANEXO FUNDO DE SAUDE CENTRO - Itiúba - CEP: 48850-000/BA
E-mail:
marcos@acimacontabilidade.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE PÚBLICA DO FUNDO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUBA, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME CONTRATO.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 4.200,00
INSUMOS 40% = R$ 2.800,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$7.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	7.000,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/12

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00002834
Data e Hora de Emissão:
31/01/2022 14:53:26
Código de Verificação:
GAZT-MPVL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.713.698/0001-08
Inscrição Municipal:
499.253/001-69
Nome/Razão Social:
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA
E-mail:
cr.contadores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF/CNPJ:
11.875.011/0001-31
Inscrição Municipal

Endereço:
AVE GETULIO VARGAS 255, TERREO CENTRO - Itiúba - CEP: 48850-000/BA
E-mail:
zacariasjunqueira@jalvescontabilidade.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE PUBLICA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIÚBA, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME CONTRATO.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 1.800,00
INSUMOS 40% = R$ 1.200,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$3.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	3.000,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/913

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00002835
Data e Hora de Emissão:
31/01/2022 14:56:02
Código de Verificação:
XL6R-B7H3

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.713.698/0001-08
Inscrição Municipal:
499.253/001-69
Nome/Razão Social:
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA
E-mail:
cr_contadores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE ITIUBA
CPF/CNPJ:
13.988.324/0001-21
Inscrição Municipal:

Endereço:
AVE GETULIO VARGAS 255 CENTRO - Itiúba - CEP: 48850-000/BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUBA, DURANTE O MÊS JANEIRO DE 2022, CONFORME CONTRATO.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 3.600,00
INSUMOS 40% = R$ 2.400,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$6.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	6.000,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano).
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21914

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00002836
Data e Hora de Emissão:
31/01/2022 14:59:09
Código de Verificação:
A59Y-NNIP

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.713.698/0001-08
Inscrição Municipal:
499.263/001-69
Nome/Razão Social:
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA
E-mail:
cr_contadores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
CPF/CNPJ:
30.911.096/0001-00
Inscrição Municipal:

Endereço:
AVE GETULIO VARGAS 255, TERREO CENTRO - Itiúba - CEP: 48950-000/BA
E-mail:
SEDUCPMITIUBA@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIUBA, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME CONTRATO.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 1.800,00
INSUMOS 40% = R$ 1.200,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$3.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	3.000,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2915

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota: **00002845**
Data e Hora de Emissão: **31/01/2022 16:24:10**
Código de Verificação: **S7FC-SQ6Q**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **20.713.698/0001-08**
Inscrição Municipal: **499.253/001-69**
Nome/Razão Social:
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA
E-mail:
cr_contadores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE SERROLANDIA
CPF/CNPJ:
14.196.703/0001-41
Inscrição Municipal:

Endereço:
PRA MANOEL NOVAES 99 SEDE - Serrolândia - CEP: 44710-000/BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME CONTRATO.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 6.000,00
INSUMOS 40% = R$ 4.000,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$10.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Nota Salvador (R$)
0,00	10.000,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$)	Valor PIS (R$)	Valor COFINS (R$)	Valor IR (R$)	Valor CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21/16

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00002846
Data e Hora de Emissão:
31/01/2022 16:26:15
Código de Verificação:
RAIX-SE6P

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.713.698/0001-08
Inscrição Municipal:
499.253/001-69
Nome/Razão Social:
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA
E-mail:
cr_contadores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERROLANDIA
CPF/CNPJ:
11.324.699/0001-35
Inscrição Municipal:

Endereço:
PRA MANOEL NOVAES S/N, PREDIO CENTRO - Serrolândia - CEP: 44710-000/BA
E-mail:
marjussara@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE PUBLICA DO FUNDO DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME CONTRATO.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 2.400,00
INSUMOS 40% = R$ 1.600,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$4.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	4.000,00			0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/9/17

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00002847
Data e Hora de Emissão:
31/01/2022 16:27:44
Código de Verificação:
JZYM-A4BG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.713.698/0001-08
Inscrição Municipal:
499.253/001-69
Nome/Razão Social:
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA
E-mail:
cr_contadores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CPF/CNPJ:
13.723.130/0001-02
Inscrição Municipal:

Endereço:
PRA MANOEL NOVAES 99 CENTRO - Serrolândia - CEP: 44710-000/BA
E-mail:
santoscont@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE PUBLICA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME CONTRATO.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 1.800,00
INSUMOS 40% = R$ 1.200,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$3.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito Nota Salvador (R$)
0,00	3.000,00			0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$)	Valor PIS (R$)	Valor COFINS (R$)	Valor IR (R$)	Valor CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)	Valor Líquido (R$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
21918

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00002848
Data e Hora de Emissão:
31/01/2022 16:30:07
Código de Verificação:
3HSU-WEFR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.713.698/0001-08
Inscrição Municipal:
499.263/001-69
Nome/Razão Social:
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA
E-mail:
cr_contadores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME
CPF/CNPJ:
30.846.345/0001-21
Inscrição Municipal:

Endereço:
RUA FRANCISCO ROCHA PIRES 43, EDIF CENTRO - Serrolândia - CEP: 44710-000/BA
E-mail:
SECEDUCSERROLANDIA@GMAIL.COM

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE PUBLICA DO FUNDO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME CONTRATO.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 1.800,00
INSUMOS 40% = R$ 1.200,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$3.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	3.000,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano).
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
2/9/9

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00002849
Data e Hora de Emissão:
31/01/2022 16:33:59
Código de Verificação:
IKKI-XJ8Y

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.713.698/0001-08
Inscrição Municipal:
499.253/001-69
Nome/Razão Social:
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA
E-mail:
cr.contadores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE SERROLANDIA
CPF/CNPJ:
14.196.703/0001-41
Inscrição Municipal:

Endereço:
PRA MANOEL NOVAES 99 SEDE - Serrolândia - CEP: 44710-000/BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA DE PLANEJAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME CONTRATO.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 3.000,00
INSUMOS 40% = R$ 2.000,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 c/c: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$5.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	5.000,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31/01/22

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
Substituí a Nota Salvador emitida em 31/01/2022

Número da Nota:
00002850
Data e Hora de Emissão:
02/02/2022 09:25:22
Código de Verificação:
9UWX-SRDM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.713.699/0001-08
Inscrição Municipal:
499.263/001-69
Nome/Razão Social:
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA
E-mail:
cr_contadores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
MUNICIPIO DE BELMONTE
CPF/CNPJ:
13.634.977/0001-02
Inscrição Municipal:

Endereço:
PRA RIOMAR SN CENTRO - Belmonte - CEP: 45900-000/BA
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº AD - 025/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2021 E INEX Nº 006/2021.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 4.800,00
INSUMOS 40% = R$ 3.200,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$8.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	8.000,00	-	-	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 2810.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31/01

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
Substitui a Nota Salvador emitida em 31/01/2022

Número da Nota:
00002851
Data e Hora de Emissão:
02/02/2022 09:27:08
Código de Verificação:
4K6V-TI8S

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.713.698/0001-08
Inscrição Municipal:
499.263/001-69
Nome/Razão Social:
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA
E-mail:
cr_contadores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ:
12.162.235/0001-69
Inscrição Municipal:

Endereço:
RUA CORONEL JOSE GOMES S/N CENTRO - Belmonte - CEP: 45800-000/BA
E-mail:
fsneves@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE PUBLICA DO FUNDO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº AD - 025/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2021 E INEX Nº 006/2021.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 3.600,00
INSUMOS 40% = R$ 2.400,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$6.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	6.000,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 2811.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
3/012

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
Substitui a Nota Salvador emitida em 31/01/2022

Número da Nota:
00002852
Data e Hora de Emissão:
02/02/2022 09:28:33
Código de Verificação:
HTTW-RPSE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
20.713.698/0001-08
Inscrição Municipal:
499.253/001-69
Nome/Razão Social:
CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA
Endereço:
Ave Luis Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA
E-mail:
cr_contadores@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS
CPF/CNPJ:
14.750.668/0001-60
Inscrição Municipal:

Endereço:
RUA MARECHAL DEODORO 162, CASA ASSISTENCIA SOCIAL CENTRO - Belmonte - CEP: 45800-000/BA
E-mail:
belmoacaosocial@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE PUBLICA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº AD - 025/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2021 E INEX Nº 006/2021.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 3.600,00
INSUMOS 40% = R$ 2.400,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$6.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	6.000,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 2812.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31013

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador
Substitui a Nota Salvador emitida em 31/01/2022

Número da Nota: **00002853**
Data e Hora de Emissão: **02/02/2022 09:29:43**
Código de Verificação: **W96X-6MTA**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **20.713.698/0001-08**
Inscrição Municipal: **499.253/001-69**
Nome/Razão Social: **CR - CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA**
Endereço: **Ave Luis Viana Filho 7532 , SALA 1301 - ALPHAVILLE I - Salvador - CEP: 41701-005 - BA**
E-mail: **cr_contadores@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME**
CPF/CNPJ: **31.108.498/0001-34**
Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **AVE MARECHAL DEODORO S/N, TERREO CENTRO - Belmonte - CEP: 45800-000/BA**
E-mail: **CARVALHO_SANTOS1@HOTMAIL.COM**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE PUBLICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, DURANTE O MÊS DE JANEIRO DE 2022, CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº AD - 025/2021 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2021 E INEX Nº 006/2021.

MÃO DE OBRA 60% = R$ 3.600,00
INSUMOS 40% = R$ 2.400,00

C/C: Banco do Brasil ag: 2976-9 C/C: 34.710-8

VALOR TOTAL DA NOTA = R$6.000,00

CNAE:

Item da Lista de Serviços:
01719 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.

Valor Total das Deduções (R$):	Base de Cálculo (R$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R$):	Crédito Nota Salvador (R$):
0,00	6.000,00	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R$):	Valor PIS (R$):	Valor COFINS (R$):	Valor IR (R$):	Valor CSLL (R$):	Outras Retenções (R$):	Valor Líquido (R$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Esta Nota Salvador substitui a Nota Salvador Nº 2813.
- Nota Salvador emitida por Sociedade de Uniprofissionais.
- COMPETÊNCIA: 01/2022 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1719-0/01 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
3 | 0 | 4

PARECER JURÍDICO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da Empresa CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.713.698/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil. A solicitação de contratação baseia-se no art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações, por ser inviável qualquer competição.

Constam no processo administrativo os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
II - estimativa de despesa;
III - pareceres técnicos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;

VIII - Documentos que comprovam notória especialização e currículos dos profissionais.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, contudo, hipóteses em que a Licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público, uma vez que o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Entre estas hipóteses repousam o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, onde está previsto a contratação direta por inexigibilidade, em razão de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destacando o "patrocínio

COMISSÃO PERMANENTE VISTO 31/01/22

ou defesa de causas judiciais ou administrativas", como uma das possibilidades a se justificar o afastamento da regra da contratação, mediante prévio procedimento licitatório, nos seguintes moldes:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> (...)
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
>
> §3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (...).".

Do exposto, observa-se que de acordo com o artigo supra, a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, pode vir a ser contratado pela Administração Pública, mediante inexigibilidade de licitação, acaso demonstrada a notória especialização do profissional ou da empresa. Ressaltando ainda, que a referida Lei excluiu a expressão serviços "de caráter singular", presente no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao Notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação, desfrute de certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação.

Para HELY LOPES MEIRELLES, a notória especialização "... *é o reconhecimento público da alta capacidade profissional. Notoriedade profissional é algo mais que habilitação profissional. Esta é a autorização legal para o exercício da profissão; aquela é a proclamação da clientela e dos colegas sobre o indiscutível valor do profissional na sua especialidade. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, a fama consagradora do profissional no campo de sua especialidade*".

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a notória especialização do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contrata.

É o que se verifica no caso dos autos, uma vez que a complexidade das demandas do setor contábil, bem como a inexistência de servidores suficientemente qualificados para liderar com a segurança e assertividade que se requer a área, considerada de extrema

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 31/10/16

importância, pois é correlacionada a todas as necessidades da Administração Pública e a ausência ou interrupção da prestação de tais serviços atrasa todos os andamentos processuais e administrativos que podem afetar todas as demais áreas do órgão envolvido, como projetos de recebimento de verbas públicas para educação e saúde, implementação de normatizações ou exigências de órgãos controladores, e não demandará da realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação desta.

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que a mesma é possuidora de especialização essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, vez que comprova a sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, publicações, organização, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades.

Isto porque, a assessoria a ser contratada possui notório reconhecimento e patente currículo profissional, demonstrando ter exercido atividades similares com perfeição, inclusive com objetos idênticos. Neste sentido, vejamos Marçal Justen Filho:

> Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Não bastasse a condição de especialista do interessado, pretendido pelo Município, a contratação pelo Poder Público não poderia ser confiada a quaisquer profissionais. Aqui ingressa uma série de requisitos de índole subjetiva que interessa à Administração muito mais do que uma licitação ordinária poderia suportar.

Destaque-se, neste particular, o elemento confiança, qualificado juridicamente. Confiança (fidúcia) não se licita, não pode ser objeto de cotejo, disputa ou comparação, muito menos ser mensurada. Aliás, o Tribunal de Conta da União já se manifestou sobre o assunto, *In verbis*:

> Notório especializado só tem lugar quando se trata de serviço inédito ou incomum, capaz de exigir na seleção do executor de confiança um grau de subjetividade, insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação. (Enunciado nº 39/TCU).

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que o mesmo seja possuidor de especialização indiscutivelmente essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, compatível com a necessidade administrativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 3/0/7

Ademais, é importante ressaltar que que o Município não possui em seu quadro, servidores suficientes em condições de atender a demanda descrita no objeto a ser contratado.

Esse é o entendimento do Ministro Luís Roberto Barroso, Relator na ADC nº 45, que tramitou no Supremo Tribunal Federal. *in verbis*:

> (...)
> 42. **Todavia, o fato de a entidade pública contar com quadro próprio de procuradores, por si só, não obsta a contratação de advogado particular para a prestação de um serviço específico**. É necessário, contudo, que fique configurada a impossibilidade ou relevante inconveniência de que a atribuição seja exercida pelos membros da advocacia pública, e.g. em razão da **especificidade e relevância da matéria ou da deficiência da estrutura estatal.**
> (...)
> 46. Portanto, os Municípios – **dispondo ou não de uma procuradoria jurídica estruturada –, tanto quanto as outras entidades federativas, também podem ter a necessidade prática de realizar contratação direta de serviços advocatícios.**

Com efeito, para efetuar contratações através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos, bem como as exigências legais para a contratação, previstas no artigo 72, e incisos do mesmo dispositivo, que assim dispõem:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente

COMISSÃO PERMANENTE VISTO 31018

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado. justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

COMISSÃO PERMANENTE

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores pactuados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança nos objetos.

Do exposto, vislumbramos que o serviço descrito na justificativa, em confronto com a legislação trata-se de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando a documentação constante dos autos, especialmente a justificativa de lavra da Secretaria solicitante, bem como os argumentos acima levantados, manifesta-se pela possibilidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei de Licitação nº 14.133/2021, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
À deliberação superior.

Santaluz-BA, 10 de janeiro de 2022.

Anandá Maria Santos Ferreira
Subprocuradora Jurídica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
3/01/9

Santaluz - BA, 06 de janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO – AUTORIDADE COMPETENTE

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 05 de janeiro de 2022, solicitando Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.**AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Reitero a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Arismário Barbosa Junior
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31/1/10

Santaluz - BA, 06 de janeiro de 2022

Da: Comissão de Contratação

Para: Setor de Contabilidade
Assunto: Informação sobre compatibilidade de previsão de recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.

Processo administrativo: 007/2022

Prezado Senhor,

Em estrita observância ao art. 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 solicitamos do setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, indicando os recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Atenciosamente,

Ângela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
3/1/22

PARECER CONTÁBIL

Santaluz- BA, 07 de janeiro de 2022.

Do: Setor de Contabilidade
Para: Comissão de Contratação
Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 007/2022

Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 0501- Secretaria Municipal de Administração
Projeto/atividade: 4.122.002.2.004- Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 00 Valor - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carmo
Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

Atesto a disponibilidade financeira para a presente contratação

Marcos Adriano de Oliveira Araújo
Secretário de Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
3/1/22

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 004/2022

DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: Trata-se de um serviço de natureza singular, onde a competição seria inviável, devido ao grau de confiabilidade necessário para prestação dos serviços. Foi inserida documentação suficiente para confirmação da notória especialização, como atestados de capacidades técnicas, certificados de graduação e pós-graduação inerentes a área de atuação, bem como de cursos técnicos condizentes com o objeto da contratação, conforme o artigo 74, inc. III, "c" da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, bem como atestado a disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que o escritório contratado detém notória especialização no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, bem como outros requisitos relacionados com suas atividades, que permitiram atestar que a prestação de serviço é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto pretendido, tendo a empresa **CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS SIMPLES PURA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.713.698/0001-08**, apresentado toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto a solicitação da contratação estão presentes diversos extratos de contratos do mesmo objeto desta contratação em outros municípios, todos como valores similares (de acordo com o porte), justificando assim o preço proposto pelo escritório a ser contratado, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que foram atendidos todos os requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade de licitação.

Santaluz- BA, 07 de janeiro de 2022.

Angela Maria dos Reis Pinho
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
3/1/13

Santaluz - BA, 10 de janeiro de 2022.

Da: Comissão de Contratação
Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.
Processo Administrativo: 007/2022

Em conformidade com Lei Federal 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de inexigibilidade de licitação, e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o artigo 74, Inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação favor encaminhar parecer jurídico para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade, nos termos do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ângela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
13/1/14

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 0XX/20XX

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1148395733, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica Escritório **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXX, CEP: XXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXX, e CPF nº XXXXXXXX, inscrita na OAB/XX sob o nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0XX/20XX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de licitação nº XXX/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global.

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
3/1/15

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº XXX/2022 e inexigibilidade de licitação XX/20XX.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/20XX e encerramento em 31/12/20XX.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....);

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é: Categoria Econômica 3000 - Despesas Correntes, Órgão XX.XX – Secretaria Municipal de xxxxxx, Projeto/Atividade xxxx –

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 31/16

xxxxxxxxxxxxxx, Valor R$ x.xxx,xx, Fonte de Recurso – xx, Elemento de Despesa xx.xx.xx.xx – xxxxxxxxxxxxx, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31/17

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 31/1/18

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.
12.2 – É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, xx de xxxxxxx de 2022.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31/19

PARECER JURÍDICO Nº 021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEGALIDADE

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação da Empresa **CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS SOCIEDADE SIMPLES PURA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.713.698/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil. A solicitação de contratação baseia-se no art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações, por ser inviável qualquer competição.

Constam no processo administrativo os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e termo de referência;
II - estimativa de despesa;
III - pareceres técnicos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;

VIII - Documentos que comprovam notória especialização e currículos dos profissionais.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, contudo, hipóteses em que a Licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público, uma vez que o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Entre estas hipóteses repousam o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, onde está previsto a contratação direta por inexigibilidade, em razão de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destacando o "patrocínio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 31210

ou defesa de causas judiciais ou administrativas", como uma das possibilidades a se justificar o afastamento da regra da contratação, mediante prévio procedimento licitatório, nos seguintes moldes:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
> (...)
> c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
> e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
>
> §3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (...).".

Do exposto, observa-se que de acordo com o artigo supra, a prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, pode vir a ser contratado pela Administração Pública, mediante inexigibilidade de licitação, acaso demonstrada a notória especialização do profissional ou da empresa. Ressaltando ainda, que a referida Lei excluiu a expressão serviços "de caráter singular", presente no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Quanto ao Notoriamente especializado será, assim, o profissional ou empresa que, detendo especial qualificação, desfrute de certo conceito e se diferencie, exatamente por isso, daqueles do mesmo ramo ou segmento de atuação.

Para HELY LOPES MEIRELLES, a notória especialização "... *é o reconhecimento público da alta capacidade profissional. Notoriedade profissional é algo mais que habilitação profissional. Esta é a autorização legal para o exercício da profissão; aquela é a proclamação da clientela e dos colegas sobre o indiscutível valor do profissional na sua especialidade. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, a fama consagradora do profissional no campo de sua especialidade*".

Em tais circunstâncias, quando restar caracterizada a notória especialização do prestador, pessoa física ou empresa, a contratação não demandará a realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação daquele a quem se pretende contrata.

É o que se verifica no caso dos autos, uma vez que a complexidade das demandas do setor contábil, bem como a inexistência de servidores suficientemente qualificados para liderar com a segurança e assertividade que se requer a área, considerada de extrema

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 31/2/11

importância, pois é correlacionada a todas as necessidades da Administração Pública e a ausência ou interrupção da prestação de tais serviços atrasa todos os andamentos processuais e administrativos que podem afetar todas as demais áreas do órgão envolvido, como projetos de recebimento de verbas públicas para educação e saúde, implementação de normatizações ou exigências de órgãos controladores, e não demandará da realização de prévio certame licitatório, inviabilizado pela impossibilidade de competição que diretamente resulta da alta capacitação e do nível de qualificação desta.

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que a mesma é possuidora de especialização essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, vez que comprova a sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, publicações, organização, equipe técnica e outros requisitos relacionados com suas atividades.

Isto porque, a assessoria a ser contratada possui notório reconhecimento e patente currículo profissional, demonstrando ter exercido atividades similares com perfeição, inclusive com objetos idênticos. Neste sentido, vejamos Marçal Justen Filho:

> Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados à atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Não bastasse a condição de especialista do interessado, pretendido pelo Município, a contratação pelo Poder Público não poderia ser confiada a quaisquer profissionais. Aqui ingressa uma série de requisitos de índole subjetiva que interessa à Administração muito mais do que uma licitação ordinária poderia suportar.

Destaque-se, neste particular, o elemento confiança, qualificado juridicamente. Confiança (fidúcia) não se licita, não pode ser objeto de cotejo, disputa ou comparação, muito menos ser mensurada. Aliás, o Tribunal de Conta da União já se manifestou sobre o assunto, *In verbis*:

> Notório especializado só tem lugar quando se trata de serviço inédito ou incomum, capaz de exigir na seleção do executor de confiança um grau de subjetividade, insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação. (Enunciado nº 39/TCU).

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta de profissional especializado, entendemos ser possível à contratação, tendo em vista haver comprovação nos autos de que o mesmo seja possuidor de especialização indiscutivelmente essencial e mais adequada à plena satisfação do objeto a ser contratado, compatível com a necessidade administrativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31212

Ademais, é importante ressaltar que que o Município não possui em seu quadro, servidores suficientes em condições de atender a demanda descrita no objeto a ser contratado.

Esse é o entendimento do Ministro Luís Roberto Barroso, Relator na ADC nº 45, que tramitou no Supremo Tribunal Federal. *in verbis*:

> (...)
> 42. **Todavia, o fato de a entidade pública contar com quadro próprio de procuradores, por si só, não obsta a contratação de advogado particular para a prestação de um serviço específico**. É necessário, contudo, que fique configurada a impossibilidade ou relevante inconveniência de que a atribuição seja exercida pelos membros da advocacia pública, e.g. em razão da **especificidade e relevância da matéria ou da deficiência da estrutura estatal.**
> (...)
> 46. Portanto, os Municípios – **dispondo ou não de uma procuradoria jurídica estruturada –, tanto quanto as outras entidades federativas, também podem ter a necessidade prática de realizar contratação direta de serviços advocatícios.**

Com efeito, para efetuar contratações através de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo supra, a Administração deve necessariamente observar requisitos acima descritos, bem como as exigências legais para a contratação, previstas no artigo 72, e incisos do mesmo dispositivo, que assim dispõem:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço;
> VIII - autorização da autoridade competente

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; bem como a razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31213

Nota-se, ainda, a razoabilidade dos gastos empreendido, vez que demonstrado nos autos, comprovação de que os preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado. No caso, a justificativa do preço pautar-se na demonstração dos valores pactuados em contratações anteriores com órgãos públicos, que guardam semelhança nos objetos.

Do exposto, vislumbramos que o serviço descrito na justificativa, em confronto com a legislação trata-se de flagrante inexigibilidade de licitação, conforme preceitua o art. 74, inciso III, da nova Lei de Licitações.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, considerando a documentação constante dos autos, especialmente a justificativa de lavra da Secretaria solicitante, bem como os argumentos acima levantados, manifesta-se pela possibilidade da contratação por Inexigibilidade de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei de Licitação nº 14.133/2021, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
À deliberação superior.

Santaluz-BA, 10 de janeiro de 2022.

Ananda Maria Santos Ferreira
Subprocuradora Jurídico

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31214

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.
Contratado:	**CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS SIMPLES PURA**
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses; 10/01/2022 até 31/12/2022.
Valor Total:	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 10 de janeiro de 2022.

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
3/215

AUTORIZAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.860-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "c", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2022**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	**Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.**
Contratado:	**CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS SIMPLES PURA**
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses; 10/01/2022 até 31/12/2022.
Valor Total:	R$ 300.000,00
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Santaluz – BA, 10 de janeiro de 2022.

Arismário Barbosa Junior
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTISIGN SRF ICP BRASIL | IMPRENSAOFICIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
13/216

CONTRATO N° 003/2022

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA e o Escritório CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS SIMPLES PURA

O MUNICÍPIO DE SANTALUZ - BA, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR, inscrito(a) no CPF n° 016.549,665-76, portador(a) da Carteira de Identidade n° 1148395733, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS SIMPLES PURA, com sede na Avenida na Avenida Luis Viana Filho, nº 7532 — Edf. Helbor Cosmopolitan, sala 1301, Alphaville I, Salvador - Ba, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 20.713.698/0001-08 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. JEFFERSON SERAFIM FERREIRA, portador da Carteira de Identidade sob nº 0834791471 SSP/BA e CPF n° 015.195.045-86,, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° 007/2022 e em observância ás disposições da Lei n" 14.133, de 2021 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação n° 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil.

1.2. Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos , o processo administrativo n° 007/2022 e inexigibilidade de licitação 004/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 1 0/01/2022 e encerramento em 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 3/2/17

4.1 — O valor do presente Termo de Contrato é de R$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), sendo pago em 13 parcelas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa ele administração, freio, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
4.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.
4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura IVJunicipal de Santaluz BA, inscrita no CNPJ/MF n° 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000, neste Município.
4.6 - Não serã efetuado qualquer pagamento a título de antecipação dO valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:
ÓRGÃO: - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
UNIDADE: 0õ01
PROJETO ATIVIDADE: 2.004
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35
FONTE DE RECURSOS: 00
ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE: 11.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.037
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3õ
FONTE DE RECURSOS: 02
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2.010
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.3õ
FONTE DE RECURSOS: 01, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133 de 2021;
6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 31218

CLÁUSULA SETIMA — FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, serã acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência ã descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as oUrigaçoes assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÃUSULA NONA — DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até S^{O}Ã (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA som a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO VISTO 3/2/9

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ã CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 74, inciso III, "c" da 14.133, de 2021.
12.2 — É de responsabilidade da GONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÊCIMA TERCEIRA — DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 10 de janeiro de 2022.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS SIMPLES PURA
JEFFERSON SERAFIM FERREIRA
CONTRATADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
3/13/10

Santaluz - BA, 10 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 007/2022 **Contrato** 003/2022. **Contratante:** Município de Santaluz- BA. **Contratada: CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS SIMPLES PURA. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil. **Vigência:** 10/01/2022 a 31/12/2022. **Valor Global:** R$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). **Dotação Orçamentária: ÓRGÃO:** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ; **UNIDADE:** 0501; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.004; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE:** 11.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.037; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35; **FONTE DE RECURSOS:** 02; **ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE:** 0701; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.010; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35; **FONTE DE RECURSOS:** 01. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31/1

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 003/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep. 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 10 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 007/2022 **Contrato** 003/2022. **Contratante:** Município de Santaluz- BA. **Contratada: CR CONTABILIDADE DE RESULTADOS SIMPLES PURA. Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil. **Vigência:** 10/01/2022 a 31/12/2022. **Valor Global:** R$ 300.000,00 **Dotação Orçamentária: ÓRGÃO:** - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ; **UNIDADE:** 0501; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.004; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35; **FONTE DE RECURSOS:** 00; **ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE:** 11.01; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.037; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35; **FONTE DE RECURSOS:** 02; **ÓRGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE:** 0701; **PROJETO ATIVIDADE:** 2.010; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35; **FONTE DE RECURSOS:** 01. **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso III, "c" da Lei Federal 14.133/2021.

Angela Maria dos Reis Pinho
Comissão de Contratação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
31/12

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSA OFICIAL

ERRATA | EXTRATO DO CONTRATO (Nº 003/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 03 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ - BA

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 003/2022

ONDE SE LÊ:

Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

LEIA-SE:

Valor Global: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte cinco mil reais)

COMISSÃO PERMANENTE VISTO 31313

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL